



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

TÓXICO-SUBVERSÃO:
anticomunismo e proibicionismo na construção do “inimigo interno” durante Ditadura Militar
no Brasil

LUIZ HENRIQUE SANTOS BRANDÃO

BRASÍLIA

2019

LUIZ HENRIQUE SANTOS BRANDÃO

TÓXICO-SUBVERSÃO:
anticomunismo e proibicionismo na construção do “inimigo interno” durante Ditadura Militar
no Brasil

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade de Brasília, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em História.

Linha de pesquisa: História das Ideias, Teoria e Metodologia da História

Orientador: Prof. Dr. Daniel Barbosa Andrade de Faria

BRASÍLIA
2019

AGRADECIMENTOS

Ao meu amor, pelo seu apoio, carinho e paciência. Por ser minha companheira nos melhores e nos piores momentos desse percurso tão cheio de pedras, sobressaltos e dolorosos imprevistos. Por segurar minha mão e me ajudar a acreditar quando o desespero se impôs. Por ser o meu grande amor. Aos meus pais, por terem acreditado em mim, por serem o meu porto seguro e por estarem sempre aqui. À Thaís, pelo exemplo, pela coragem e por ter estado aqui segurando junto quando tudo parecia estar desabando. Ao meu irmão André, pela inspiração. Por estar na escola, na rua, no palco e no palanque fazendo o que eu espero ter feito na biblioteca. Ao Pedro, por ter me consertado os fusíveis que queimaram no meio do caminho e me colocado de volta no jogo. Sem você esse texto não teria acontecido. Ao Renato, meu amigo imaginário, pela companhia e pela paciência e por ter ajudado tanto no amadurecimento das discussões que faço aqui. À Bianca, pelo carinho, pela amizade e pelos convites que ajudaram a lapidar o problema de pesquisa. Ao Daniel, não só pelo seu trabalho, mas pela pessoa maravilhosa que é. Pela coragem de orientar um trabalho como este num departamento como o nosso. Ao Paulo Parucker, que foi quem me ensinou a navegar pelo fundo do SIAN, no Arquivo Nacional, e que constitui boa parte da documentação utilizada neste trabalho. Ao professor André e aos colegas da turma de Seminário, pelas críticas, sugestões, e insubstituível amadurecimento intelectual que essa experiência nos proporcionou. À Capes, que apesar dos ataques e do desmonte, foi o que permitiu que esta pesquisa fosse realizada.

A specter is haunting planetary culture – the specter of drugs.

– Terence McKenna. *The Food of the Gods*, 1992.

BRANDAO, Luiz Henrique Santos. Tóxico-subversão: anticomunismo e proibicionismo na construção do “inimigo interno” durante a Ditadura Militar no Brasil. 119 p. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História. Universidade de Brasília, 2019.

Resumo: A “Campanha Nacional de Combate aos Tóxicos” foi um dos principais slogans do governo Médici no início dos anos 1970. Por meio dela, promovia-se a ideia de que apenas a “união nacional” sob o comando dos militares seria capaz de “expurgar” a nação tanto da “epidemia de tóxicos” como da “infiltração comunista”. O conceito de “tóxico-subversão”, encontrado nos manuais utilizados nos cursos de formação de agentes pelo Serviço Nacional de Informações nesse período era um reflexo particular da articulação produzida pelos EUA durante a Guerra Fria, entre os imaginários em torno do “comunista” e do “traficante”. Essa articulação forneceu as bases para a criação de um clima de ameaça e constante necessidade de vigilância, estabelecendo critérios para a definição de um “inimigo interno” para o Estado brasileiro que perdura até os dias de hoje.

Palavras-chave: ditadura militar; guerra às drogas; vício; subversão

Resumen: La "Campana Nacional de Combate a los Tóxicos" fue uno de los principales *slogans* del gobierno Médici a principio de los años 70. Con ella, se promovía la idea de que solamente la "unión nacional" bajo el mando de los militares podría "expurgar" la nación, tanto de la "epidemia de tóxicos" como de la "infiltración comunista". El concepto de "tóxico-subversión" encontrado en los manuales utilizados en los cursos de formación de agentes por el Servicio Nacional de Información en ese período era un reflejo particular de la articulación inventada por los EE.UU. durante la Guerra Fria, entre los imaginarios en torno al "comunista" y el “traficante”. Esta articulación proporcionó las bases para la creación de un clima de amenaza y constante necesidad de vigilancia, estableciendo criterios para la definición de un "enimigo interno" para el Estado brasileño que perdura hasta los días de hoy.

Palabras clave: dictadura militar; guerra contra las drogas; adicción; subversión

Abreviaturas e siglas

- AESI** – Assessoria Especial de Segurança e Informação
- ASI** – Assessoria de Segurança e Informação
- CATMV** – Comissão Anísio Teixeira de Memória e Verdade
- CB** – Correio Braziliense
- CFD** – Circuito Favela por Direitos
- CMP** – Comando Militar do Planalto
- CODI** – Centro de Operações de Defesa Interna
- Confen** – Conselho Federal de Entorpecentes
- CP** – Código Penal
- DF** – Distrito Federal
- DFM** – Divisão de Fiscalização da Medicina
- DPF** – Departamento de Política Federal
- DSI** – Divisão de Segurança e Informações
- DSN** – Doutrina de Segurança Nacional
- ESG** – Escola Superior de Guerra
- EUA** – Estados Unidos da América
- MCI** – Movimento Comunista Internacional
- OMS** – Organização Mundial da Saúde
- PF** – Polícia Federal
- PM** – Polícia Militar
- RM** – Região Militar
- SNI** – Sistema Nacional de Informações
- SNPFRE** – Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes
- SSP** – Secretaria de Segurança Pública
- UnB** – Universidade de Brasília
- URSS** – União das Repúblicas Socialistas Soviéticas

ÍNDICE

Introdução	1
1. Tóxicos	5
1.1. Tóxicos e entorpecentes	8
1.2. Hábito, vício e dependência	15
1.3. O viciado	24
1.4. O traficante	33
2. Subversão	43
2.1. Doutrina de Segurança Nacional	45
2.2. O “inimigo interno”	51
2.3. O subversivo	58
3. Tóxico-subversão	70
3.1. Proibicionismo e anticomunismo	71
3.2. “Tóxicos” e “subversão”	81
3.3. Campanha Nacional de Combate ao Tóxico	89
Continuidades de um dispositivo de exceção	106
REFERÊNCIAS	113
ANEXOS	120

Introdução

A indignação que constituiu o ponto de partida para este trabalho foi uma discussão, ainda durante a graduação, sobre a ideia bastante disseminada e que vem hoje ganhando adeptos, de que os abusos do estado de exceção instaurado no Brasil durante o período da ditadura militar teriam se limitado àquelas pessoas que se engajaram na resistência armada contra o regime, configurando, portanto, um estado de guerra que justificaria a atuação das Forças Armadas tal como se deu no período, a saber, a espionagem, perseguição política, prisões arbitrárias, sequestros, torturas, assassinatos e desaparecimentos forçados.

O “Relatório Especial de Informação nº 03/73”¹, produzido pelo Comando Militar do Planalto sobre a “Infiltração subversiva no meio universitário em Brasília” narra, por exemplo, os detalhes de uma operação realizada em 1973 que culminou na prisão de 33 jovens, em sua maioria moradores das repúblicas situadas nos arredores da Universidade, cujas “atitudes subversivas” consistiam, segundo o relatório, no envolvimento com “tóxicos”, “promiscuidade” e “homossexualismo”. Essa documentação, levantada pela Comissão Anísio Teixeira de Memória e Verdade (2015, 161-166) foi recentemente objeto da pesquisa de mestrado realizada por Alexandre Siqueira Lima (2017). Em sua investigação, Lima atenta para a variedade de “matérias-primas” utilizadas na construção do aparelho de polícia política da ditadura militar brasileira a partir da mobilização de um imaginário anticomunista que se distendera para as dimensões da sexualidade e dos hábitos e condutas individuais, deixando o “combate à subversão” de restringir seu foco às organizações políticas de resistência à ditadura (LIMA, 2017: 102).

O que justificou esta distensão? Como explicar que a sexualidade e o consumo de substâncias psicoativas fossem enquadrados na categoria de “atitudes subversivas” e tratados como ameaças à segurança nacional, motivando uma operação das dimensões da que é registrada pelo “Relatório Especial de Informação nº 03/73”? Estas foram as perguntas que deram origem a investigação apresentada nas páginas que se seguem.

¹ “Relatório especial do Ministério do Exército sobre infiltração subversiva no meio universitário em Brasília” (confidencial), 10/09/1973. Arquivo Nacional, Fundo ASI-UnB. (BR ANBSB AA1 0 ROS 33).

Uma das chaves para responder a estas perguntas é o conceito de “tóxico-subversão”, utilizado no referido relatório para relacionar o uso de “tóxicos” a uma estratégia de “subversão” moral arquitetada pelo “Movimento Comunista Internacional” (MCI). Este conceito sintetiza aquele movimento de ampliação do “combate à subversão” aludido por Lima para uma multiplicidade de focos para além das organizações políticas de inspiração marxista, transformando os “desvios morais” em crimes políticos e procurando legitimar uma ampliação do policiamento ideológico e o consequente inchaço da estrutura de espionagem e repressão política.

Mais do que isso, ao associar o problema do uso de “tóxicos” à juventude, em especial a juventude universitária, a ideia de “tóxico-subversão” mobilizou uma campanha massiva de desmoralização não só do Movimento Estudantil, mas da própria vida e sociabilidade dos estudantes, associando-os a um imaginário de degeneração, imoralidade e corrupção dos costumes característico não apenas do discurso proibicionista brasileiro mas de um movimento mais amplo e profundo de militarização das sociedades latino-americanas durante a Guerra Fria. Ainda que, na prática, a militância marxista no Brasil operasse também no registro proibicionista, associando o consumo de substâncias psicoativas a um hedonismo alienante a serviço do Capital², o Serviço Nacional de Informações (SNI) trabalhava com a hipótese de que “a maconha era a porta de entrada, não para outras drogas, mas para a Guerrilha do Araguaia” (FARIA, 2018: 1).

Neste contexto, na medida em que o Movimento Estudantil ganhava força e conquistava legitimidade, as universidades passaram a ser consideradas como um dos principais redutos de resistência e contestação ao regime militar. Torna-se assim cada vez mais evidente a urgência estratégica de deslegitimar organizações estudantis para que sua perseguição e criminalização fosse amparada pela opinião pública. A caricatura do comunista ateu e terrorista não desaparece do discurso alarmista amparado pela Doutrina de Segurança Nacional (DSN), mas passa a agregar o estudante ‘viciado em entorpecentes’, ‘promíscuo’ e ‘pederasta’, operacionalizando o conceito de “tóxico-subversão” como uma nova ferramenta de perseguição política.

Ao promover a dissolução das diferenças entre as categorias de “defesa nacional” e “segurança pública”, a DSN atribuiu às Forças Armadas as funções normalmente desempenhadas pela polícia, passando, por meio do conceito de “fronteira ideológica”, a tratar

² Sobre isso, ver DELMANTO, 2013.

oposição política como crime e o “criminoso” como “inimigo”. Deste modo, todos os antagonismos em relação à ideia de identidade ou “consciência nacional” tal como era definida pela DSN eram colocados “do lado de lá” da “fronteira ideológica”. Não apenas os antagonismos políticos, no sentido das organizações formais de oposição, mas qualquer desvio que supostamente ferisse a “consciência moral da nação” era visto como uma estratégia de “subversão” pela via psicossocial, ou seja, o ataque sub-reptício às “bases morais” ou “espirituais” da identidade nacional com o objetivo de corromper o espírito da nação e favorecer a penetração das ideias promovidas pelo MCI.

Assim, a promoção, por parte do Governo Federal, de uma “Campanha Nacional de Combate ao Tóxico” no início dos anos 1970, fazia parte de uma estratégia de guerra total e permanente contra a “infiltração subversiva” em todos os âmbitos da sociedade, ao mesmo tempo em que atualizava a noção de “inimigo” e da urgência do perigo representado por ele, necessária para justificar o estado de exceção que nesta época se radicalizava.

Dito isso, o argumento que desenvolvo nos capítulos a seguir é o de que a articulação entre o proibicionismo e o imaginário³ político anticomunista desempenhou, no contexto da ditadura militar brasileira, um papel fundamental na construção da categoria de “inimigo interno”. Para tanto, a exposição será organizada em quatro capítulos

O primeiro capítulo é dedicado a uma análise da ideia de “tóxico-subversão” do ponto de vista conceitual. Levando em conta a natureza híbrida do conceito, optei por explorar separadamente os significados e implicações de cada uma de suas partes – “tóxico” e “subversão” – para, ao final, estudar a forma como eles se relacionam e o campo de práticas que sua combinação permite, do ponto de vista do controle social e da repressão política.

No segundo capítulo abordo a inserção do conceito de “tóxico-subversão” no contexto da Doutrina de Segurança Nacional. Dividido também em três partes, este capítulo se inicia com uma exposição acerca do caráter organicista da concepção de Estado e sociedade utilizadas pela DSN para definir a identidade nacional cuja segurança ela pretendia garantir. A segunda parte é dedicada às consequências desse tipo de concepção, como as ideias de “fronteiras

³ O termo “imaginário” é utilizado aqui no sentido das “mitologias políticas” estudadas por Raoul Girardet: Denúncia de uma conspiração maléfica tendendo a submeter os povos à dominação de forças obscuras e perversas. Imagens de uma idade de Ouro da qual convêm redescobrir a felicidade ou de uma Revolução Redentora que permite à humanidade entrar na fase final de sua história e assegura para sempre o reino da justiça. Apelo ao chefe salvador, restaurador da ordem ou conquistador de uma nova grandeza coletiva (1987, 11).

ideológicas”, “inimigo interno”, “subversão” e “corrupção moral”. Na terceira parte trato mais especificamente da operacionalização do conceito de “tóxico-subversão” como desdobramento do que foi apresentado nos dois tópicos anteriores, ou seja, a construção do “problema das drogas” como um problema de caráter fundamentalmente político, marcado pela mobilização de um imaginário político anticomunista e fazendo parte de uma “guerra ideológica” de conotações profiláticas, visando defender o “corpo social” de uma “intoxicação política”.

O foco do terceiro capítulo é o discurso médico como complemento fundamental da militarização da política de combate ao uso de “tóxicos”. O argumento desenvolvido aqui é o de que, se houve uma evolução das políticas públicas sobre drogas para uma estratégia explicitamente bélica, transformando o comércio de psicotrópicos em alvo de um aparelho de guerra, ela só adquiriu legitimidade por meio da construção de um personagem complementar ao “traficante”, que foi o do “dependente” ou “viciado”. Houve, portanto, um duplo movimento: de medicalização e de militarização, em que um justificava e complementava o outro. Foi por meio de um investimento no discurso da educação para os jovens e tratamento para os “dependentes” que se pôde justificar o direcionamento da violência do Estado contra o “traficante”, visto então como ameaça à “segurança nacional”.

1. Tóxicos

*Tem que ser selado, registrado, carimbado,
avaliado, rotulado se quiser voar.*

- Raul Seixas, 1983.

O termo “tóxico” foi utilizado durante o período da ditadura militar de uma forma similar ao emprego que hoje damos à palavra “droga” ou “entorpecente”. Longe de reduzir-se a um preciosismo terminológico, a compreensão das implicações do léxico utilizado para se referir ao “problema das drogas” é fundamental para uma análise histórica da própria constituição do consumo de fármacos como um “problema social”. É a carga negativa atribuída ao termo “tóxico – diferentemente, por exemplo, da palavra “fármaco” ou “medicamento” – que o situa entre as ferramentas utilizadas na criação de uma aceitação social tão abrangente quanto a que se observou em relação à “Campanha Nacional de Combate aos Tóxicos” promovida pelos generais que ocuparam a presidência no período da Ditadura Militar, e sobre a qual falarei no terceiro capítulo.

Uma análise como a que proponho passa, necessariamente, pelo esforço de desnaturalização de alguns lugares comuns que definem e ao mesmo tempo vulgarizam o debate em torno da questão das “drogas”. Isso não quer dizer que pretendo aqui propor uma definição conceitual mais rigorosa ou oferecer uma “resposta” adequada ao problema das “drogas”. O que ofereço é uma investigação histórica das estratégias discursivas que permitiram a instituição do assunto enquanto “problema social”, a criação de organismos e regulações institucionais que pretenderam oferecer-lhe uma solução, as categorias, representações e conceitos formulados para defini-lo.

É preciso, portanto, perguntar se havia e, no caso positivo, qual era a finalidade estratégica implicada na utilização preferencial de um termo como “entorpecente” para se referir a qualquer tipo de psicotrópico. Ou ainda: que efeitos se buscou obter com a confusão semântica promovida pelas campanhas “anti-tóxico”, ao considerar como sinônimos termos como “droga”, “entorpecente”, “tóxico” e “psicotrópico”?

A elasticidade que caracteriza o emprego de categorias tão genéricas quanto “drogas” ou “tóxicos” talvez ofereça um bom ponto de partida para a construção das respostas a estas

perguntas. Sua abrangência é tamanha que permite, por exemplo, a inclusão de substâncias tão díspares quanto a cocaína e os derivados da maconha em uma mesma categoria. O resultado mais imediato de uma generalização nessas proporções é que, quando se fala, por exemplo, nos efeitos do abuso da cocaína sobre o organismo, as afirmações a esse respeito podem ser projetadas para todas as substâncias englobadas pela categoria “tóxico”. Por isso, é importante que uma campanha de “combate aos tóxicos” refira-se a esse tipo de categoria como se houvesse uma coerência interna ou algum critério unificador entre as várias substâncias a que ela pretende identificar, de modo que qualquer afirmação sobre “os tóxicos” seja em princípio válida para cada uma delas. A eficácia discursiva de uma generalização a este nível reside principalmente na inviabilização de uma apreciação específica de cada “droga”, sua origem, composição, efeitos fisiológicos e implicações sociais, homogeneizando um campo radicalmente heterogêneo e criando em torno dele um tabu.

Eram esses problemas que Terence McKenna⁴ levava em conta ao chamar atenção para a funcionalidade estratégica implicada na utilização do termo “droga” pela legislação que pretende regular a circulação de fármacos. É exatamente por sua ambiguidade; por ser um termo demasiado vago e difícil de definir, cujas fronteiras não podem ser estabelecidas com clareza; que ele continua sendo o termo utilizado pela política de “guerra às drogas”:

Parte da razão pela qual as drogas são, para nós, um problema, é porque nós não temos uma linguagem inteligente para falar sobre substâncias, plantas, estados mentais induzidos por psicodélicos, estados mentais induzidos por sedativos, estados de excitação induzidos por anfetaminas... Não se pode ter uma ideia do problema e das oportunidades oferecidas por essas substâncias, a não ser que façamos uma limpeza na nossa linguagem. “Droga” é uma palavra que tem sido usada pelos governos para tornar impossível pensar de forma criativa sobre o problema da disponibilidade e do abuso de substâncias.⁵

Meu objetivo neste capítulo não será, no entanto, a promoção de uma limpeza semântica no vocabulário atualmente disponível para tratar do assunto, mas o de investigar os fatores envolvidos na adoção e promoção desse tipo de vocabulário tanto no meio médico como no jurídico-policial. Minha proposta será então investigar as estratégias discursivas empregadas na formulação das políticas que hoje conhecemos como “guerra às drogas” tendo como ponto de partida os critérios utilizados na tentativa de conceitualizar os termos mobilizados pelas políticas de “combate aos tóxicos” no Brasil da década de 1960 e 1970 tanto no âmbito dos

⁴ Etnobotânico, um dos principais ativistas psicodélicos norteamericanos nos anos 1980.

⁵ Entrevista completa disponível no link: https://www.youtube.com/watch?v=uow_z3Qo8c (acessado em 13/06/2019).

serviços de fiscalização de medicina e farmácia quanto no âmbito jurídico e da repressão policial.

No que se refere aos esforços de conceitualização operados no âmbito das ciências da saúde, as referências principais se encontram nos relatórios produzidos pelo *Expert Committee* da Organização Mundial da Saúde (OMS) nos anos 1964 e 1969 e os artigos e entrevistas presentes no livro “A Droga”, publicado em 1966, organizado, entre outros, pelo psiquiatra Oswald Moraes de Andrade, perito do Manicômio Judiciário Heitor Carrilho, no estado da Guanabara, diretor do Instituto Pinel e membro da comissão responsável pela criação, em 1976, do Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes (SNPFRE) e do Conselho Federal de Entorpecentes (Confen).

Para a análise do problema no âmbito jurídico-policial foram utilizadas a entrevista concedida pelo detetive Darci Ramos da Delegacia de Crimes Contra a Saúde Pública e ex-titular da Delegacia de Costumes e Diversões; o livro “Tóxicos no Direito Penal Brasileiro”, do jurista Edevaldo Alves da Silva⁶, publicado em 1973; além das publicações do jornal “Correio Braziliense” das décadas de 1960 e 1970.

Meu ponto de partida será a aparente dissonância entre a definição utilizada para organizar o controle farmacêutico da venda de psicotrópicos e o pendor moralizante das ações policiais de repressão ao uso de “entorpecentes” e como essas categorias foram objeto de polêmicas entre médicos e farmacêuticos, de um lado, e agentes policiais de outro. O acompanhamento do desenrolar das disputas conceituais dentro do campo da saúde revelará, no entanto, que a querela esteve longe de se restringir a um mal-entendido entre serviços sanitários e repressivos.

Ao adotar como critério para a definição das substâncias “entorpecentes” a categoria moral de “vício”, tanto a legislação quanto a comunidade médica e farmacêutica resvalam para uma tentativa flagrante de racionalizar uma reprovação moral da conduta individual, dando origem a um processo de estigmatização de determinados sujeitos considerados desviantes, por meio de categorias pretensamente nosológicas como “viciado”, “dependente” ou “toxicômano”. Essas categorias cumprem a função de enquadrar condutas desviantes, ilegítimas e imorais no

⁶ Vice-reitor da Faculdade de Direito das Faculdades Metropolitanas Unidas (FMU), era tido como um dos principais especialistas no assunto à época da “Campanha Nacional de Repressão ao Tóxico” promovida pela ditadura militar. Foi um dos mais ativos conferencistas nos encontros e congressos antitóxicos promovidos nas escolas e universidades durante a campanha, tendo sido um dos organizadores do “1º Simpósio de Tóxicos e Entorpecentes”.

campo da patologia, tornando-as suscetíveis tanto à repressão policial como ao controle psiquiátrico.

A partir dessa dobra entre o saber médico e o poder jurídico, é possível interpretar o traficante não apenas como um contraventor ou criminoso, mas como vetor de infecção relacionado a uma doença que se manifesta tanto no sentido orgânico-individual como no sentido social, dando à repressão policial uma dimensão profilática. Essa dimensão pode ser percebida com maior nitidez por meio da utilização de expressões como “venenos sociais” ou “intoxicação política” para designar o aspecto nocivo dos tóxicos para além dos fatores propriamente médicos da adição, relacionando seu uso a comportamentos socialmente reprováveis como atitudes violentas ou criminosas, prostituição, promiscuidade, corrupção de menores e, como veremos nos capítulos que se seguem, a “subversão” política.

1.1. Tóxicos e entorpecentes

A publicação do livro “Tóxicos no Direito Penal Brasileiro”, em 1973, é considerada pelo editor paulista José Bauschatsky uma “contribuição fundamental para o debate que está na ordem do dia” (SILVA, 1973: 1). A ambição de seu autor, o professor e jurista Edevaldo Alves da Silva, é a de oferecer “uma obra antológica sobre o assunto”, oferecendo o máximo de informações possível, abrangendo uma grande variedade de áreas do conhecimento e levando em conta não apenas o aspecto jurídico, mas abordando também as dimensões psicossociais, econômicas, fisiológicas e políticas do uso de “tóxicos”. A data em que o livro foi publicado, de fato, confere-lhe posição privilegiada enquanto fonte histórica sobre o assunto, sobretudo por situar-se entre as duas leis “anti-tóxicos” produzidas pela ditadura militar, a saber, a de 1971 e a de 1976, que vigorou até 2006, cristalizando – dado o volume e abrangência da obra – um grande número de chavões e representações caricaturais típicas do discurso “anti-tóxico” que constituiu “a ordem do dia” da primeira metade da década de 1970⁷.

Os primeiros capítulos do livro desfilam uma série de definições acerca de temas relacionados aos “tóxicos”, a começar pelas categorias nas quais dividem-se as principais substâncias psicotrópicas. No tópico “entorpecente”, lê-se:

⁷ Ver tabelas 1 e 2 em Anexos.

Devemos notar que por substância entorpecente, quis referir-se a legislação, a toda e qualquer substância capaz de determinar dependência física ou psíquica, *embora não considerada como entorpecente*.

Disso, resulta a inclusão dos estoques de excitantes, sedativos, soníferos, tranquilizantes, ácidos barbitúricos, enfim, toda a gama dos chamados psicotrópicos, que vinham sendo consumidos à revelia dos resguardos impostos pela fiscalização.

Essa atitude legal, teve um motivo, qual seja, o vício, que juridicamente deverá ser entendido como a habitualidade de ingestão de drogas que embora não sendo entorpecentes, geram uma dependência física ou psíquica (SILVA, 1973: 4) [grifos meus].

Assim, o critério adotado para a definição de uma substância como “entorpecente” é o seu potencial aditivo, e não suas propriedades farmacológicas específicas. A legislação não se atém, portanto, às definições conceituais próprias ao campo do qual o conceito foi extraído, mas mobiliza o conceito para a designação de “toda a gama dos chamados psicotrópicos, que vinham sendo consumidos à revelia dos resguardos impostos pela legislação”. A categoria “entorpecente” não pretende referir-se, portanto, a um tipo farmacológico específico, mas nomear o agente epidêmico de um mal situado na dobra entre o biológico e o social, além de definir a frequência e condições de utilização consideradas irregulares ou ilegítimas.

Assim como o termo “entorpecente”, a ideia de “tóxico” não se refere a qualquer substância propriamente dita, nem a seus efeitos fisiológicos característicos, mas às condições nas quais é adquirida e os objetivos para os quais ela é utilizada, respectivamente, o mercado ilegal e o uso “recreativo”. O que está em questão na distinção entre “tóxico” e “medicamento” é, portanto, a legitimidade de seu uso. O consumo considerado legítimo é o prescrito pela autoridade médica, de finalidade terapêutica, medicamentosa e, portanto, necessário. O consumo considerado irregular e/ou ilegítimo é aquele de finalidade hedonista, lúdica, recreativa, desprovida de necessidade ou propósito terapêutico, sem o aval da autoridade médica, que burle o sistema de controle sanitário da distribuição de fármacos representado pela instituição farmacêutica.

O termo “tóxico” é repetidamente utilizado, tanto na mídia quanto nos documentos policiais do início da década de 1960, para designar medicamentos psicotrópicos, sobretudo opiáceos, anfetaminas e barbitúricos, vendidos sob prescrição médica, mas que costumavam ser adquiridos ilegalmente, segundo a polícia, por meio da apresentação de receitas falsas. Os “tóxicos” da década de 1960 eram, portanto, remédios de uso regular, perfeitamente legítimo quando adquiridos em estabelecimentos farmacêuticos registrados, sob prescrição médica,

passando ser foco da repressão policial apenas quando adquiridos de forma fraudulenta ou paralela e para o uso considerado “indevido”.

A edição de 17 de julho de 1965 do Correio Braziliense trazia o título “Menores adquirem entorpecentes com receita falsa do Distrital”:

- Já somos sabedores que diversos rapazes, alguns de menor idade e filhos de famílias importantes, são viciados em entorpecentes, revelou o sr. Walmores Barbosa, Chefe do Serviço de Repressão e Fiscalização de Tóxicos e Entorpecentes, em Brasília, explicando:

- Para isso, estão usando até receituários falsos, alguns deles com o timbre da Fundação Hospitalar. Já expedimos ofício ao Diretor do HDB e a diversos médicos, mostrando o caminho que deve ser tomado, em casos dessa natureza.

[...]

Revelou ainda o sr. Barbosa que, ainda esta semana, fará uma visita a todas as cidades satélites e que já se entendeu com o Serviço de Fiscalização de Medicina e Farmácia, advertindo: - se não cuidarmos do assunto com todo o cuidado, dentro em breve Brasília se tornará uma cidade de viciados, pois, ao que sabemos, no Estado de Goiás, há abundante plantação de maconha que precisa ser eliminada. Quero ressaltar que esse combate será tem todo o Território Nacional, percorrendo os detetives diversos Estados e Territórios, onde houver entorpecentes, - finalizou (CB, Edição 01574, 17 de julho de 1965: 9).

Nos meses que se seguiram ao golpe militar, houve sensível intensificação na publicação de notícias como essa. Algumas características são comuns a todas elas, como o tom alarmista com o qual que se anuncia uma suposta (e inexistente)⁸ “epidemia de tóxicos” no país e, em especial, no DF; a indefinição do que se quer definir pelo termo “entorpecente”, utilizando-o para designar tanto os medicamentos adquiridos nos estabelecimentos farmacêuticos, em especial barbitúricos, quanto a maconha vinda de Goiânia; o rigor da fiscalização junto aos estabelecimentos farmacêuticos; a intensificação das rondas ostensivas em locais conhecidos pela incidência de “tóxicos” e prostituição, como era o caso da “zona boêmia” da Cidade Livre.

Essa passagem é importante para a compreensão das implicações da utilização desse tipo de vocabulário porque o termo “entorpecente”, ao promover uma deliberada indistinção entre maconha e barbitúricos, por exemplo, estende o estigma da marginalização e da imoralidade do consumo de maconha ao consumo desses medicamentos, permitindo que ambos

⁸ “Foi esta a imagem brasileira no ano de 1972, com referência aos toxicômanos: “Uma estatística efetuada pelo Conselho Nacional de Fiscalização de Entorpecentes, em 187 casas de saúde em todo o Brasil, foram encontrados 8.928 toxicômanos (o CNFE considera toxicômano apenas aqueles que são internados em hospitais ou registrado em dispensários após exames médicos e de laboratórios, para as estatísticas). De 8.928, a quantidade de alcoólatras era de 8.462. Apenas 466 eram viciados em drogas, assim distribuídos: barbitúricos 243; maconha 114; anfetaminas 92; morfina, cocaína, éter, elixir paregórico 4 (cada); ópio 1” (SILVA, 1973: 57).

sejam compreendidos em termos de uma valoração moral negativa em comum. Por outro lado, projetam-se sobre a maconha os efeitos típicos do consumo prolongado e recorrente de barbitúricos, atribuindo à maconha uma periculosidade inexistente, do ponto de vista toxicológico, como o da overdose ou a “dependência física”.

Embora o propósito fosse demonstrar o “rigor” da repressão aos “tóxicos”, a deliberada e progressiva indefinição conceitual promovida pelas políticas e legislação “anti-tóxicos” fez com que o termo “entorpecente” passasse a ser empregado para uma variedade imensa de substâncias, desde que produzissem algum tipo de efeito psicoativo. Como era de se esperar, esse aparente descompasso acabou por gerar um impasse junto à comunidade médica. Passados poucos dias da publicação que acabo de citar, o diretor do Hospital Distrital de Brasília veio a público desautorizando as declarações do Chefe do Serviço de Repressão e Fiscalização de Tóxicos:

Diretor do HDB não crê em receituário falso: entorpecente

– A não ser que o pessoal da Delegacia esteja confundindo entorpecente com psicotrópico, medicamentos totalmente diferentes um do outro. Mesmo assim, não creio porque mesmo no receituário dos psicotrópicos, terá obrigatoriamente a assinatura do médico, seu número no Conselho de Medicina, para que se destina o remédio etc (CB, Edição 01575B, 20 de julho de 1965: 8).

Não se tratava, no entanto, de uma confusão do “pessoal da Delegacia”, mas de uma indefinição construída nos termos da própria legislação, que se arrogou a autoridade de dar uma definição própria para o termo, à revelia da conceituação corrente nos meios médico e farmacêutico. Trata-se, portanto, de uma sobreposição da definição legal à farmacêutica, invertendo na primeira a hierarquia taxonômica da segunda, tendo em vista que “entorpecente” é um subtipo contido pela categoria mais abrangente de “psicotrópico”:

[...] prosseguem as diligências contra o uso de receituário falso em Brasília, e o uso indevido de psicotrópicos. Agora, com a vigência do Decreto-Lei 159, de 10 de fevereiro em curso, que considera todo psicotrópico como entorpecente, a Delegacia de Repressão a Tóxicos e Entorpecentes agirá com mais rigor contra os viciados em barbitúricos e psicotrópicos, segundo seu titular (CB, Edição 02063, 23 de fevereiro de 1967: 6).

Desse modo, o decreto 159 simplesmente passa a considerar qualquer tipo de psicotrópico como entorpecente, à revelia e em detrimento da designação médico-farmacêutica. Como resultado da “confusão”, várias farmácias no DF passaram a recusar o atendimento a receituários médicos que prescrevessem psicotrópicos:

Adiantando que chegaram ao conhecimento daquele Serviço [Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia] várias reclamações dos próprios médicos, nesse sentido, informou já ter comunicado à presidência da Associação de Proprietários de Farmácias do DF a irregularidade, aduzindo: - Muitas das farmácias estão se negando a vender drogas consideradas controladas por este Serviço, tendo em vista o rigor das autoridades da Delegacia de Tóxicos e Entorpecentes do DFSP, no controle da venda irregular desses medicamentos. A exigência, contudo, em certos casos, é descabida, pois só existem formulários especiais para receituários de drogas entorpecentes.

E continuou: - Quanto a medicamentos tranquilizantes e barbitúricos, pertencentes a distintos grupos registrados neste Serviço, basta o receituário conter, impresso, o nome do médico ou do Serviço ao qual pertença, mais o nome do cliente, seu endereço e o documento de identidade do portador (CB, Edição 01825, 18 de maio de 1966: 9).

O descompasso entre as definições das agências de fiscalização farmacêuticas e a legislação de tóxicos que informava o serviço de repressão criou uma situação em que, embora determinados medicamentos fossem considerados entorpecentes pelas autoridades policiais, não o eram pelas autoridades médicas e farmacêuticas, fazendo com que a repressão incidisse sobre a distribuição de medicamentos feita de forma perfeitamente regular, do ponto de vista farmacêutico, e irregular do ponto de vista policial.

É preciso reforçar que tal descompasso e aparente “indefinição” não são frutos de uma “confusão” ou um erro conceitual reproduzido pela legislação. A indefinição presente na lei de “tóxicos” deve ser interpretada a partir dos efeitos por ela produzidos. A manchete citada acima, que noticia a vigência do decreto-lei 159, aponta já os seus objetivos ao passar por cima das definições farmacêuticas e considerar como “entorpecente” qualquer tipo de medicamento psicotrópico: permitir que a Delegacia de Repressão aos Tóxicos aja com “mais rigor contra viciados”. Dito de outro modo, o que parece uma simples confusão do ponto de vista conceitual demonstra possuir uma funcionalidade bastante objetiva do ponto de vista repressivo: aumentar a arbitrariedade com que se direcionam as ações policiais, utilizando-se de critérios difusos e indefinidos, que dependam da interpretação do agente, aumentando a abrangência e a violência dos serviços de repressão.

É preciso perceber que estamos falando aqui do o funcionamento de duas ordens discursivas cujas diferenças fundamentais podem ser notadas através da identificação de seus objetivos: a terminologia legal não tem a mesma função da conceituação médica, embora o caráter autoritário comum a ambos os campos por vezes promova algumas confluências. O objetivo específico à legislação autoritária produzida pela ditadura militar na esteira dos Atos

Institucionais é abrir espaço para o arbítrio, enquanto a função do vocabulário médico-farmacológico é a taxonomia e a diagnóstica.

Essa distinção fundamental entre os objetivos que definem o saber médico e o poder jurídico não impede, no entanto, sua instrumentalização como estratégias discursivas de um mesmo dispositivo de normalização: de um lado a utilização do vocabulário médico para legitimar imposições legais arbitrárias e, de outro, a incorporação, por parte do discurso médico, de critérios políticos e normativos para a elaboração de suas definições.

Em entrevista publicada em 1966 sob o título “A repressão à droga”, o detetive da Delegacia de Crimes Contra a Saúde Pública e ex-titular da Delegacia de Costumes e Diversões, Darci Ramos⁹, dá um testemunho significativo sobre esse momento da atualização do dispositivo proibicionista no Brasil da década de 1960:

– Deparamos aqui na subseção com um problema muito grave: o das escolas. São os jovens, as crianças mesmo, que nos dão mais trabalho. O caso com eles é o uso indevido de barbitúricos. Mas, mesmo os escolares, chegam aos tóxicos. Nosso trabalho é de repressão, mas é muito pouca gente para reprimir com eficácia. Fazemos levantamentos junto às farmácias e drogarias, para ver se há aumento suspeito de consumo. E atendemos a muitos pais que vem aqui pedir ajuda e até internação para os filhos – conta o detetive Darci, expondo sua experiência de quatro anos.

– Em geral começa com a “virada” para as provas. O garoto, ou a menina, toma estimulante para estudar. Gosta. Aí conta para os outros que é bom. Aí começa – no último ano do ginásio ou no científico. Essas crianças se influenciam por outras; não só a parte masculina, a feminina também, apesar de que entre elas é menos. Acho que o problema é mais de vigilância e educação. Se eles não tiverem oportunidade, não dão ouvidos ao viciado. Este sim, é sempre um pernicioso, porque sempre quer influenciar. Quase sempre há a tentação de experimentar. E se experimenta e gosta, aí vem o hábito, que é o que é ruim. Também pode começar por prescrição médica. Mas esse caso é mais de pessoas adultas, que tiveram alguma doença ou tem problemas de nervos, e se habituaram com os remédios, passando a toma-los indevidamente. Para combater o surto de “bolinhas” nos colégios – o problema que estava em tela quando assumi a chefia da Subseção de Entorpecentes – deparamos com um terrível obstáculo: isso não é entorpecente propriamente dito. Mas, se não tomássemos a iniciativa de reprimir a venda clandestina desses produtos, de enquadrar esses traficantes, esses vendedores, em um artigo qualquer do Código, isso viraria um caso de calamidade pública. A juventude ficaria à mercê dos exploradores (ARRUDA et al., 1966: 98).

⁹ Segundo a apresentação feita pelo entrevistador, o detetive Ramos é “o único especialista em entorpecentes da polícia da Guanabara, o segundo centro de toxicomania do Brasil” (p. 93). Um indicativo da relevância de seu testemunho está também na apresentação que o próprio detetive Ramos faz da subseção de entorpecentes da polícia da Guanabara: “A escola é aqui. Eu estudei, sim; tem-se que estudar. Mas, só sabe de alguma coisa de entorpecente na polícia (da Guanabara) quem passou por aqui.” (Idem).

O aumento generalizado da automedicação por estudantes criou, portanto, um impasse para a delegacia de Entorpecentes: a medicação procurada pelos estudantes em época de prova não pertencia à classe dos entorpecentes. Pelo contrário, tratavam-se de medicamentos estimulantes do Sistema Nervoso Central utilizados para manter ou potencializar o estado de vigília e diminuir a sensação de cansaço¹⁰. A resolução para esse impasse, narrada pelo policial nos termos que se seguem, apresenta um retrato bem definido deste momento em que se buscou articular uma fundamentação médica e jurídica para a repressão de um “crime” ainda não tipificado pela legislação, mas sobre o qual o trabalho policial já passava a incidir:

Mas, enquadrá-lo em que artigo do Código Penal? Resolvemos, eu e o delegado, prender essa gente. Prendemos um que vendia “bolinhas” entre o baixo meretrício – essas mulheres são quase todas viciadas, para não dormir. Enquadramos o sujeito no artigo 132 do Código, que trata de quem expõe a vida ou a saúde de outrem, a perigo direto e iminente. Processamos esse indivíduo, depois de consultas à Divisão de Fiscalização da Medicina, para saber se tais medicamentos, usados sem prescrição médica, botavam em perigo a saúde ou a vida. Formulamos os quesitos e obtivemos essa resposta do doutor Álvaro Monteiro Ribeiro. Esse laudo é importante, pavoroso mesmo.

O detetive fez questão de mostrar a resposta da Divisão de Fiscalização da Medicina, sob a forma de ofício de número 925, de 11 de novembro de 1964, que se tornou um marco no combate às “bolinhas”.

“O uso de terapêutico da especialidade farmacêutica denominada Namuron tem o seu emprego condicionado à rigorosa prescrição médica, a pacientes portadores de insônia oriunda de processo psiconeurótico, ou por estafa nervosa (stress), ou, ainda, por excitação cortical. Isto pôsto, é bem de ver que o seu uso imoderado, logicamente usado de modo empírico, acarretará ao seu usuário condições prejudiciais, que irão desde o coma barbitúrico, efeito imediato, até mediatamente à dependência, isto é, ao vício, com todo seu cortejo indesejável, tornando sua vítima portadora de distúrbios de personalidade e da conduta e, decorrentemente, apresentante de periculosidade” – é a opinião oficial do médico Álvaro Monteiro Ribeiro.

Não tivemos mais dúvidas. Mandamos o processo a juízo, baseados na opinião da Divisão e tivemos a felicidade de ser apoiados em nosso trabalho pelo juiz da Oitava Vara Criminal, doutor Eliezer Rosa. Experimentamos o artigo 132, para ver se colava e, felizmente, nossa argumentação foi aceita. Fomos então enquadrando todos eles (Idem, 99).

¹⁰ Há, no relato do sr. Ramos, portanto, uma inconsistência central: os barbitúricos, como é o caso do “Namuron”, não pertencem à classe dos estimulantes, mas à dos ansiolíticos. São, portanto, no que se refere à taxonomia propriamente farmacológica, narcóticos ou entorpecentes, termos utilizados como sinônimos para designar a categoria dos ansiolíticos. Assim, ou o medicamento procurado pelos estudantes era outro, ou a finalidade para que era utilizado não era a que consta no relato. A inconsistência revela o franco desconhecimento do policial ao confundir “barbitúricos” e “anfetaminas”, sendo esta última a categoria à qual pertencem as “bolinhas”.

Temos aqui apresentados os dois principais pilares utilizados na construção do dispositivo proibicionista: o “perigo para a saúde ou a vida”, como justificativa jurídica, e a “dependência” ou “vício”, enquanto justificativa médica. Note-se, no entanto, que os dois tipos de discurso não coincidem de todo. O “perigo à vida”, por exemplo, não é contemplado pelo ofício citado, que apresenta como situação extrema o “coma barbitúrico”. Resta, portanto, o “perigo à saúde”, representado tanto no risco da indução ao coma¹¹ como no risco do desenvolvimento de um quadro de “dependência” ou “vício”.

Passarei então a um levantamento das formas como as noções de “vício”, “dependência” e “toxicomania” evoluíram durante os anos 1960 e 1970 para atender às necessidades normativas que surgiam com a instauração de uma política progressivamente militarizada de controle e repressão desses hábitos considerados nocivos tanto ao indivíduo como à sociedade, operando assim um contrabando da categoria moral do “vício” para o âmbito do discurso médico de forma a adorná-lo com definições nosológicas que cumpriram o objetivo de patologizar desvios de conduta considerados imorais.

1.2. Hábito, vício e dependência

Pensemos, portanto, no papel desempenhado pela noção de “vício” tanto como critério utilizado para a definição das drogas proscritas quanto como para a construção de uma atmosfera de legitimidade para ações repressivas ao permitir encará-las como um trabalho em defesa da saúde pública

Acabo de apresentar como principais fundamentos para a repressão policial direcionada a venda desses medicamentos feita de forma paralela ou irregular, o argumento jurídico da ameaça à “vida ou a saúde de outrem” (art. 132 do CP) e o argumento médico das “condições prejudiciais acarretadas ao usuário” (Ofício 925\64 da DFM), a saber, o risco da indução ao coma barbitúrico e de desenvolvimento de um quadro clínico de “dependência ou vício”. Ora, se levarmos em conta que, como já disse, o risco de morte não é contemplado pelo ofício

¹¹ É significativo a esse respeito que o risco de uma indução ao estado de coma é listado também entre os sintomas “intoxicação por maconha”: “As doses excessivas produzem depressões graves e coma, mas a morte é incomum” (SILVA, 1973: 51). Embora esse tipo de opinião fosse incomum no discurso médico, é recorrente tanto no discurso policial como na mídia.

assinado pela autoridade médica¹², apresentando como situação extrema a indução ao coma, resta como critério apenas o potencial aditivo ou capacidade de gerar “dependência” considerado no quesito “risco a saúde”. Ambos os argumentos utilizados para a construção de uma justificativa para o trabalho de repressão convergem, portanto, para um critério em comum: o vício.

Podemos afirmar, portanto, que a noção de “vício” é a pedra angular de todo o edifício discursivo construído em torno do uso “indevido” de “tóxicos”. Há em torno da noção de “vício”, no entanto, uma indefinição que pode ser equiparada à tentativa de definição dos conceitos de “tóxico” ou “entorpecente”, a começar pelas dificuldades que surgem na tentativa de definir uma separação clara entre “hábito” e “vício”. Tais dificuldades têm como agravante a origem moral da noção de vício no par antitético “vício\virtude”, em que o primeiro se define como um conjunto de “maus hábitos” e a segunda como o cultivo de “bons hábitos”. Assim, na tradição da filosofia moral, a noção de “virtude” remete a um trabalho do sujeito, resultando de um aprimoramento de qualidades como a prudência e o controle das paixões. Já a noção de “vício” possui um aspecto instintivo, de uma impulsividade ao mesmo tempo descontrolada e incontrolável, remetendo a uma espécie de intrusão violenta da animalidade sobre a consciência do sujeito “racional”.

Outro testemunho das origens morais do problema do “vício” é o surgimento da figura do “viciado”, contemporâneo a uma série de outros personagens considerados como afrontas aos “bons costumes”, como o “homossexual”, o “alienado”, o “erotômano” ou a “ninfomaníaca” e o “onanista”, como produto do processo de estabelecimento da psiquiatria e da medicina social como tecnologias de normalização e policiamento que marcaram o pendor higienista e eugênico destas disciplinas no século XIX¹³.

A incapacidade tanto do saber médico quanto do discurso jurídico\policial de oferecer um critério objetivo para a patologização do hábito, a criminalização do vício, bem como de traçar uma distinção eficaz entre estas categorias, deu margem para o emprego de critérios

¹² O livro organizado pelo próprio Dr. Oswald Moraes de Andrade trás, por exemplo, a seguinte informação: “É bastante claro que a toxicomania não é grande causadora de mortes. Apenas 0,9 por cento dos viciados morreram em consequência do vício” (ARRUDA, 1966: 86). A importância da passagem não se deve à veracidade ou não do número apresentado, mas ao testemunho de que a opinião corrente no meio médico era a de que as mortes decorrentes do “vício”, longe de constituir uma regra, eram reconhecidas como exceção.

¹³ Sobre isso, ver: CARNEIRO, 2002.

estritamente pautados por uma valoração moral negativa, permitindo seu emprego como ferramenta discursiva de marginalização e estigmatização social.

Embora isso não signifique afirmar que o controle da venda e distribuição de medicamentos psicotrópicos e outras “drogas” estivesse completamente desvinculado de qualquer preocupação médico-sanitária, a instrumentalização desses controles pelo aparelho de repressão policial teve por finalidade uma ação estritamente moralizadora, ao mesmo tempo em que a formulação do problema do “vício” em termos de uma reprovação moral da conduta expunha o pendor moralizante das tentativas de definir o problema em termos médicos.

Ademais, a importância assumida pelo combate ao consumo de “tóxicos” durante a ditadura militar aponta também, além dos fatores sanitário e moral, para uma dimensão eminentemente política, relacionando-se ao paradigma do “sujeito de direito”, ou, em outras palavras, uma ideia liberal de “cidadania”: o “viciado”, definido como sujeito incapaz de responder pelos próprios atos, é considerado inapto à cidadania. O alarde em torno da ameaça representada pela “epidemia de tóxicos” relacionava-se, portanto, ao risco de se corromperem as próprias bases da sociedade liberal que o golpe militar pretendia defender.

Até 1964, no que tange ao uso “indevido” de entorpecentes, a OMS entendia como “hábito” todo o espectro das relações “problemáticas” ou “abusivas” de natureza psicológica. A “habituação” correspondia, portanto, à noção de “dependência psíquica”. Já com a noção de “vício” pretendia-se designar as manifestações clínicas correspondentes ao que se passou a denominar “dependência física”, ou seja, as afecções fisiológicas provocadas pelo uso prolongado e repetido de certos medicamentos, cuja retirada feita de forma brusca poderia provocar crises de abstinência (GLATT, 1974: 15).

A partir de 1964, a OMS passou a utilizar o termo “dependência”, em detrimento das noções de “hábito” e “vício” devido à confusão frequentemente gerada pela utilização desses termos, já que não era possível estabelecer uma separação clara entre a “dependência” de origem estritamente psicológica e os efeitos fisiológicos da habituação (Idem). Assim, a “dependência” foi definida na primeira metade da década de 1960 como “um estado que resulta da absorção periódica ou continuamente repetida de uma determinada droga”¹⁴. A justificativa para a substituição apresentada na época pelo *Expert Committee* da OMS foi a de que

¹⁴ “a state arising from repeated administration of a drug on a periodic or continuous basis” WHO Expert Committee (1964). Technical Report, nº, 273, p. 9.

“dependência” seria um termo mais “abrangente”¹⁵. Assim, os efeitos desta substituição proposta pelo Comitê são, na prática, a normalização da relativa indistinção, ou pelo menos da incapacidade de definir até que ponto o problema da adição é determinado por fatores biológicos ou psicossociais:

A mais nova classificação das drogas prefere deixar de lado os conceitos de hábito ou vício, por serem exclusivamente médicos e não considerarem os aspectos sociais do problema. Pois o tóxico age não só sobre o indivíduo, mas também sobre a sociedade em que vive. Os limites do hábito ou do vício são difíceis de precisar. Por isso as substâncias tóxicas foram reunidas sob o nome de “drogas que produzem dependência” (ARRUDA, 1966: 71).

Ao deixar de lado os conceitos de “hábito” e “vício” por serem “exclusivamente médicos” – embora, como vimos, seja justamente o contrário – e fundi-los num único conceito de “dependência”, a OMS produz um apagamento que se apresenta de forma ainda mais transparente na atualização seguinte da terminologia utilizada para o problema da adição, que é o conceito de “farmacodependência”, proposto em 1969:

Estado psíquico e, *algumas vezes*, também físico, resultante da interação entre um organismo vivo e um medicamento, caracterizando-se por modificações do comportamento e outras reações, que incluem sempre um impulso para tomar o medicamento de maneira contínua ou periódica, com o fim de reencontrar seus efeitos psíquicos e, *algumas vezes*, evitar o mal-estar ocasionado pela abstinência [grifos meus] (OMS, 1974).

Esta passagem traz uma informação crucial para a interpretação das implicações da utilização do conceito de “dependência”. Ao suprimir a diferenciação entre “hábito” e “vício”, o termo “dependência” produz uma incorporação semântica do primeiro pelo segundo ao permitir que o termo “dependência” seja utilizado como sinônimo de “vício”. O “hábito” desaparece da equação na medida em que o “viciado” e o “dependente” tornam-se a mesma pessoa. No entanto, a formulação proposta em 1969 deixa transparecer que há uma predominância do “hábito” sobre o “vício”, revelando que apenas *algumas vezes* a “dependência” tem implicações orgânicas ou fisiológicas e que, portanto, na maior parte das vezes, quando se fala em “dependência”, na verdade estamos falando no “hábito” de consumir alguma substância. Novamente, não se trata de excluir os fundamentos fisiológicos das relações de adição, mas de perceber que mesmo nos termos que pretendem descrever o problema, os casos em que se pode falar em uma “dependência física” representam uma minoria, e não constituem regra geral.

¹⁵ “[...] dropping these terms in favour of the more embracing term dependence” (Idem).

Pode-se encontrar um exemplo desse tipo de inversão entre as noções de “hábito” e “vício” na exposição do Dr. Oswald Moraes de Andrade ao dizer que

Há drogas que jamais criam a necessidade imperiosa de usá-las, mas são desejadas e capazes de formar o hábito. Entretanto, podem ser interrompidas bruscamente, sem ocasionar importantes perturbações. Tais drogas são também “nocivas ao indivíduo e à sociedade”. Neste grupo, anotamos os barbitúricos, o álcool e os anfetamínicos. Estas substâncias, aqui no Brasil, ainda permanecem sem controle adequado, embora seja da alçada das autoridades nacionais a responsabilidade de determinar o tipo de limitação aplicável ao consumo das mesmas (ANDRADE, 1966: 11).

Note-se que os barbitúricos, por exemplo, que foram o tema do Ofício 925 utilizado para justificar a repressão policial à venda paralela de medicamentos, não são considerados pelo psiquiatra como sendo capazes de “engendrar a toxicomania”, mas entre as drogas “capazes de formar o hábito”, assim como o álcool e as anfetaminas. Note-se, ainda, que o problema do “vício” não é avaliado apenas em seu caráter nocivo ao indivíduo, mas também à sociedade, apontando novamente para uma dimensão propriamente política do debate, para além dos aspectos “individuais” do crime e da saúde.

Noutro exemplo já apresentado anteriormente, quando o detetive Ramos fala sobre pacientes que desenvolvem um quadro de “dependência” em relação à medicação ele evita o termo “vício”, preferindo formular o problema do uso “indevido” em termos de “hábito”.

[...] se experimenta e gosta, aí vem o hábito, *que é o que é ruim*. Também pode começar por prescrição médica. Mas esse caso é mais de pessoas adultas, que tiveram alguma doença ou tem problemas de nervos, e se habituaram com os remédios, passando a toma-los indevidamente (ARRUDA et al. 1966: 98) [grifos meus].

Ao falar dos estudantes ele expressa a mesma preferência ao dizer que ao experimentar, gostam, “aí vem o hábito, que é o que é ruim” (Idem). O termo “viciado” só aparece em seu discurso acompanhado de uma conotação especificamente moral: “Se eles não tiverem oportunidade, não dão ouvidos ao viciado. Este sim, é sempre um pernicioso, porque sempre quer influenciar” (Idem). Desse modo, embora o problema que se busca combater tenha origem na habituação, por parte dos estudantes, ao consumo “indevido” da medicação, a causa fundamental é a perniciosa figura do “viciado”, que “sempre quer influenciar”. É possível perceber que, embora “hábito” e “vício” sejam utilizados como sinônimos – “[o estudante] experimenta e gosta, aí vem o hábito”, “[os pacientes] se habituaram com os remédios, passando a toma-los indevidamente” – há uma carga de reprovação moral que condiciona sua utilização de acordo com o tipo de imagem que se procura construir, a saber, a de algoz ou a de vítima.

Para Calanca, o caráter demasiado vago facilmente depreendido da definição de “dependência”, “traduz bem a incapacidade dos peritos da OMS em determinar as razões, não necessariamente médicas, que levam as sociedades a colocar certos produtos sob controle” (CALANCA, 1991:56). Algumas destas razões “não necessariamente médicas” para a proibição do “vício” são encontradas no capítulo “Quem toma drogas no Brasil”, do mesmo livro em que foram publicados a entrevista do detetive Ramos e o artigo do Dr. Andrade:

Os psiquiatras declaram que a toxicomania é antes de mais nada um problema social. Pode-se mesmo dizer que o toxicômano é anterior à toxicomania. O que significa que a mesma dose pode levar um indivíduo à toxicomania e não provocar nenhuma reação em outro. A toxicomania se instala onde existe uma predisposição psíquica: a vítima tem sempre um passado cheio de insucessos, de frustrações, de desajustamento social e muitas vezes antecedentes criminais antes de se interessar em tomar a droga. A maioria dos toxicômanos depois de desintoxicados apresenta sintomas de uma personalidade psicopática. Por isto o tratamento só apresenta resultados satisfatórios quando à cura de desintoxicação se segue uma psicoterapia para eliminação dos fatores que levaram ao vício. Alguns podem se tornar razoavelmente bem ajustados quando submetidos ao tratamento adequado e não voltar ao uso das drogas. Enquanto outros pacientes bem ajustados podem recair quando sujeitos a qualquer pressão e desenvolver uma fixação no uso da droga como maneira de resolver seus problemas.

A instabilidade política, o desemprego podem ser fatores geradores de uma busca de fuga, seja nos barbitúricos, seja nas anfetaminas que concedem uma ilusória sensação de potência. Quando se trata da procura de uma droga para esquecer, cada viciado tem a droga que merece ou a que melhor se adapte à sua realidade econômica (ARRUDA et. al., 1966: 86)

O trecho acima é significativo por deixar claro que o problema central da proibição dos “tóxicos” não está nos “tóxicos” em si, mas em quem os toma e, principalmente, *como* toma. Se o “toxicômano é anterior à toxicomania” e se “a mesma dose pode levar um indivíduo à toxicomania e não provocar nenhuma reação em outro”, fica claro que o foco da apreciação médica do problema também não está nas drogas capazes de causar “dependência”, mas no indivíduo predisposto ao “vício”, nas personalidades aditivas e na propensão ao desenvolvimento de comportamentos compulsivos. O que se tem aqui é, novamente, uma preocupação em relação à definição do sujeito de direito na tradição liberal, capaz de responder por seus atos, apto, portanto, ao exercício da cidadania. A compulsão constitutiva do “viciado” resume uma incompatibilidade fundamental desse tipo de sujeito em relação ao próprio Estado de direito, ao governo representativo e a democracia liberal.

Esse deslocamento do problema da substância para o indivíduo pode ser também observado na entrevista com o Dr. Cincinnato Magalhães Freitas, ainda no mesmo livro citado acima:

- O poder toxicomanógeno de uma droga depende de suas qualidades específicas ou do estado psíquico do homem que a consome? Poderíamos dizer, por exemplo, que o álcool “vicia mais”, ou “mais depressa”, que a cocaína ou a morfina ou vice-versa?

- O uso e a escolha do tóxico não depende de suas qualidades específicas, e sim do estado psíquico de quem o consome. Neste sentido, não poderíamos afirmar que esse ou aquele tóxico “vicia mais” ou “vicia mais depressa”.

A toxicomania é epifenômeno. Mas são os fenômenos decorrentes de seu uso que merecem a maior atenção do terapeuta. Este deve sempre olhar as condições constitucionais e psicológicas na determinação de uma toxicomania. Condições constitucionais são aquelas inerentes à própria estrutura do indivíduo, e que, em muitos casos, oferecem debilidades que predispõem a estas e várias outras manifestações que se traduzem em atos contra as normas sociais. Por condição psicológica entende-se toda situação neurótica em que a droga representa uma fuga, um alívio de tensão emocional, a desinibição desejada, etc...

O problema atual prende-se mais ao uso das drogas ditas estimulantes, a despeito do controle exercido sobre sua venda. É problema universal, o da chamada “juventude transviada” – adolescentes quase sempre em busca de afirmação viril, quando não revelando conduta sintomática de homossexualidade latente. Bem ou mal, há disposição legal para o combate ao uso dessas drogas (FREITAS, 1966: 107-108).

Ao explicar a “toxicomania” por meio de “condições constitucionais [...] inerentes à própria estrutura do indivíduo”, o psiquiatra reforça a tese de que “o toxicômano é anterior à toxicomania”. O “vício” é entendido, portanto, como manifestação de uma potencialidade inata, natural, estruturante de uma “personalidade psicopática”. Um complemento sociológico para a visão inatista que baseia o discurso psiquiátrico é oferecido na já citada “antologia” sobre “tóxicos” de Edevaldo Silva, que também recorre a fatores extra-farmacológicos em sua explicação para o “vício”:

De uma forma genérica, o vício pode originar-se de:

Fuga de responsabilidade; quebra de convenções sociais; autotratamento; aceitação em certos círculos do submundo; lesão metabólica permanente, provocada por repetidas e altas doses de drogas; quebra dos valores sociais; hábito adquirido socialmente; pressão sócio-cultural; imitação; facilidade do uso; desejo de impacto; vazio existencial; desespero; desequilíbrios educacionais; proselitismo; hedonismo; estado psicopático; sensação de participação; “independência”; enriquecimento rápido, etc (SILVA, 1973: 34).

Assim, embora o principal argumento para o crescente rigor no controle da circulação esteja calcado em sua potencialidade aditiva, é comum nos depararmos com esse tipo de explicação inatista ou social para a adição tanto entre policiais, como entre médicos, juristas e jornalistas, constituindo ponto pacífico e mesmo lugar comum entre os “especialistas” escalados para tratar do assunto nos mais variados âmbitos. Na manchete que noticia a realização do “1º Simpósio sobre Tóxicos no Ambiente Universitário”, do qual participou o

professor Edevaldo Alves da Silva, já nosso conhecido, encontramos, por exemplo, o diretor-geral do Departamento Estadual de Investigações Criminais abrindo o ciclo de palestras dizendo que “de nada valerá recuperarmos o viciado em tóxicos, se não conseguirmos reformular a sociedade que o conduziu ao vício” (CB, Edição 03359, 22 de novembro de 1970: 1).

Assim, ao mesmo tempo em que se oferece uma explicação essencializante, constitutiva, inatista para o problema da compulsão e do “vício”, aparece também o diagnóstico da “juventude transviada”. É precisamente na época em que o livro é publicado (1966) que os movimentos estudantis, a contracultura, as manifestações pela liberação sexual, igualdade racial e de gênero, e contra a guerra do Vietnã – no caso dos EUA – estão emergindo, para eclodir com toda a força em 1968. Assim, longe de se limitar ao problema dos “tóxicos” o tema da “juventude transviada”, colocando a juventude tanto como “grupo de risco” como “perigo social”, é recorrente nos discursos que procuraram fundamentar medidas como a inclusão de aulas de “moral e cívica” nas escolas e a proibição das associações estudantis no período ditatorial.

A dimensão psicossocial do “vício” ofereceu às campanhas “antitóxicos” da ditadura militar uma via de acesso, por parte do Estado, aos problemas familiares, originando uma intensa campanha de “conscientização” dos pais ao mesmo tempo em que consideravam-nos responsáveis pelo alastramento do “vício”:

Para o Coronel Jorge Correia, a família concorre muitas vezes por omissão para a prática do vício, não dialogando com os filhos e não lhes dando a afetividade necessária. A maioria dos viciados ouvidos deixou claro, que se iniciou no vício fugindo de problemas familiares, de fundo psíquico. Poucos foram arrastados simplesmente pela idéia de experimentar o tóxico. Daí a falta de orientação familiar, no diálogo franco, na assistência paterna ou materna (CB, Edição 03540, 27 de junho de 1971: 1).

Esse tipo de interesse dos militares na vida familiar devia-se a definição da família como “base fundamental” ou “unidade elementar” do Estado, constituindo uma espécie de “porta de entrada” para a vida política. Daí a ideia de que a desagregação do núcleo familiar seria uma das principais causas da “subversão”.

Assim, na medida em que nos afastamos da abordagem “epidemiológica” para o problema do “vício” e o abordamos a partir de seu caráter propriamente social, vemos surgir a figura ambígua do “viciado”. Ao mesmo tempo em que é apresentado como um desvio em relação à uma norma moral, é também visto como sujeito de constituição falha e, por isso, doente. Ora é retratado como vítima de uma sociedade adoecida, ora é tido como agente etiológico de um mal social. Novamente, esta “falha” só pode ser compreendida do ponto de

vista da constituição do indivíduo como “sujeito de direito”. Se o “viciado” age, não é por “vontade própria”, mas manipulado, ainda que inconscientemente, por forças externas – seja a cultura de massas, o tráfico ou o “Comunismo Internacional”.

O impasse jurídico e moral constituído pelas implicações sociais do “vício” – que engendram um aparelho voltado a uma repressão calcada em motivações “não necessariamente médicas” – é observado por Calanca ao concluir que “a questão que se coloca é saber em que medida o problema concerne à medicina ou à justiça. Na realidade, quem consome drogas pode ser um doente ou um delinquente; pode ser, também, ambas as coisas ou não pertencer a nenhuma das duas categorias” (CALANCA, 1991: 56):

O toxicômano é considerado delinquente e criminoso porque a sociedade julgou certas drogas como lícitas (álcool, tabaco, certos medicamentos) e outras como ilícitas, que ela incluiu na lista de entorpecentes. Assim, mediante uma nova simplificação, a conduta toxicomaniaca, de doença, passa a ser um desvio, um vício. Esses dois conceitos só podem acarretar medidas repressivas por parte de uma ideologia dominante que só diagnostica um único elemento, o escândalo. Então, não é mais a própria substância que é condenada, mas o seu emprego e a filosofia que subentende. As drogas são classificadas como legais e ilegais, assim como os usuários são vítimas da mesma dicotomia. Se a amálgama vício-doença é tão frequentemente lembrada, é porque expressa bem a ambiguidade fundamental do nosso mundo e do nosso conhecimento. Daí decorrem as querelas de competência entre médicos e juristas, levando muitas vezes a soluções inadequadas sejam elas de natureza médica ou jurídica (Idem: 60).

Thomas Szasz também chama a atenção, já nos anos 1970, para as dimensões socioculturais do problema ao afirmar que, embora a definição para a “toxicomania” deve certamente levar em conta as propostas oriundas da farmacologia, trata-se, antes de tudo, de uma convenção social que se define nos termos que competem à “antropologia e à sociologia, à religião e à lei, à ética e à criminologia” (SZASZ, 1976: 22).

Para Szasz, as preocupações “não necessariamente médicas” implicadas nas tentativas de definir as relações de adição seriam, na verdade, preponderantes. Em sua crítica, o autor encara a emergência destes conceitos no contexto da primeira metade do século 20 como parte de um movimento generalizado de “medicalização” dos problemas sociais. Assim, as conceitualizações em torno da adição surgidas na década de 1920 constituiriam estratégias discursivas que se adequariam, segundo ele, às estratégias de profissionalização dos médicos clínicos, psiquiatras e, em particular, dos alienistas:

No seu atual uso, popular e profissional, o termo “adição” refere-se não a uma doença, mas a um tipo de desvio que é desprezado. Por isso, o termo “adito” refere-se não a um verdadeiro paciente, mas a uma identidade estigmatizada, usualmente gravada numa pessoa contra sua vontade (SZASZ, 1974, 32).

De posse desse diagnóstico, fica mais fácil compreender o que motiva o Correio Braziliense a noticiar uma blitz promovida pelo serviço de repressão ao uso de entorpecentes como um “trabalho de moralização dos costumes”.

O Serviço Policial de Repressão ao Contrabando e ao uso de entorpecentes começou um trabalho de moralização dos costumes e combate ao vício, desde o último sábado. Embora já feito com os meios disponíveis, só agora o delegado Valmores Barbosa pôde estabelecer um cerco ao consumo de tóxicos, inclusive por menores (CB, Edição 01687, 30 de novembro de 1965: 8).

Trata-se, como veremos, não do combate ao “entorpecente” enquanto substância tóxica, mas do apelo à ideia de “vício” como categoria moral à qual se relacionam noções de “decadência física”, “perda do senso ético”, “prostituição”, “miséria física e moral” “degeneração psicossocial” e criminalidade.

1.3. O viciado

De modo similar ao papel hoje desempenhado pela figura do “traficante”, o “viciado” era um dos personagens preferidos do jornalismo policial sensacionalista da década de 1960. Notícias como as reproduzidas abaixo – relacionando o consumo de maconha a práticas violentas ou criminosas, designando por “viciados” ou “maconheiros” tanto usuários como comerciantes da “droga” – eram recorrentes em jornais de grande circulação como o Correio Braziliense:

MACONHEIROS

SÃO LUIZ – Jovens desta capital continuam se dedicando ao vício da maconha, dando grande trabalho às autoridades policiais. João Costa e Mariano Sousa, de 23 e 25 anos, foram levados ao Segundo Distrito Policial, dominados pela “Erva do Diabo”, após promoverem uma série de desordens nos bares da cidade. Em poder dos detidos foram encontrados cigarros de maconha. Os viciados foram recolhidos ao xadrez (CB, Edição 00163, 1 de novembro de 1960: 10).

MACONHEIROS

FORTALEZA – Notícias procedentes de Granja, dão conta de que uma onda de delinquência se verifica, com grande número de desordens provocadas por jovens que fumam maconha. Sabe-se que os viciados têm até plantação de maconha, para uso próprio e revenda a terceiros (CB, Edição 00336, 2 de junho de 1961: 2).

Crianças em puberdade se abastecem de maconha numa cidade tão pequena e ninguém procura descobrir o foco¹⁶. Abusam nas superquadras, danificam prédios, árvores, postes, e a polícia não vê. Ontem, numa superquadra só, arrombaram 18 carros (CB, Edição 01640, 5 de outubro de 1965: 3).

Embora o Dr. Oswald M. de Andrade se preocupasse em esclarecer que a maconha não possui a qualidade “crimógena” tão alardeada nos meios policiais (ANDRADE, 1966: 25), notícias como essas faziam da maconha um tema “da ordem do dia” em se tratando da crescente criminalidade urbana. A ideia de que a delinquência e o comportamento violento eram consequências diretas do consumo de maconha era aceita sem maiores discussões. O tema da marginalidade associada ao consumo e venda de drogas era frequentemente relacionado às mudanças decorrentes do inchaço urbano observado em várias regiões.

O editorial publicado no primeiro ano de governo do general Castelo-Branco alertava pais e professores para os perigos oriundos da “excessiva liberdade” de que desfrutavam os jovens das grandes cidades:

Dizem os sociólogos que quanto progride e evolui uma cidade, no seu aspecto material, mais se regride em relação aos costumes, daí tornar-se necessária uma vigilância constante e campanha vigorosa para a educação do povo, competindo aos pais, aos educadores e à imprensa em geral, o papel relevante de orientarem a infância e a juventude para os perigos a que se acham expostas, máxime em decorrência da excessiva liberdade de que desfrutam. Anápolis é o exemplo típico destas observações e não foge a esta regra. Cidade que cresce vertiginosamente, em todos os sentidos, com o progresso bafejando-a nos mais diversos setores de atividades, pouco a pouco está entrando em fervilhante ebulição de atrativos e exemplos corruptores que, poderia facilmente arrastar a juventude desavisada para a prática dos mais terríveis vícios.

Entre estes, tão comuns em cidades grandes, está o uso da maconha, o horripilante entorpecente, mais do que o alcoolismo moderado, a sugar todas as energias morais e físicas de quem ao mesmo se entrega iludido pela sensação de bem-estar que o mesmo provoca.

A maconha, em nossa cidade, principalmente entre os jovens que ainda não têm noção exata de seus perigos, já fixou seus tentáculos e raízes profundas em nosso ambiente, pouco a pouco formando uma legião de degenerados, sem que os próprios pais tenham conhecimento do que se passa entre eles, acostumados a deixá-los às soltas por todos os cantos da cidade, em más companhias, em promiscuidade com maus elementos e, até altas horas da noite, nos prostíbulos, onde o uso da maconha é bem acentuado. Dolorosa cena de uma sociedade, cujos costumes vão paulatinamente se corrompendo, levando à desagregação os mais belos sentimentos e as mais puras virtudes morais e cívicas que impulsionam os povos para a construção de uma grande civilização!

¹⁶ Para os limites desta dissertação, é importante notar a utilização desse tipo de vocabulário, já que “foco” poderia tanto remeter à ideia de “infecção” como também a um foco guerrilheiro.

Estejam alertas os pais, por conseguinte, para este horrível perigo que a maconha, a erva maldita, representa para a santidade e felicidade de seus lares. É preciso que estejam constantemente alertas, observando cuidadosamente os passos de seus filhos que, nos ardores da juventude, apegam-se aos prazeres fáceis, levados pelos maus companheiros de baixa formação que invadem todas as camadas sociais.

Pais, educadores, imprensa, têm o dever de alertar a todos sobre esta catástrofe moral, fazendo-os compreender as funestas consequências que a maconha acarreta para os que dela fazem uso.

Às autoridades policiais, então, cabe o importante papel de ao vício dar sistemático combate, descobrindo em primeiro lugar os traficantes desta erva maldita e, identificados os jovens que a usam alertar severamente os pais para as providências cabíveis, isto é, encontrarem os meios de afastá-los do vício. As observações gerais, aliás já comprovadas pelas próprias batidas policiais, são de que os cigarros de maconha são mais usados nos prostíbulos. Esteja a polícia sempre vigilante e em ação para a extirpação desse horripilante cancro social (CB, Edição 01462, 27 de fevereiro de 1965: 15).

O consumo do “horripilante entorpecente” era visto, portanto, como um fenômeno urbano, afetando principalmente a uma juventude ingênua, “que ainda não tem noção exata de seus perigos”. Não obstante, essa “juventude desviada” é vista como sinal da degeneração moral característica dos grandes centros urbanos e não como vítima acometida por uma doença. É preciso perceber que o perigo representado pela “erva maldita” não é calculado com base nos danos físicos que seu consumo pode provocar, mas pela ameaça que representa não apenas para a “santidade e felicidade” do lar como à própria civilização.

O que o autor nos apresenta é uma visão calcada no par antitético “vício\virtude” aludido no início deste capítulo, compreendendo o suposto crescimento do “vício” entre a juventude urbana como sinal de uma corrupção paulatina dos costumes. O “vício” é, portanto, apresentado aqui em oposição aos “mais belos sentimentos e as mais puras virtudes morais e cívicas”. Por fim, bastaria dizer que a compreensão do “vício” como “catástrofe moral”, e não como ameaça à saúde pública, é uma das principais marcas da tônica moralista que caracteriza o discurso “anti-tóxico” da década de 1960 e que ganha força com a guinada pretensamente “moralizadora” que os governos militares buscavam representar.

Se de um lado somos apresentados ao personagem do jovem ingênuo, curioso e impulsivo, que se entrega ao “vício” por ocasião de uma debilidade na vigilância que deveria ser exercida sobre ele – ou seja, um personagem criado a partir da ideia de “vício” como fator de degeneração social –, de outro temos o “vício” como decorrência de uma vida moralmente “degenerada”, “decaída”, associada à marginalidade, prostituição e criminalidade. No primeiro caso, o “vício” é visto como causa, no segundo, como consequência:

Adiantou ainda [o delegado] que “junto com a avalanche humana deslocada para o Gama, vieram “caftens”, “rufiões”, traficantes de maconha, ladrões, desordeiros e demais tipos repulsivos, que vêm provocando um clima de sobressalto naquela comunidade, notadamente depois que se fixou ali em local central a zona do meretrício, perigoso reduto de elementos que vivem à margem da lei e da sociedade (CB, Edição 01565, 7 de julho de 1965: 8).

A propósito, será bom que a polícia haja com mais rigor com referência à entrada da “erva maldita”, a maconha, em Anápolis, pois frequentemente surgem boatos (se corresponde à verdade não sabemos) de que muitos jovens estão sendo viciados com o uso do cigarro feito com a maldita erva. Segundo dizem, esta prática é mais acentuada na zona do baixo meretrício, onde encontra ela maior campo entre as decaídas que, por sua vez arrastam principalmente os jovens para o terrível vício, um dos piores que podem existir, já que lhes desgasta as forças físicas e mentais, a ponto de se tornarem completamente inúteis à sociedade (CB, Edição 01663, 30 de outubro de 1965: 5).

Adiantaram os informantes que aquela região na qual residem mais de cem mulheres nas casas que se denominam boates, verdadeiros antros de perdição, refúgio de marginais e desocupados, o vício impera em todas as suas modalidades, pois grande número das mulheres são toxicômanas fazendo uso das chamadas “bolinhas” e maconha e quase todas as noites estão dopadas (CB, Edição 02720, 27 de outubro de 1968: 10).

A recorrência desse tipo de notícia é importante por associar o consumo de “drogas”, especialmente a maconha, não apenas a práticas criminosas, mas determinados a ambientes – reduto de marginais, antros de perdição, zonas de meretrício – e grupos sociais específicos – prostitutas, marginais, desocupados, ladrões, desordeiros e demais tipos repulsivos.

Temos definidos, portanto, dois tipos distintos que compõem a categoria do “viciado”: uma juventude desviada e uma marginalidade desviante; jovens corrompidos e delinquentes corruptores. Essa é a mesma divisão que vimos reproduzida na entrevista do detetive da delegacia de entorpecentes há algumas páginas, quando este evoca a figura do “viciado” como sujeito “pernicioso” e que “sempre quer influenciar”. Trata-se, de um personagem que não povoa apenas a imaginação policial. Encontramo-lo, por exemplo, na exposição sobre o tópico “psicopatologia forense” feita pelo Dr. Oswald M. de Andrade:

Importante é anotar que o viciado procura conseguir adeptos para o seu vício, sendo comum a chamada “morfinomania conjugal”, quando se dá a transmissão do vício de um cônjuge a outro. O raciocínio do viciado é o seguinte: - se arranjo um adepto é menos uma pessoa a me reprimir e mais uma pessoa para localizar o tóxico quando o necessito (ANDRADE, 1966: 19).

O “viciado” é então especialmente “pernicioso” por ser não apenas um “doente”, mas um “adepto” proselitista do “vício” e vetor de transmissão de uma doença contagiosa. O psiquiatra oferece ainda uma hierarquização moral dos tipos, dividindo os “viciados” entre

“toxicomaníacos ocasionais” e “toxicomaníacos constitucionais”. Trata-se de um tipo de linguagem que oferece uma pretensão nosológica para a diferenciação que o detetive da Subseção de Entorpecentes procura estabelecer por meio da utilização dos termos “hábito” e “vício”, no sentido de uma valoração moral dos tipos:

São inúmeros os meios que levam o indivíduo ao vício. Na parte referente à psicopatologia, já se consagrou que os verdadeiros toxicomaníacos são personalidades psicopáticas.

Toxicomaníacos constitucionais: - os que andam à procura de sensações estranhas, de prazeres extravagantes, de volúpias imaginárias, os hedonistas. São doentes da vontade. Neles se notam os traços psicopáticos ou histéricos. Nas mulheres, o traço mais evidente é o caráter histérico. Nos homens, dominam a nervosidade constitucional ou instabilidade.

Há o toxicômano ocasional, que se torna presa do vício por uma inabilidade profissional. Trata-se de um indivíduo que, sendo acometido por cólica hepática ou renal, é seguidamente medicado com uma substância toxicomanógena, tornando-se uma vítima da droga. Nestes casos, a cura é mais provável (Idem, p. 13).

Os “verdadeiros viciados” seriam, portanto, os “toxicomaníacos” do tipo “constitucional”, que andam à procura de “prazeres extravagantes” para satisfazer sua natureza voluptuosa e hedonista. A tentativa de uma definição nosológica da patologia toxicomaniaca possui implícita, portanto, também uma avaliação moral da conduta a partir das motivações que a produzem. Não é a “dependência” em si que está em questão, mas a volúpia, os prazeres extravagantes e o hedonismo que, na opinião do médico, seriam características de uma personalidade psicopática.

Outro indício nesse sentido é a afirmação feita na página seguinte de que “o vício da cocaína está muito ligado ao capítulo da psicopatologia sexual. Os autores [que não são citados] são unânimes em dizer que não há cocainomania sem perversão da sexualidade” (Idem, p. 14). A “verdadeira toxicomania” está, portanto, não tanto na “juventude transviada”, mas naqueles que atuam como corruptores dessa juventude e cuja degeneração não é um produto do “vício”, mas condição estruturante da qual o próprio “vício” é apenas um dos sintomas. Como se pode concluir de alguns exemplos já apresentados, à prostituição era frequentemente atribuída esta condição de vetor do consumo de “tóxicos”, tanto por parte das próprias mulheres prostituídas como de seus frequentadores

As drogas, também são difundidas por meio de prostitutas, tanto em recinto fechado, como fora dele.

Isso é muito comum, pois um homem, quando procura uma dessas mulheres para contato sexual (mormente se é um jovem), procura impressioná-la por sua masculinidade e dificilmente rejeita o convite para experimentar a droga,

passando depois para dependente, viciado e traficante, isto é, a fazer carreira dentro da toxicomania.

Talvez seja um problema de auto-afirmação (SILVA, 1973: 43).

Prostituição e traficância são, portanto, noções bastante próximas entre si no imaginário definido pelo discurso “anti-tóxicos”, sobretudo pela íntima associação por ele promovida entre “vício”, “perversão sexual” e “promiscuidade”. Daí a intensificação do policiamento ostensivo nas “zonas do baixo meretrício” como uma das consequências do recrudescimento da política de “combate aos tóxicos” observado com o início da ditadura militar.

Uma outra expressão utilizada ainda no discurso do renomado psiquiatra para referir-se aos “verdadeiros viciados” ou aos “toxicomaníacos constitucionais” e que se aproxima ainda mais da figura “perniciosa” e “degenerada” evocada no discurso do policial e jornalístico é a de “inveterado”:

Nos casos inveterados, há decadência física, perda de autocrítica, do senso ético. Encontramos aqui os delitos de contravenção, de furto (às vezes do próprio tóxico), assassinatos.

Na abstinência, temos os delitos provocados pela impulsão – consciente ou semiconsciente. As mulheres prostituem-se. O epílogo dessa angustiante situação é, às vezes, o suicídio.

O testemunho do toxicomaníaco é notadamente infiel. A mentira mórbida e a sugestibilidade fácil obscurecem a verdade.

As desinteligências domésticas e, acima de tudo, a miséria física e moral, empanam a vida conjugal dos viciados.

A degeneração psicossocial ocupa o primeiro plano. O viciado passa do ciúme mórbido da infidelidade conjugal, ao crime (ANDRADE, 1966: 19).

Note-se, portanto, que o imaginário de um “mundo dos tóxicos”, em que promiscuidade, prostituição, decadência física, impulsos violentos e degenerescências as mais variadas se misturam, não é um modelo narrativo que se restringe ao sensacionalismo midiático dos anos 1960. A opinião do jurista Edevaldo Silva exposta em seu livro de 1973 é similar à do Dr. Andrade. Para ele, o perigo da ingestão de “tóxicos” estaria na sua capacidade simultaneamente amoralizadora e animalizadora, despertando no ser humano os instintos mais selvagens supostamente adormecidos no inconsciente:

[...] a simples ingestão de uma droga, não traz consequências tão sérias, mas o perigo reside na ruptura inesperada dos freios mentais, que pode dar vazão a vocações perversas ou criminosas, antes encapsuladas no subconsciente.

Esse desligamento, em nossa opinião pode ocorrer em dois sentidos:

- a) um, quando torna a pessoa inconsciente de seus atos;
- b) outro, quando um predomínio atávico ou uma convulsão genética pode trazer a superfície instintivas irritações anômalas, geradoras de estados agressivos, violentos e incontroláveis.

Velhos complexos podem explodir. O indivíduo assume, no transe, atitudes anti-sociais, que o marginaliza das convivências normais e corretas.

Nesse estado de espírito, turbado pela narcotização da consciência, o indivíduo pode chegar a um nível de perigo social.

Pela angústia pode ir ao suicídio, quando não ao próprio crime passional.

Assim sendo, poder-se-á afirmar que uma droga em si não constitui condição necessária e suficiente para a prática do crime, mas pode precipitar tendências, inclinações, instintos ou, como se diz, pode “recompor estruturas doentias” com libertação do material patógeno, reabilitando velhas angústias ou projetando complexos e fobias (SILVA, 1974: 35).

O risco representado pelo “viciado” é, portanto, o do mais completo rompimento com qualquer forma de contrato social, causado pela ruptura dos “freios mentais” que impedem que os impulsos violentos aflorem e se manifestem de forma completamente selvagem. Neste ponto, é esclarecedora a comparação com a angústia do jornalista que apresenta o problema do “vício” como fruto de uma vigilância insuficiente sobre a juventude (p. 25). Ambas as narrativas são pautadas pela noção da necessidade de uma estrutura vigilante, repressiva, eficaz e onipresente que evite a catástrofe que decorreria de uma ruptura com as normas e convenções sociais vigentes. Desse modo, para além da repressão, há implícita nesse tipo de discurso uma função estratégica de governamentalidade, no sentido da produção de um tipo específico de “assujeitamento”, relacionando-se, como já foi dito, à produção de um sujeito de direito que atenda ao padrão normativo da tradição liberal.

Silva retoma, de maneira indireta, o conceito de “classes perigosas”. A associação presente em seu discurso entre comportamento “antissocial” e animalização, produzida pelo consumo de “tóxicos” remete ao tipo de consideração que a criminologia positivista fazia do “delinquente”, entendido como uma espécie de ameaça à civilização e regressão à barbárie. Paradoxalmente, seu surgimento estaria relacionado e mesmo seria favorecido pelo desenvolvimento dos ambientes modernos, como a grande cidade, com seu ritmo acelerado, excesso de informações e sensações, relaxamento das tradições e assim por diante.

A passagem da década de 1960 para 1970, no entanto, foi marcada por uma mudança importante no que diz respeito à significação social dada ao termo “viciado”, acompanhando a proposta da OMS de mudança da nomenclatura relativa ao “vício” em favor da expressão “dependência física ou psíquica”. Ainda que não tenha havido no Brasil uma mudança propriamente terminológica, continuando o termo “viciado” a ser amplamente utilizado, é possível identificar, nos primeiros anos da década de 1970, uma atualização semântica, quando o “viciado” passa progressivamente a assumir uma função narrativa de “vítima” do “traficante”. Projeta-se no segundo, portanto, a carga moral negativa de agente pernicioso de uma doença

social outrora atribuída ao “toxicomaníaco constitucional” ou “inveterado”, traçando uma linha entre a doença e a marginalidade.

Embora a previsão legal de um tratamento diferenciado para “traficantes” e “usuários” date dos anos 1920¹⁷ até a segunda metade da década de 1960, o “problema do vício” era muito mais uma questão de polícia que uma questão de saúde pública¹⁸, motivo pelo qual os termos “viciado” e “traficante” eram utilizados como sinônimos; ou melhor: a ideia de “traficante” estava contida na de “viciado”.

É importante chamar a atenção para esse processo medicalização das políticas públicas sobre “drogas”, cuja manifestação mais contundente se dá no período da ditadura militar, o que afasta em partes a tese de que o golpe de 1964 poderia ser considerado “um divisor de águas na política criminal sobre drogas do país” por ter sido responsável por operar uma passagem do modelo sanitário para o bélico (CARVALHO, 2011b: 15). De fato, pode-se falar em uma ostensiva militarização da política nacional de drogas promovida no período ditatorial, mas é preciso reconhecer que a tendência militarizante é acompanhada de uma intensa campanha tanto médica quanto educacional, e mesmo necessita dela. Os modelos bélico e sanitário, longe de se excluírem, complementam-se e se sustentam mutuamente.

Além disso, é preciso notar que a militarização observada por Carvalho não se manifesta apenas nas políticas de drogas, mas reflete um quadro muito mais amplo de militarização da política, da sociedade e do Estado brasileiros após o golpe de 1964. Trata-se de um reordenamento institucional muito mais amplo, objetivando a produção de uma sociedade “saudável”, “moralizada” e “madura” para o exercício da democracia liberal e do governo representativo, “temporariamente suspensos”.

A evolução da cisão inicial entre o “dependente” como vítima e o “viciado” corruptor para a diferenciação entre “viciado” e “traficante” é um dos exemplos mais contundentes dessa relação de retroalimentação entre o modelo médico-sanitário e o repressivo ou policial. É apenas na medida em que se exonera o “dependente” do estigma marginalizante da delinquência que se pode radicalizar o tratamento repressivo ao “traficante”, progressivamente compreendido e organizado em termos militares.

¹⁷ O decreto nº 4.294 de 1921, assinado por Epiácio Pessoa é o primeiro a instituir pena de prisão para a venda de cocaína e opiáceos, bem como a internação compulsória como punição para “embriaguez por hábito”.

¹⁸ Ver: FIORI, 2007.

Assim, embora seja verdade que o decreto de 68¹⁹ cominasse a mesma pena para “traficantes” e “usuários”, foi sobretudo a partir das discussões promovidas pela atualização da “lei anti-tóxicos” de 1971, já no governo Médici, que a tese da diferenciação foi incorporada ao debate público sobre “drogas” e passou a haver a cobrança efetiva por uma legislação que oferecesse cuidados médicos ao “viciado” que passou então a ser considerado como “doente”.

Em defesa da juventude

A legislação penal vai ser revista não somente para abranger hipóteses ainda não capituladas como ilícitos criminais, como ainda para exacerbar as penas previstas para os delinquentes dos crimes de tráfico de tóxicos, entorpecentes e todas as drogas que se lhes equiparem, de modo que sejam obstruídas todas as frestas por onde possam escapar as alegações da chicana e os álibis.

Dessa forma, a orientação repressiva do Governo promete ser implacável contra os que, comerciando com o ilícito penal, busquem mercados novos dentro de uma juventude desprevenida, ampliando os resultados de sua negra traficância e dos lucros imorais à custa da desgraça daqueles que, já vencidos pelos males e torturas da toxicomania, passam de clientes a fardos incômodos, depois de haverem perdido o poder aquisitivo. Urge impedir que os traficantes conquistem uma nova clientela pra sua mercadoria imunda, como, de resto, é necessário igualmente reconduzir esses maus brasileiros ao terreno da razão, indicando-lhes o bom caminho ou, em última hipótese segregando-os do convívio social do qual estão se mostrando indignos. As penas de reclusão serão agravadas para que os criminosos sejam punidos com extremo rigor e, assim, desencorajem o aparecimento de sucessores para o negro comércio.

Não se esquece, porém, o governo dos viciados, dos vencidos pelas drogas. Eles serão amparados e receberão os devidos cuidados para que se recuperem e se livrem do vício e da enfermidade que lhes dominou o corpo e lhes obliterou o espírito. Não pode, evidentemente, o Governo, trancafiar em prisões os possuídos pelo vício. O instante em que eles poderiam ser salvos pela aplicação de uma advertência ou de leve reclusão já ficou para trás. Tornados vítimas indefesas do vício, esses infelizes terão sido, também, vítimas de uma omissão do Estado, que teria negligenciado no dever de preservá-los contra as seduções dos traficantes (CB, Edição 03351, 13 de novembro de 1970: 4).

Dessa apreciação do viciado ingênuo como vítima da perniciosidade astuta de um personagem corruptor e da abordagem do problema do “vício” enquanto patologia mental e “doença da vontade”, segue-se uma discussão a respeito da imputabilidade penal do “dependente”.

Existem duas correntes, no que tange a questão de apenar, ou não, o viciado. A primeira, defende a tese de que o viciado não é um criminoso, tratando-se apenas de um indivíduo que viola as normas do equilíbrio social, premido por circunstâncias psicossomáticas que, pelo menos momentaneamente, obstam o seu discernimento.

¹⁹ Decreto-Lei nº 385.

Têm como ponto básico, a imputabilidade de um indivíduo, que exige, como elemento estrutural da culpa, a “capacidade de entender o caráter criminoso do fato, e determinar-se de acordo com esse entendimento”.

Ora, se de conformidade com os atuais conceitos médico-legais, o vício é considerado como força inibidora e excludente da capacidade de discernimento, é óbvio que não se pode reconhecer, no caso, a responsabilidade criminal.

A segunda corrente, é pela apenação do viciado, visando com isso diminuir os malefícios da toxicomania (SILVA, 1973: 41).

A principal transformação ocorrida nos anos iniciais da década de 1970 não é, portanto, uma crua militarização das políticas “anti-tóxicos”, mas o estabelecimento da tese da diferenciação como princípio norteador dessas políticas, definindo o “viciado” como sujeito passivo do crime de tráfico ao mesmo tempo em que deixa para o “traficante” todo o ônus da prática ativa do crime, que em vários aspectos se aproxima do crime de “corrupção de menores”. Trata-se, portanto, não apenas de avaliar se houve ou não um movimento militarizante, mas de que tipo de militarização – ou estratégia de combate – estamos falando. Data, por exemplo, dessa época, a formulação de estratégias de combate a “subversão” pautadas basicamente nos mesmos critérios: tortura, prisão e morte para os militantes revolucionários clandestinos; legislação autoritária, vigilância e controle para os estudantes rebeldes ou insatisfeitos entre os quais a ditadura assumia estar ocorrendo o recrutamento para as organizações “subversivas”.

O que se observa na absorção desse princípio pela legislação penal é a criação de uma categoria para a qual são exigidos cuidado e proteção do Estado, definida como vítima de uma segunda categoria, esta sim sujeita à violência estatal não só de tipo policial, mas também (e sobretudo) militar. É essa militarização do tratamento dado ao traficante que permite sua incorporação a cornucópia de personagens eleitos como “inimigos internos” durante a ditadura militar.

1.4. O traficante

Na medida em que o discurso médico promove a patologização da categoria moral de “vício”, criam-se as condições para o surgimento daquilo que se costuma chamar de “tese da diferenciação”, que prevê a despenalização do usuário, tratamento médico para o dependente químico e fortalecimento das políticas repressivas ao crime de tráfico, com penas mais duras

para o traficante. No entanto, como acabo de mostrar, a tentativa de se produzir uma definição nosológica para o “vício” foi incapaz de prescindir da mobilização, por parte das organizações e profissionais de medicina, de critérios morais para a caracterização que se pretendia fazer da doença. Ao mesmo tempo, atribui-se à conduta criminosa o fundamento em uma natureza psicopática, uma constituição física propensa ao crime, um temperamento inclinado à procura inconsequente pela satisfação de volúpias e fantasias hedonistas.

Para os objetivos definidos pelo recorte temático e temporal deste trabalho, é preciso notar que embora a projeção no traficante da conotação imoral da ideia de “vício” como sinônimo de perversão e degenerescência seja anterior ao golpe militar de 1964, este representou um marco significativo em sua radicalização ao fomentar associações como as que acabo de mostrar entre as ideias de “vício”, “delinquência”, “traficância” e “imoralidade”. Isso porque ao pretender se colocar na posição de instrumento de “regeneração moral” da sociedade, a ditadura militar engendrou a criação de diversos estereótipos instrumentalizados como critério de oposição para o conjunto de valores que a ditadura pretendia representar.

Nesse sentido, é possível notar nos anos imediatamente posteriores ao golpe um paulatino aumento da frequência em que notícias como estas eram publicadas:

A Zona Boêmia da Cidade Livre, além desse viver hediondo se constituiu na meca dos marginais de Brasília. Traficantes de entorpecentes, criminosos procurados por Policiais estaduais, ladrões, escroques, enfim, marginais de toda estirpe, procuraram a Zona Boêmia para livrar-se da Lei. Os traficantes de entorpecentes, por exemplo, encontram sempre ali as freguesas de que precisavam para seu comércio. E, daí, verificar-se o grande número de mulheres que fumam maconha e jogam fora os restos de saúde que ainda têm (CB, Edição 01438, 30 de janeiro de 1965: 5).

A campanha de “moralização” da qual o discurso antitóxicos fazia parte não se restringia, no entanto, ao *bas-fonds* periférico da sociedade brasiliense – “marginais de toda estirpe” entocados na Zona Boêmia –. Pelo contrário, implicou também a “respeitabilidade” de instituições como o Legislativo Federal, que promoveu sua própria campanha de “higienização” moral:

Diante dos últimos acontecimentos policiais, a Câmara dos Deputados resolveu fazer um levantamento da vida pregressa dos seus funcionários, e eliminar os que não possam dispor de uma folha corrida respeitável. A medida do Legislativo Federal vem de encontro às necessidades, porque a segurança dos outros ou a respeitabilidade de uma repartição não pode sofrer arranhões pela existência, em seus quadros, de contrabandistas, traficantes de tóxicos ou elementos perversos e pervertidos (CB, Edição 01816, 7 de maio de 1966: 2).

Ao intensificar no traficante o traço característico de “elemento perverso e pervertido”, a relativa transferência da carga de reprovação moral do “viciado” para o “traficante” na passagem da década de 1960 para 1970 não criou apenas um tipo criminal, criou um vilão. O traficante transformou-se em monstro, do ponto de vista moral e em “inimigo interno” do ponto de vista do estado de exceção que na mesma época se intensificava.

As estratégias discursivas mobilizadas para a criação desse personagem dependem, em boa medida, do reforço de uma relação de antagonismo e complementaridade com dois outros tipos: o dependente e o policial. Tratarei com mais detalhes da construção do traficante enquanto inimigo de Estado no terceiro capítulo, em que abordo as combinações produzidas pelo imaginário conspiracionista da Guerra Fria que engendrou a ideia de que o tráfico de drogas seria parte de uma estratégia “subversiva” levada a cabo em âmbito mundial pelo Movimento Comunista Internacional. Por hora opto por me ater aos fatores envolvidos na construção do personagem do traficante em sua caracterização como figura ao mesmo tempo astuta, perversa e monstruosa.

As fontes que melhor exprimem esse tipo de caracterização são as jornalísticas, precisamente por aspirarem seus autores a um efeito de tipo pedagógico sobre o público. Trata-se de informar ao leitor que o “viciado” é, na verdade, vítima do crime de tráfico e que o verdadeiro criminoso é o traficante:

Em primeiro lugar, há que sentir-se que os grandes monstros não são os viciados, mas os propagadores do vício. Os primeiros são mais vítimas do que criminosos. Necessitam mais de tratamento médico e de reeducação do que de confinamento penal. Os segundos são os grandes criminosos, os perpetradores de um crime tão ou mais grave que o homicídio, pois homicidas são, ao provocarem a morte lenta, do corpo e da mente (CB, Edição 03460, 24 de março de 1971: 4).

Mais do que um comerciante de produtos considerados ilícitos, o “traficante” assume, dentro do imaginário “anti-tóxico”, um papel que ultrapassa em muito a definição literal do simples criminoso e adquire a conotação de “corruptor” e “aliciador”. Definido como “sujeito ativo” do crime de tráfico, o “traficante” está sempre posto em relação à sua vítima, o “viciado”, geralmente descrito de forma a ressaltar sua posição de sujeito passivo, ingênuo e inocente em contraste com a astúcia maliciosa do “traficante”. Nesse sentido, o grupo que mais frequentemente assume o papel passivo da vítima é a “juventude”, sempre caracterizada nesse discurso por uma curiosidade impulsiva e imperioso desejo de aceitação, que fazem dela presa fácil para o agente corruptor.

Comenta-se na cidade, e se eu souber nomes denunciarei, que viciados e traficantes se infiltram com colegas às portas das escolas, estimulando o vício, desvirtuando o caráter, esmulbando jovens em formação.

Há muitos pais aflitos, há muita gente sofrendo pelo mal que assola Brasília dos dias de hoje. Já não é novidade uma criança falar em maconha, e a praga se espraia pelos lares numa tempestade do mal, destruindo consciências, desvirtuando corações bons, muitas vezes bem orientados, mas fracos às tentações dos colegas “machões”, do traficante ladino, ou do arruaceiro que não quer a solidão no mal.

Levante-se a polícia contra este mal. Descubram-se as fontes, corte-se o mal pela raiz. Estou sabendo, por exemplo, que na área do Torto estudantes, jovens de boas famílias, estão se mesclando com ladrões, facínoras, malfeitores, num encontro desigual onde ninguém se enleva, e qualquer resultado que possa advir será para prejudicar os jovens que poderiam ser salvos.

Juntem-se à Polícia, os pais, professores, homens de boa vontade que não desejem para nossa juventude nem uma existência piegas de “rabo de saia” nem o dismantelo pela extinção de regras morais (CB, Edição 01868, 7 de julho de 1966: 3).

É central para a preocupação exprimida pelo jornalista a ruptura da fronteira social entre a “alta sociedade”, “jovens de boa família” e “marginais” num “encontro desigual” que tem por via o “uso de tóxicos”. Pelos mesmos motivos que fazem da juventude – o estudante em especial – o sujeito preferencial dessa passividade atribuída à “vítima” do crime de tráfico, é comum encontrarmos o mesmo discurso em relação a moças “de boa família” “seduzidas pela lábia de marginais” ao consumo do “tóxico” e a prática das “devassidões” a ele relacionadas:

Môças abandonavam os Colégios para juntar-se à gangs do roubo e do vício:
Minas Gerais

Os grupos que usavam os veículos furtados, conforme ficou apurado, conduziam associados aos locais em que promoviam verdadeiras bacanais, fazendo lembrar passagens de “A Doce Vida”, de Felini. O trinômio desses integrantes dos “clubinhos” era constituído por furto, maconha e devassidão. O que mais impressionou o delegado Santos Moreira e sua equipe de policiais, foi a facilidade como se ligaram a esses marginais – autênticas revelações de “gansterismo” no ano de 1962, jovens estudantes. Bonitas colegas, filhas de famílias de boa origem, frequentando bons estabelecimentos de ensino, foram levadas pela lábia dos rapazes e acabaram transformando-se em elementos atuantes na “organização” (CB, Edição 00851, 30 de fevereiro de 1963: 7).

Os trechos citados, publicados ainda no início dos anos 1960, já apresentam alguns dos elementos centrais na definição do problema dos “tóxicos”: a ingenuidade da vítima, a lábia do criminoso, e a conseqüente transformação das vítimas em “elementos atuantes na organização” do tráfico. É possível notar ainda alguma proximidade entre as narrativas veiculadas pelo Correio Braziliense e o conceito há pouco estudado, proposto pelo Dr. Andrade, de “morfinomania conjugal” – a ideia de que o viciado procura sempre influenciar e conquistar

adeptos ao “vício”. No caso do traficante, não apenas produzir novos viciados, mas recrutá-los também à traficância.

Edevaldo Silva chega a identificar uma cadeia evolutiva estrategicamente iniciada pelo proselitismo tóxico do traficante que leva a vítima ao “vício”, escravizando-a. Uma vez viciado, o dependente precisaria de cada vez mais dinheiro para manter o “vício”, passando a prática de crimes e, conseqüentemente, a assimilação pela rede do tráfico:

A perda pelo viciado de sua capacitação profissional, elimina sua possibilidade econômica de adquirir a droga, tornando-se presa fácil dos traficantes.

Geralmente, o traficante, elemento tarimbado, nota a dependência físico-psíquica do viciado. Não tendo este, os meios econômicos para adquirir a droga, o traficante lhe oferece um meio para sua obtenção, ou seja, a participação no tráfico, mediante uma comissão, ou, às vezes, uma retirada de drogas (uma certa quantidade, a título de pagamento) (SILVA, 1973: 35).

É importante perceber no raciocínio de Silva a ideia de que o “vício” e seu “alastramento” não é um problema social de origem fortuita, mas fruto de um verdadeiro esforço estratégico, de uma intencionalidade organizada visando a construção e ampliação de uma rede dominada pelo traficante.

Uma quadrilha de traficantes pode penetrar o mundo todo, enriquecer e viver à custa de indivíduos inexperientes (que na maioria dos casos se julgam espertos), criando uma situação tal, que dominam totalmente a “rede” onde atuam.

O dependente, a princípio, não tem dificuldade na aquisição da droga, chegando mesmo a obtê-la gratuitamente. Todavia, a partir do momento em que se vicia, passa a encontrar dificuldade para encontrá-la mesmo a título oneroso. Cada vez lhe é exigido um preço mais elevado, chegando mesmo às raias do absurdo.

Existem casos em que um dependente, para conseguir a droga, tem que aliciar um inexperiente. Nesse momento, já passa a pertencer à categoria de traficante.

Evidentemente, como o comércio de drogas é altamente rendoso, o viciado abandona seu emprego e passa a viver exclusivamente do vício e da comercialização dos tóxicos.

Esse dependente-traficante, já desempregado, passa ao roubo, daí seguindo uma carreira insuportável.

Quando não tem a sorte de ser preso, acaba seus dias louco ou, às vezes, assassinado pelos próprios “sócios” (SILVA, 1973: 42).

Dentro desta estrutura narrativa a que poderíamos chamar de “cosmologia do tóxico”, ao passo que a tolerância a droga aumenta, necessitando o dependente de quantidades cada vez maiores para saciar o “vício”, aumenta também o preço cobrado pelo traficante pela mesma,

enredando o dependente num duplo vínculo²⁰ definido simultaneamente por uma necessidade desesperada e pela impossibilidade de supri-la. O viciado seria, portanto, submetido a uma relação de “dependência” não apenas da droga, como também da figura “perniciosa” do traficante. A sujeição do dependente ao traficante seria, portanto, imposta pela completa perda da autonomia individual que caracterizaria o “vício”. Sabendo disso, o traficante usaria o “vício” para manipular e submeter o viciado, que já não teria condições de lhe opor nenhuma resistência e fará de tudo para conseguir a droga.

A noção de “dependência”, quando utilizada como fundamento central ao argumento pela criminalização dos “tóxicos” não é, portanto, relacionada apenas ao risco representado pela droga à saúde mental e física do indivíduo, mas uma ferramenta de controle da criminalidade e de produção de um certo tipo de sujeito político. Isso equivale a dizer que a função do conceito de “dependência” dentro do discurso “anti-tóxico” não se reduz a uma aplicação terapêutica, mas a uma estratégia de controle político e social.

Essa articulação entre “dependência” e criminalidade é recorrente na exposição “antológica” feita por Edevaldo Silva. Na definição apresentada no verbete “dependência”, lê-se:

Entende-se por dependência, a sujeição total do indivíduo ao entorpecente. A Dependência conceituada em termos de vício, isto é, de uma subordinação ou habitualidade incontrolável ao uso do tóxico e que transforma a droga em forma de insuportável necessidade orgânica.

Nessa forma de dependência, o indivíduo está escravizado pela droga, não podendo mais prescindir dela.

O viciado é um escravo:

Um viciado, tanto se escraviza pela droga diretamente (pois se torna um dependente físico e psíquico dela), como indiretamente (torna-se escravo da rede de traficantes de tóxicos).

Há uma expressão bem verdadeira que ratifica o nosso pensamento: “o dependente é fichado no Exército dos viciados”. Entrar para esse exército é fácil. Sair dele, é quase impossível.

O traficante não deixa um viciado, persegue-o.

Induz ele a roubar para obter dinheiro e adquirir droga. Instrui para que o viciado alicie novos elementos. Qualquer tentativa de abandono do vício, é logo reprimida pelo traficante (pois seria um freguês a menos).

Daí surgirem muitos casos em que um viciado, para fugir às perseguições de traficantes, recorre ao suicídio como meio de libertação (SILVA, 1973: 33-42).

²⁰ Situação em que o indivíduo se encontra obrigado a atender demandas contraditórias ou paradoxais, de modo que o sucesso numa direção implica, necessariamente, o fracasso na outra. Sobre isso, ver: BATESON et. al., 1956.

Silva apresenta em seu livro uma descrição do traficante em muitos aspectos similar à estrutura narrativa que pretende definir o “subversivo”, cujos elementos centrais estão descritos no próximo capítulo. A descrição do jurista cristaliza alguns dos elementos mais caricaturais do imaginário em torno do traficante, articulando ideias de uma “trama diabólica”, “inteligência ardilosa”, “frieza calculista”, chegando a denunciar um “perfeito sistema de proteção, com um serviço de inteligência, que faz inveja à própria polícia”:

O traficante

É o tipo mais perigoso que existe, entre os indivíduos ligados às drogas. Através de sua atuação, o vício difunde-se, embotando inteligências, deteriorando o organismo e despersonalizando a pessoa.

O ponto básico de toda a degradação moral e social dos toxicômanos, nada mais é do que o próprio traficante. Daí, a sanção penal ter necessidade de ser exemplar, pois desse indivíduo depende toda uma trama diabólica.

Enriquecem à custa das vicissitudes alheias, exploram a miséria e vivem sobre a degradação moral daqueles que imploram a manutenção do vício. Vão ao ponto de não permitir uma recuperação de quem quer que seja, indo da perseguição, até às suas últimas consequências

Seu campo de ação vai desde os portões dos colégios, às praças públicas, portas de prisões, etc., sempre à espreita de uma nova vítima.

O traficante é um indivíduo frio, calculista, inteligente, ardiloso e insinuante, capaz de perceber o ambiente propício para sua investida e a predisposição psíquica de sua nova vítima.

Chega, às vezes, a inocular a droga sem fazer alusão a ela, simplesmente ministrando-a como tratamento para um mal-estar da vítima, provocando, de conformidade com a natureza do entorpecente, o início de uma dependência física e\ou psíquica.

Encontrar um traficante, é uma tarefa árdua. Conseguem um perfeito sistema de proteção, com um serviço de informação, que faz inveja à própria polícia, na maioria das vezes com a participação de menores, que ao menor movimento policial nos arredores dos “pontos”, ou das “bocas de fumo”, lhes dão o aviso (SILVA, 1973: 44).

Assim, enquanto o “dependente” é definido por uma perda completa de sua capacidade racional de controlar a si mesmo e responder por suas ações, o traficante é descrito como personalidade astuta, inteligente e manipuladora. É preciso, no entanto, notar que esses traços característicos antecedem o “vício” ou a traficância, sendo considerados traços constitutivos de tipos distintos de personalidade.

A imaginação inflada pelo clima conspiracionista que marcou o período da Guerra Fria projetou na figura do traficante toda a estrutura narrativa que caracteriza o vilão, sujeito de perversidade intrínseca, malicioso, dissimulado e inteligente, integrante de uma rede de vasta influência e com poderes de perseguir as vítimas que dele tentam se desvincular. É preciso notar, portanto, que embora possamos falar em uma relativa exoneração moral do “dependente” em favor de um recrudescimento penal em relação ao traficante, há na ideia de “dependência”

a conotação de uma incontornável progressão para a delinquência, no sentido de que todo viciado seria um traficante em potencial. Desse modo, é sintomático que um dos desdobramentos do AI-5 tenha sido a equiparação formal entre o consumo de substâncias ilícitas e o crime de tráfico:

Por outro lado, o novo decreto-lei que tomou o nº 385, de 26/12/68, baixado pelo Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo 1º do artigo 2º do Ato Institucional nº 5 permitirá – segundo o Sr. Walmores Barbosa, chefe do SRTE – à Polícia Federal, agir com maior rigor contra os traficantes de entorpecentes.

Disse o Sr. Walmores Barbosa ao “CB” que a lei acaba com o subterfúgio de que, quando o traficante estiver portando pequena quantidade de tóxicos e entorpecentes dizer que é viciado. Com a referida lei, o cidadão que portar, ainda em quantidade mínima, para uso próprio e que não provar a procedência legal da droga, será sumariamente processado (CB, Edição 02775, 3 de janeiro de 1969: 8)

Utilizando-se dos poderes instituídos pelo parágrafo 1º do artigo 2º do recém decretado Ato Institucional de nº 5, o general Costa e Silva introduz uma série de alterações legais no artigo 281 – que tipificava o crime de tráfico –, por meio do Decreto-Lei de nº 385. Ao equiparar as penas previstas para usuário e traficante (§ 1º, inciso III), o decreto marca um distanciamento em relação ao modelo de diferenciação incorporado pela legislação desde a década de 1920 e recomendado pelas Convenções das Nações Unidas assinadas pelo Brasil. Trata-se de um padrão legiferante sintomático da radicalização do Sistema de Segurança Nacional, que produziu extensa estrutura legislativa dirigida ao combate do ‘inimigo’ interno.

Mais tarde, já na década de 1970, o general Emílio Garrastazu Médici articulou uma ampla mobilização entre os três setores das Forças Armadas, as polícias civis e militares, o Ministério da Educação e o Ministério da Saúde em sua campanha de moralização da juventude através do “combate ao uso de entorpecentes”. O peso político dessa mobilização, a que se denominou “Campanha Nacional de Combate ao Tóxico” pode ser notado, por exemplo, numa reportagem em primeira página publicada pelo Correio Brasiliense em 1971 com o título “Médici lidera a luta contra o tóxico”. Nela, o jornal informa que “as autoridades qualificaram o problema dos tóxicos e entorpecentes no País como da mesma gravidade que a eliminação do terrorismo” (CB, Edição 03454, 12 de março de 1971: 1).

Ao mesmo tempo em que a manchete mencionava a reabertura do Congresso, alertava para a necessidade e urgência da campanha antitóxicos encabeçada pelo presidente e que deveria ser votada com prioridade, já que a mesma deveria identificar, por exemplo, policiais envolvidos com o tráfico de drogas, contribuindo para a “saúde moral do País” (Idem).

A equiparação do “problema dos tóxicos e entorpecentes” ao “terrorismo” apontada na reportagem do Correio Braziliense é sintomática da aplicação do conceito de “tóxico-subversão”. O que se tem no caso da “Campanha de Combate ao Tóxico” promovida pelo governo Médici é a operacionalização desse conceito em como fator unificador de uma ampla articulação, promovida em diversos âmbitos do poder público, objetivando a imposição de uma norma sanitária, moral e disciplinar, com um discurso médico e um argumento em termos de segurança pública.

Assim, embora a ditadura não tenha sido o primeiro regime a operar medidas proibicionistas, foi certamente o primeiro a se dedicar declaradamente ao que conhecemos ainda hoje como “Guerra às Drogas”. Constrói-se assim, por meio das campanhas de promoção da lei e da ordem, bem como pela reelaboração do significado de “Segurança Nacional” o estereótipo político-criminal de um novo inimigo interno: o traficante. Nesse sentido, Maria de Jesus aponta o papel da Lei de Segurança Nacional no desenvolvimento de uma progressiva “militarização da política criminal de drogas” ao confirmar e intensificar a adoção de um discurso bélico para o combate ao tráfico de drogas fundamentado numa ideia de “profilaxia moral”, fazendo surgir o estereótipo do traficante como inimigo interno” (JESUS, 2014: 41).

A lei nº 5.726/71, apesar de propagandear a descriminalização do “toxicômano”, além não oferecer critérios que permitissem a distinção formal entre usuário e traficante, amplificando a discricionariedade do agente policial na tipificação do crime, comina pena de reclusão ainda maior que a anterior. O efeito prático de uma tal ausência de critérios legaliza a tipificação do crime de tráfico como ferramenta repressiva não ao “tráfico de tóxicos” em si, mas as práticas e estratos sociais a ele associadas, como a prostituição e a marginalidade em geral, além do próprio consumo.

Assim, as implicações políticas do consumo de substâncias psicotrópicas e o tipo de governamentalidade possibilitado pelas campanhas “antitóxico” que marcaram os anos 1970 dão uma boa noção da facilidade com que se articularam os imaginários anticomunista e proibicionista na cunhagem do conceito de “tóxico-subversão”. Assim como o “agente subversivo”, o “viciado” também é visto como um tipo de sujeito destituído de seu livre-arbítrio, sem nenhuma vontade própria, manipulado por forças externas e vítima de sua própria ingenuidade, quando não possuidor de uma astúcia maliciosa e corruptora. Assim, a análise do conceito de “subversão” talvez permita perceber na noção de “vício” algumas de suas implicações para além dos aspectos médico e jurídico, permitindo identificar o componente

propriamente político da composição do discurso “anti-tóxico” promovido pelos governos militares.

2. Subversão

Similia similibus curantur.

- Hipócrates, 440 a. C. (circa).

O conceito de “subversão” foi utilizado no período da ditadura militar para designar uma tática de guerra que as lideranças militares das ditaduras latino-americanas adestradas pela cartilha ideológica estadunidense supunham ter sido desenvolvida pelo “Movimento Comunista Internacional” durante a Guerra Fria para destruir as bases morais que sustentariam a “civilização ocidental”, preparando o terreno para uma posterior invasão militar. Desse modo, o termo “subversão” correspondia, em larga medida, ao seu sentido propriamente etimológico de corrupção, destruição ou arruinamento, aplicado aos fundamentos psicossociais da “civilização ocidental”.

De modo similar aos conceitos trabalhados no capítulo anterior, as ideias de “subversivo”, “terrorista” e “comunista”, foco deste capítulo, são marcadas por uma certa instabilidade semântica e não necessariamente correspondiam a um campo objetual específico. Pelo contrário, é justamente a polissemia e o caráter difuso, excessivamente abrangente, de noções como essas que lhes conferiram sua eficácia política e explicam sua utilização como ferramenta fundamental para a construção de um “inimigo interno” para as ditaduras neoliberais produzidas pela Guerra Fria. Não se trata, portanto, necessariamente de uma “indefinição” conceitual, mas de uma “arma jurídica” voltada para os objetivos da repressão política: um tipo de conceito definido justamente para permitir a criminalização de um espectro mais amplo possível de ações enquadráveis.

Assim como o alargamento conceitual de categorias como “tóxico” ou “vício” serviram à estigmatização de grupos sociais por meio da articulação de discursos médicos, morais, jurídicos e policiais, visando legitimar seu enquadramento, supressão e normalização; a porosidade conceitual de termos como “subversão” ou “comunismo” outorga-lhes uma versatilidade política ainda maior ao permitir sua mobilização dentro de um imaginário político que sincretiza num mesmo personagem o “inimigo”, o “estrangeiro”, o “corruptor”, o “criminoso”, o “mal”, enfim, uma lista infindável de imagens que cuja combinação tende a

naturalizar esses conceitos como uma espécie de ontologia do “outro” definido enquanto ameaça²¹.

Como ponto de partida para a investigação empreendida neste capítulo, escolhi o corpo teórico mais abrangente que incorporou e mobilizou estes conceitos no sentido da criação de um sistema explicativo pretensamente orgânico e coerente e que serviu de base para o planejamento das ações militares de repressão contra os grupos identificados na categoria de “inimigo interno”. Trata-se da “Doutrina de Segurança Nacional” (DSN), formulada pela Escola Superior de Guerra no final da década de 1940 e que forneceu o substrato ideológico para o golpe dado pelos militares em 1964.

A DSN identificava a coesão social como condição para a segurança do Estado, confundindo, portanto, as fronteiras entre Estado e sociedade e borrando as distinções entre criminoso e inimigo de guerra – unidos na figura do criminoso político ou “inimigo interno”. Uma das consequências dessa caracterização das pressões e antagonismos internos como ameaça à “segurança nacional” foi a criminalização de todo tipo discursos políticos e manifestações artísticas que apontassem para problemas estruturantes do modelo socioeconômico que o regime procurava impor, como a luta de classes, relações de exploração ou desigualdade socioeconômica, identificando estas ideias como deturpações nocivas à unidade nacional e, portanto, como “subversivas”.

Meu foco neste capítulo será a apresentação dos pressupostos teóricos da definição de “subversão” enquanto ameaça à identidade e à segurança nacionais, bem como as funções estratégicas de uma definição de “inimigo” a partir de critérios tão abrangentes e indefinidos. Trata-se de perceber, portanto, que as dificuldades em se estabelecer uma definição clara acerca do conceito de “subversão”, assim como ocorre com o conceito de “tóxico” ou de “vício”, não são sintomáticas de alguma incompetência filosófica ou uma confusão conceitual, mas antes, sinalizadores da existência de uma finalidade estratégica e de um objetivo político bem definidos. Trata-se aqui de identificá-los.

²¹ Patto Sá Motta aponta para uma identificação simbólica operada nestes imaginários entre o comunismo e “tudo o que há de mal”. Imagens como “desvairados”, “degenerados”, “tresloucados”, “dementes” ou “selvagens”, desde a década de 1930 eram mobilizadas num esforço de associar o comunismo a ideias de sofrimento, pecado, loucura e morte (MOTTA, 2000: 72).

2.1. Doutrina de Segurança Nacional

A Doutrina de Segurança Nacional (DSN) é o “símbolo paradigmático da Guerra Fria nos países latino-americanos” (UGARTE, 2018: 291). Aplicação regional da política imperialista estadunidense de alcance mundial formulada em 1947, conhecida como “Doutrina Truman”, a tese central da DSN, sobre a necessidade de defesa da civilização cristã ocidental contra a penetração “perniciosa” da “ideologia marxista-leninista”, derivava da definição de “segurança continental”, desenvolvida pelo *National War College* norteamericano, fundado em 1946.

Nesse contexto, Roberto Martins identifica como sintomática do estabelecimento de uma política externa norteamericana para a América Latina nos moldes definidos pela ideia de “segurança continental”, desde a criação dos instrumentos mais gerais como a Organização dos Estados Americanos (OEA), até os organismos militares mais especificamente voltados para a formação de militares latino-americanos de acordo com os postulados do *National War College*, como a Escola do Exército Americano para as Américas, em Fort Gulik, a qual, em pouco mais de 10 anos a partir de 1961, formou 33.147 militares latino-americanos (MARTINS, 1986: 15). Intensifica-se o envio de missões militares a diversos países da região, ao mesmo tempo em que são assinados acordos de “assistência militar”. Os comandantes-chefes dos Exércitos americanos passam a reunir-se regularmente e são programadas manobras militares e operações navais conjuntas e integradas²².

Joseph Comblin (1978) situa a fundação da Escola Superior de Guerra (ESG), em 1949, no contexto da criação de escolas militares voltadas ao oferecimento de cursos inteiramente voltados à promoção da ideologia de segurança continental norteamericana, como o *Industrial College of the Armed Forces* em Washington, a *Academia de Seguridad Nacional* do Chile, e o Colégio Interamericano de Defesa, além do próprio *National War College*.

A Lei nº 785 de 1949, responsável pela criação da Escola define-a como “instituto de altos estudos, subordinado ao chefe do Estado-Maior das Forças Armadas e destinado a desenvolver e consolidar os conhecimentos necessários para o exercício das funções de direção e para o planejamento da segurança nacional”. A noção de “segurança nacional”, tal como entendida pelos oficiais da ESG, no entanto, ultrapassava a temática da defesa no sentido da

²² Ver também: ROJAS, 1980.

salvaguarda da soberania nacional em situação de guerra, contra a ofensiva militar promovida por forças armadas estrangeiras (UGARTE, 2018: 292), confundindo ou equiparando os conceitos de “defesa nacional” e “segurança interna” ou “segurança pública” ao incluir entre as preocupações relativas à “segurança nacional” quatro grandes temas ou planos de atuação: político, econômico, psicossocial e militar.

O efeito prático produzido por esse alargamento da definição de “segurança nacional”, de modo a incluir fatores políticos e psicossociais como áreas de interesse estratégico das Forças Armadas, foi o de colocar sob a responsabilidade da Escola Superior de Guerra praticamente todos os âmbitos da vida política e da produção cultural no país, oferecendo uma justificativa formal para a criação de serviços de espionagem, censura e polícia política.

No que se refere ao plano político, a DSN previa a necessidade do estabelecimento de um governo com direção ou ampla participação militar, com a finalidade de superação do subdesenvolvimento (plano econômico) para evitar a proliferação da “ideologia marxista-leninista” (plano psicossocial) como parte de uma estratégia de contrainsurgência (plano militar) (Ibid, 293).

Definia ainda “objetivos nacionais” de tipo atual ou permanente, de modo que os planos nos âmbitos político, econômico e psicossocial resumiriam a potencialidade de toda a nação para alcançar seus objetivos, superando eventuais “oposições e antagonismos internos”, entendendo-os, portanto, como ameaças à própria “segurança nacional”. Tais objetivos, que pretendiam sumarizar o conjunto das aspirações nacionais, cuja interpretação caberia aos dirigentes do governo ditatorial, eram definidos pelos Conselhos de Segurança Nacional, submetidos diretamente à presidência da república e compostos por ministros de Estado, chefes militares e serviços de inteligência.

A ideia de “objetivos nacionais” refletia a concepção organicista de Estado que fundamentava a noção de “identidade nacional” tal como definida pela DSN. Desse modo, as ideias de Estado e Nação complementavam-se ao ponto de se fundirem, sendo que o Estado seria uma espécie de personificação do todo nacional ou a “nação politicamente organizada” (MARTINS, 1986, 18)

O General Aurélio de Lyra Tavares²³, que foi comandante da ESG e Ministro da Guerra de Castello-Branco afirmava que a “comunidade nacional” constituía um corpo vivo,

²³ Lyra Tavares frequentou o Curso Especial de Estado-Maior do Exército Norte-Americano em 1943 e participou como observador militar junto ao Exército Norte-Americano nas operações de invasão no

[...] sujeito a ser destruído em sua unidade espiritual, em sua coesão e em sua capacidade de ação e reação, em sua força de realização, em seus propósitos, em sua autonomia de pensamento e de viver, em sua soberania e liberdade de traçar e realizar seus próprios destinos, no quadro da comunhão internacional, apesar dos interesses diferentes ou contrários de outros povos (TAVARES, 1976: 293).

Aprofundando a metáfora da “comunidade nacional” como um “corpo social”, Tavares identificava na “comunidade nacional” quatro sistemas característicos e interdependentes que corresponderiam aos sistemas fundamentais do corpo humano: o sistema político correspondendo ao sistema nervoso tendo como centro o governo, que corresponderia ao cérebro; o econômico representaria o sistema circulatório; o psicossocial atuaria como uma espécie de sistema sensorial e o militar seria o sistema muscular do grande “organismo nacional” (Idem). O objetivo da Doutrina de Segurança Nacional seria, portanto, o de garantir a saúde do “corpo nacional” através do bom funcionamento de seus sistemas, evitando e suprimindo eventuais “disfuncionalidades”²⁴.

Para o autor era necessário considerar a “moral nacional”, a “consciência nacional” e a “coesão nacional” como fatores materiais e espirituais intrínsecos, determinantes tanto da identidade como do poder nacional. Para ele, conceitos como esses teriam adquirido maior importância com o advento da ameaça nuclear, que teria tornado menos provável, ou pelo menos mais indesejável, um conflito aberto entre os polos ideológicos que se constituíram após o fim da segunda guerra mundial. Assim, a “guerra subversiva” teria assumido progressivamente o lugar do conflito armado na forma de um tipo de embate mais lento e sutil entre as nações em conflito, atuando dentro de suas próprias fronteiras através da “catequese ideológica”, da “infiltração nos governos”, “degradação dos costumes e dos valores espirituais” e o “enfraquecimento das energias cívicas” (Idem).

Também para Amaral Gurgel²⁵ a DSN decorria das novas dimensões que tomava o problema da guerra e, conseqüentemente, da proteção das nações, “em virtude das formas

norte da África, tendo depois atuado como instrutor de oficiais na Escola de Aperfeiçoamento e na Escola de Estado-Maior.

²⁴ Segundo uma concepção organicista e funcional da sociedade, o corpo é concebido como uma máquina funcional a ser adestrada e aperfeiçoada, enquanto que a sociedade é metaforizada num corpo, um organismo social vivo, também a ser disciplinado, sob uma norma que garante uma ordem que visa uma “salvação” e sua reprodução. Qualquer interferência ou dissolução dessa ordem é concebida como uma disfuncionalidade, uma anormalidade, ou seja, uma doença (FOUCAULT, 2014: 176-178).

²⁵ Autor da primeira tese defendida no Brasil sobre segurança nacional, foi delegado da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra (ADESG) no Estado de São Paulo, participando em caráter permanente da divulgação de estudos relativos à segurança nacional e ao desenvolvimento, com base na

modernas de agressão, particularmente em virtude da influência da ideologia comunista” (GURGEL, 1975, 136). Em sua exposição sobre o documento que determinou a criação da ESG no Brasil, afirmava que

Os países comunistas, em sua ânsia de expansão e domínio do mundo, mas evitando uma confrontação direta, punham em vigência os princípios de uma estratégia na qual a arma psicológica era utilizada, explorando as vulnerabilidades das sociedades democráticas, sub-reptícia e clandestinamente, por meio da qual procuravam debilita-las e induzi-las a se submeter ao seu regime político (GURGEL, 1975: 140).

Gurgel manifesta em seu discurso o apagamento há pouco aludido das fronteiras entre “segurança interna” e “defesa nacional”, ao destacar que as “pressões e antagonismos” manifestos no âmbito interno constituíam campo de atuação da “segurança nacional”. Destacou que não importavam as origens de tais “pressões e antagonismos” – interna, externa ou externa-interna – nem sua natureza – política econômica, psicossocial ou militar – nem as várias formas sob as quais poderiam se apresentar – violência, subversão, corrupção, tráfico de influência, infiltração ideológica, domínio econômico, desagregação social ou quebra da soberania. O ponto era que, sempre que quaisquer “pressões e antagonismos” se manifestassem dentro das fronteiras nacionais, seria da alçada da segurança interna o planejamento e execução de ações no sentido de neutralizá-los, superá-los ou reduzi-los (Idem, 145).

A defesa da fronteira nacional contra ameaças e agressões externas deixou, assim, de constituir a principal função das Forças Armadas, na medida em que a “ameaça” – e, conseqüentemente, o “inimigo” – passou a ser definida por critérios políticos, morais e ideológicos²⁶, progressivamente abstratos. Assim, a DSN definia a “ameaça” a partir da noção de “fronteiras ideológicas”, focalizando o “planejamento e execução de ações” no sentido de neutralizar um “inimigo interno” definido a partir de critérios arbitrários e de acordo com os interesses políticos identificados aos “objetivos nacionais” definidos pelos dirigentes militares.

doutrina da ESG. No prefácio escrito pelo general Augusto Fragoso, ex-comandante da ESG e Ministro do STM, Gurgel é considerado “um dos estudiosos civis que melhor conhecem os estudos doutrinários ligados à Segurança Nacional, ao lado de um Antônio Arruda, de um Mário Pessoa, um Araken Faissol ou um Milton Menezes”. Escreve ainda o general que “a partir de 1971, passou a ser meu Assessor Jurídico no Tribunal Militar, detendo-se, então, em outro setor de sua área preferida de estudo: a aplicação das leis penais especiais aos subversivos acusados de delitos contra a segurança da Nação e do Estado” (GURGEL, 1975: 9-10).

²⁶ Sobre a (i)moralidade como critério de definição para o “inimigo interno”, ver: VIEIRA, 2010 e LIMA, 2017.

Trata-se, aqui, sobretudo no plano “psicossocial” da DSN, da articulação entre instituições, discursos, saberes científicos, normas morais, medidas administrativas e instrumentos legais mobilizados com a finalidade estratégica de impor uma homogeneidade política e ideológica ao conjunto da população – compreendida a partir da ideia de um “corpo social” orgânico e coerente – suprimindo grupos ou sujeitos desviantes como medida profilática e imunológica da identidade e dos interesses nacionais.

O paradigma imunológico²⁷ que direcionava a violência política preconizada pelos ideólogos da DSN encontra-se manifesto não só em sua aplicação especificamente brasileira, mas em todos os países sob a influência da política externa norteamericana pautada pela noção de “segurança continental”. Na Argentina, o Contra-Almirante César Guzzetti chegou a uma articulação quase proverbial entre o discurso militar e o médico-sanitarista:

Meu conceito de subversão refere-se às organizações terroristas de esquerda. A subversão ou terrorismo de direita não pode ser considerado como tal. O corpo social do país está contaminado por uma enfermidade que corrói suas entranhas e produz anticorpos. Estes anticorpos não devem ser considerados da mesma maneira que os micróbios. À medida que o governo controle e destrua a guerrilha, a ação do anticorpo vai desaparecer. (Contra-almirante César Guzzetti, *La Opinión*, 3 de outubro de 1976, apud FRONTALINI, 1984, p. 21)

Entendida, portanto como “projeto geral para a sociedade [...] a partir do combate cerrado ao comunismo internacional”, a DSN, pautada pela noção de “fronteira ideológica”, foi responsável pelo estabelecimento de uma estrutura repressiva cujo critério seria um conjunto mais ou menos coeso de valores morais que definiriam a “identidade nacional” como “corpo social”, criando, por oposição, os traços gerais de um “inimigo” (interno):

Trata-se de um projeto geral para a sociedade compreendendo, portanto, todos os aspectos da vida coletiva e todas as decisões políticas do país. Seus princípios, sintetizados por Golbery do Couto e Silva, principal ideólogo da ditadura militar, são os seguintes: o Ocidente como ideal; a ciência como instrumento de ação; o cristianismo como paradigma ético. A partir do combate cerrado ao comunismo internacional em nome da democracia, adota-se o conceito de “guerra de subversão interna”, compreendendo “guerra insurrecional” e “guerra revolucionária” e a noção de “fronteiras ideológicas” em oposição a “fronteiras territoriais” – é, assim, estatuída a categoria de “inimigos internos” cuja contenção e eliminação se tornam a razão de ser do Estado de Segurança Nacional (GRECO, 2003: 47).

Temos assim um dispositivo cuja operacionalidade não se manifesta apenas por meio da supressão, perseguição, repressão ou mesmo extermínio dos grupos definidos como inimigos

²⁷ Ver: HAN, 2017.

do Estado. É preciso notar que existe aí uma dimensão positiva, no sentido da afirmação criadora de um tipo de sujeito, de um estilo de vida considerado correto, moral e útil, na medida em que são consonantes ao ideal de Ocidente preconizado pela ideologia de segurança nacional. Ao suprimir o comunista, o “pederasta”, a mulher “promíscua”, o “terrorista” e o “viciado em entorpecentes” o dispositivo em questão põe em evidência, reafirma, legitima o “cidadão de bem”, o trabalhador “sóbrio”, comprometido com a “unidade nacional”, a defesa da família, da moral e dos “bons costumes”, ou seja: o sujeito disciplinado, produtivo, dócil e útil.

Um exemplo da mobilização dessas imagens utilizadas na construção, por oposição, da ideia de “inimigo interno”, é encontrada em termos bastante explícitos em um levantamento de informações biográficas feito pela Divisão de Segurança e Informações do Ministério da Fazenda enviado em 1973 ao SNI, no qual o agente fiscal de tributos federais, Francisco Falbo, cotado para uma bolsa de estudos nos EUA pelo programa USaid no programa de treinamento de combate ao tráfico de tóxicos e entorpecentes, teve sua participação impedida por ordem do chefe do Núcleo Regional de Seleção e Treinamento da 7ª Região Fiscal por consequência do envolvimento do agente fiscal em questão em um caso de tráfico de material pornográfico. O trecho a seguir, enviado ao diretor da DSI-MF, presta esclarecimentos e apresenta documentos

que dizem respeito a sua idoneidade moral, funcional, e sua condição de brasileiro patriota, revolucionário de março de 1964 e integralista, sempre devotado à defesa dos interesses da pátria, consoante aos princípios democráticos preconizados pelos nossos chefes militares (BR DFANBSB V8 MIC GNC AAA 73061617, p. 19)

As características enumeradas pelo funcionário para afastar as suspeitas que caíam sobre ele pelo envolvimento com a atividade considerada altamente imoral – e, portanto, ameaçadora à “consciência moral” da nação – sintetizam os principais traços daquilo que os ideólogos da DSN pretendiam definir como “identidade nacional”: patriota, revolucionário de 1964, integralista, defensor dos princípios “democráticos” preconizados pela ditadura militar. Como já disse, é importante que se reconheça quais são os traços indenitários mobilizados na construção da ideia de um “espírito da nação” porque é por oposição a eles que será construída a ideia do “inimigo interno”.

2.2. O “inimigo interno”

A identificação, operada no âmbito da DSN, da categoria de “suspeito” (alvo da investigação policial) à de “inimigo” (alvo da repressão militar)²⁸ é captada por Hannah Arendt através do conceito de “inimigo objetivo”, alvo da polícia política, definido não mais com base num crime hipoteticamente cometido, mas na possibilidade de uma eventual ameaça ao Estado. Aqueles identificados dentro dessa categoria “não estavam realmente sob suspeita de ação hostil alguma; tinham sido declarados inimigos “objetivos” do regime em decorrência de sua ideologia, e isso bastava para serem eliminados” (ARENDR, 2009: 474).

Desse modo, o critério utilizado para a definição da “ameaça” não é necessariamente algum tipo de ação que justifique e fundamente a suspeita, mas simplesmente a definição política de um determinado grupo político ou categoria social como inimigo do Estado. A ameaça deixa de ser considerada em sua dimensão situacional e passa a ser definida em termos ontológicos: “Através da eliminação da pessoa perigosa, a medida de segurança (...) pretende evitar um estado de perigo à comunidade nacional, independentemente de qualquer ofensa cometida pela pessoa. [É uma questão de] evitar um perigo objetivo” (MAUNZ, apud ARENDR, Idem).

O conceito de “inimigo objetivo” ajuda a compreender a importância da associação da ideia de “vício”, definido, como vimos, também por critérios constitutivos ou inatistas, a categoria política do “subversivo”. O “viciado” visto como inimigo político – assim como o homossexual – não é perseguido por suas ações, como os militantes que ingressaram na luta armada, por exemplo. São pessoas caçadas por serem quem são, enquadráveis como “inimigos em potencial” independentemente de suas ações e escolhas políticas.

A pluralidade de “inimigos” criados pela Doutrina de Segurança Nacional mostra a ditadura militar, para além de um governo que “combatia guerrilheiros”, como um projeto de sociedade ou, nas palavras de uma das principais fontes teóricas para o pensamento autoritário elaborado na ESG, de “comunidade”. A noção de “comunidade” – mobilizada, como vimos há pouco por Lyra Tavares e outros ideólogos da DSN –, é definida na teoria política de Carl

²⁸ Ugarte (2018: 297) observa que uma das consequências da já aludida dissolução da linha divisória entre as esferas da “segurança interna” e da “defesa nacional” em um único conceito de “segurança nacional” foi a acentuação do caráter bélico das forças de segurança, misturando-se as atribuições das instituições policiais as das Forças Armadas, militarizando as polícias na medida em que se atribuíam aos militares funções policiais. A esse respeito, ver também: SANTOS, 1994.

Schmitt através de sua diferenciação em relação à ideia de “sociedade”. Para Schmitt, a “sociedade” não passa de uma relação meramente associativa entre seus membros, faltando-lhe o aspecto de interioridade e decisibilidade para a luta e, portanto, decisibilidade para si, características à “comunidade” (SCHMITT, 2008: 32). Schmitt considera que embora uma “sociedade” organizada a partir, por exemplo, do elemento econômico, possa enfrentar e derrotar seus adversários de um modo “não violento”, ela ainda não constitui uma unidade propriamente política, pois seu adversário não é um “inimigo”, apenas um “concorrente”. Uma “sociedade” só se torna política – transformando-se, portanto, em uma “comunidade” – quando ameaçada existencialmente pelo “inimigo” e precisa afirmar-se contra ele. Assim, para Schmitt, a essência da política se define pela necessidade de enfrentamento contra um inimigo, ou seja, pela possibilidade real de exercício da violência.

Schmitt argumenta ainda que, por constituir a própria essência do político, a violência não acontece apenas entre Estados, mas também no interior do próprio Estado. Para ele, o Estado só passaria a integrar uma comunidade propriamente política diante da existência de um “inimigo interno”. Nesse sentido, Schmitt tratará de mostrar que em todos os Estados, desde a antiguidade, existe a “declaração intraestatal do inimigo”, que no direito das repúblicas gregas era chamada de “declaração *polemios*” e no direito estatal romano era conhecida como “declaração de *hostis*”, realizadas nas formas da proscricção, banimento, desterro, “declaração de fora da lei” ou *sacratio* (Ibid, p. 34).

Assim, ao contrário de Hannah Arendt, para quem a categoria central da política é justamente a “pluralidade”²⁹, para Schmitt a especificidade conceitual do político reside na diferenciação “amigo\inimigo”. É por oposição ao “inimigo” que a “comunidade” define e afirma a si própria. Dito de outro modo, para Schmitt, a inimizade é constitutiva da própria identidade: o “eu” de uma comunidade existe apenas em função da defesa imunológica contra o seu “outro”. Assim, a diferenciação “amigo\inimigo” está dada, na teoria política schmittiana, num campo ontológico, existencial:

O inimigo é o outro, o estranho, existencialmente algo diverso e estranho [...] Somente diante do inimigo é possível se manifestar o si-mesmo com toda sua nitidez e univocidade. O inimigo é nossa própria questão como configuração. [...] Por essa razão, devo confrontar-me com ele em luta para conquistar minha própria medida, meus próprios limites, minha própria configuração (Ibid, p. 87).

²⁹ Ver ARENDT, 2010.

A substituição do critério o critério “objetivo” – do ponto de vista do direito penal – da ação criminosa por um critério estritamente existencial utilizado na identificação de um inimigo do Estado não implica, no entanto, que a escolha dessas categorias sobre as quais recairá a violência estatal sejam inteiramente arbitrárias, uma vez que são “motivadas por certas necessidades de propaganda do movimento em geral” (ARENDDT, 2009: 475). Isso se deve pela necessidade que acabo de apontar de um critério de definição do “inimigo interno” estabelecido por oposição à noção de identidade nacional. Em outras palavras, ao definir o “vagabundo” ou o “vadio”, no caso da ditadura varguista, como foco da repressão policial, o governo promove uma campanha de propaganda de si próprio, assim como do tipo de identidade nacional que ele pretende representar e\ou impor, nesse caso, a do trabalhador produtivo e disciplinado. Do mesmo modo, ao definir o “comunista ateu” como inimigo nacional, a ditadura militar afirmava-se a si própria como representante e defensora dos valores do ocidente capitalista e cristão; ou ainda, ao definir o “viciado em tóxicos” ou o “traficante” como “inimigo objetivo” em sua “Campanha Nacional de Combate ao Tóxico”, o Estado militarizado e ditatorial promove um conjunto de valores que define a sua própria legitimidade enquanto representante do “povo” e da “nação” brasileira.

O alargamento da ideia de “inimigo” pela adoção de um tipo de critério relativo e circunstancial não é fortuita, e muito menos um descuido conceitual. Pelo contrário, dá à noção de “inimigo interno” a flexibilidade necessária à sua instrumentalização como ferramenta de mobilização política da ditadura militar. Poder-se-ia mesmo dizer que o regime ditatorial depende dela, já que por meio da atualização do “inimigo”, o estado de exceção atualiza-se a si próprio, buscando na fabricação de diferentes antagonistas as fontes de uma renovada legitimidade:

O conceito de “oponente objetivo”, cuja identidade muda de acordo com as circunstâncias do momento – de sorte que, assim que uma categoria é liquidada, pode declarar-se guerra à outra –, corresponde exatamente à situação de fato reiterada muitas vezes pelos governantes totalitários, isto é, que o seu regime não é um governo no sentido tradicional, mas um movimento, cuja marcha constante esbarra contra novos obstáculos que têm de ser eliminados (ARENDDT, 2009: 475).

No contexto brasileiro da ditadura militar, uma das atualizações da categoria de “inimigo interno” pode ser observada na passagem do “terrorista” ao “subversivo” como foco prioritário para o planejamento das ações militares concernentes à “segurança nacional”. A ideia era que, com a desarticulação das organizações de luta armada, em especial após o massacre do Araguaia, a esquerda ligada ao “Movimento Comunista Internacional” teria

passado a se dedicar a um tipo de tática de guerra pautada por técnicas de manipulação psicológica, visando abalar os fundamentos morais, políticos e econômicos da sociedade. Para nos utilizarmos do vocabulário característico da DSN: excluída a possibilidade de uma ameaça efetiva no âmbito militar, a esquerda teria passado a operar nos âmbitos econômico, político e principalmente o psicossocial.

É a esse tipo de tática voltada para a promoção de uma guerra psicológica, sutil e indireta que os ideólogos da DSN chamavam de “subversão”. O “subversivo” seria considerado assim, uma espécie de “terrorista” voltado a desagregação do campo do simbólico, moral e cultural de uma nação. O fator cronológico, no entanto, permite identificar o valor estratégico desse tipo de discurso a respeito de uma suposta mudança de tática do “comunista”: embora as últimas campanhas militares na região do Araguaia tenham sido realizadas nos anos 1972 e 1973, a mudança de foco nos discursos oficiais proferidos por militares, passando do “terrorismo” à “subversão”, intensifica-se já em 1968³⁰. Aqui, é possível observar o movimento que prepara a atualização do “inimigo” mesmo antes da eliminação de sua versão anterior.

Se a definição do “terrorista” parece³¹ ainda pautar-se por um critério mais ou menos objetivo, considerando o envolvimento ativo em um movimento organizado, com objetivos declarados de derrubar o Estado, há no caso do “subversivo” uma maior aproximação com a definição proposta por Arendt de um “inimigo objetivo” definido por critérios que obedecem exclusivamente aos interesses políticos do governo. Uma definição talvez mais detalhada do tipo de aplicação que se fez desse conceito no âmbito da DSN a partir da noção de “fronteiras ideológicas”³² encontra-se na definição proposta por Guy Brossollet para “inimigo qualquer”:

A noção axiomática de “inimigo qualquer” já aparece muito elaborada em textos oficiais ou oficiosos de defesa nacional, de direito internacional e de espaço judiciário ou policial. Trata-se de um inimigo multiforme, manipulador e onipresente (...), de ordem econômica, subversiva, política, moral, etc., o

³⁰ Maud Chirio argumenta que, embora o anticomunismo tenha desempenhado um papel central para a legitimação, por exemplo, do golpe de 1964, a partir de 1968 ele muda de tom. Ela observa que temas como a destruição da família, a corrupção da moral e dos bons costumes ou os estragos provocados pelo materialismo ateu – que passam a ser vistos como provas auto-evidentes do progresso da subversão –, não eram, até 1968, o principal foco das declarações públicas feitas por militares (CHIRIO, 2012: 121).

³¹ A complexidade política do conceito de “terrorismo” é que os crimes que ele engloba já existem em outras definições penais, como depredação do patrimônio público, assassinato, ameaça de morte, etc, mas esses atos apenas tornam-se “terroristas” quando motivados por uma “ideia”.

³² “Somente com chumbo dialogamos, porque pensamos que chegamos a uma síntese: palavras, não mais; derrota e aniquilamento, sim... Não podemos nem devemos reconhecer a condição de irmão ao marxista subversivo terrorista pelo fato de ter nascido em nossa pátria. Ideologicamente, perdeu a honra de ser chamado argentino” (comandante Agustín Faced, La Prensa, 16 de agosto de 1977 apud FRONTALINI, 1984, p. 56).

inassinável Sabotador material ou Desertor humano sob formas as mais diversas (1975: 15-16).

É preciso, portanto, notar que embora o “inimigo interno” seja definido nos termos da DSN e das Leis de Segurança Nacional recorrendo à suposição de uma ameaça apresentada pela penetração “perniciosa” da “ideologia marxista-leninista”, a noção de “subversão” permite a associação do comunismo a qualquer tipo de postura, posicionamento ou hábitos considerados desviantes ou deletérios aos “objetivos nacionais” definidos pelos Conselhos de Segurança Nacional. Pela conotação atribuída desde a era Vargas ao comunista como uma espécie de “monstro moral”, foi possível articular à figura do “marxista subversivo terrorista” todo o espectro de conotações pejorativas, do satânico³³ ao doente mental³⁴.

No entanto, é preciso tomar o cuidado de perceber que, a pesar de parecer apresentar critérios aparentemente mais bem delimitados do que a definição de “subversão”, o conceito de “terrorismo” adquire sua versatilidade política justamente por seu caráter difuso, deliberadamente ambíguo, que permite sua mobilização como ferramenta discursiva para delimitar a diferenciação entre “amigo” e “inimigo”, dividindo o mundo em duas esferas antagônicas irreconciliáveis: o lado do “bem”, contendo todos os que concordam com a definição arbitrária produzida pelo governo para o “terrorista”, levando em conta não necessariamente as suas ações, mas grupos de interesse contrários aos do governo; e o lado do “mal”, contendo os “terroristas” bem como seus apoiadores e mesmo aqueles que se recusam a tomar partido entre algum dos dois lados, numa guerra em que a neutralidade sinaliza conivência com o inimigo (SAINT-PIERRE, 2018: 993).

O caráter discricionário da definição do “terrorista” e a maneira difusa como o conceito é operacionalizado permite ao Estado a formulação de uma política de defesa direcionada de maneira igualmente difusa ao conjunto da sociedade, internalizando a fronteira da guerra e encarando qualquer cidadão como “inimigo em potencial”:

Detrás de cada pacato cidadão pode se esconder um impiedoso terrorista, detrás de cada homem e mulher se potencializa uma eventual ameaça que obriga à desconfiança de todo patrício, nacionalizando a inimizade internacional ao terror. Essa frente de combate permite aos governos, no limite

³³ Ver, MOREIRA, 2018.

³⁴ Além da analogia do comunismo como uma doença infecciosa, muitas vezes afirmava-se que os comunistas eram doentes e que essas enfermidades os levavam às posições revolucionárias. O “politizado”, nessa concepção, seria um fanático fruto de desestruturação familiar, doente, com transtornos que o levariam apaixonadamente a assumir posições ideológicas revolucionárias (MOTA, 2000: 78-79). Sobre isso, ver também: JOFFILY, 2008: 158.

e conforme suas necessidades, caracterizar quaisquer manifestações de descontentamento social como “atos terroristas” (Idem).

Autores como Reinares apontam que é precisamente na ambiguidade e indefinição conceitual do termo que reside o objetivo estratégico de sua utilização por parte dos Estados. A repetição exaustiva do discurso “antiterrorista” tem uma função específica espantosamente próxima à dos próprios atos considerados “terroristas”: “provocar reações emocionais como a ansiedade, a incerteza ou amedrontamento na sociedade, para condicionar suas atitudes e dirigir seus comportamentos numa direção determinada” (REINARES, 1998: 16). O efeito de uma tal aproximação é que o discurso “antiterrorista” cumpre uma função essencial no estabelecimento daquilo que poderíamos chamar “terrorismo de Estado”: mais do que simplesmente definir o alvo contra o qual será direcionada a violência estatal, o “terrorista” cumpre uma função legitimadora para utilização de práticas de violência e terror por parte do próprio Estado que, de outro modo, dificilmente se justificariam.

Perpetuar a ambiguidade desse termo permite aplicá-lo conforme as necessidades e usar todos os meios de combate, como suspender a privacidade do indivíduo controlando sua comunicação e atividades, a infiltração e espionagem, a prisão ilegal, os julgamentos extralegais, o sequestro, a tortura e o assassinato. Com a aplicação do termo a grupos ou movimentos sociais, religiosos ou étnicos, se pretende amedrontar os mesmos e inibir suas atividades (SAINT-PIERRE, 2018: 997).

Um dos conceitos que sintetizam essa utilização do conceito de “terrorismo” como fator legitimador para os abusos do estado de exceção é o de “contraterror”, que se fundamentava no pressuposto de que a população civil colaborava com as organizações “terroristas” coagida pelo medo de sofrer algum tipo de castigo ou retaliação por parte desses grupos, caso colaborassem com as “forças da ordem”. Partindo dessa premissa, os militares teriam incorporado a estratégia das organizações “terroristas” para conseguir o “apoio” da população através da imposição do medo generalizado como forma de isolar os grupos insurgentes (FRONTALINI, 1984:34).

O objetivo estratégico da promoção de um estado de terror generalizado como parte de uma política de segurança nacional é, portanto, a legitimação do estado de exceção como resposta imediata – e mesmo a única possível – ao medo hobbesiano promovido pela propaganda estatal em torno da figura do inimigo, seja ele o “terrorista”, o “subversivo”, o “comunista” – ou, para os interesses desse trabalho, o “traficante” –, com o objetivo de oferecer uma justificativa para a adoção de medidas de emergência que se apresentam tão necessárias quanto inevitáveis.

No livro “Os subversivos”, de J. Bernard Hutton, que foi usado no Brasil como material didático na formação de agentes do Serviço de Inteligência³⁵ e que será estudado com mais detalhe nas páginas que se seguem, é possível encontrar um dos exemplos mais notórios da mobilização desse tipo discurso, apontando as “liberdades democráticas” dos países ocidentais como a principal fraqueza explorada pelos agentes subversivos:

Na Inglaterra e nos Estados Unidos os subversivos contam muito com as liberdades democráticas que a lei garante a todos os cidadãos. Nesses países não é crime fazer demonstrações, comícios em praça pública ou até mesmo decretar greves. Qualquer cidadão tem liberdade para incitar operários à greve por qualquer razão, por mais absurda que seja, mesmo que com isso cause a dispensa de milhares de trabalhadores. Na Espanha totalitária esses provocadores são logo investigados pela polícia, mas os países democráticos respeitam as leis. Os provocadores podem criar casos, fomentar o descontentamento, inflamar os ânimos e paralisar indústrias inteiras, tudo isso sem infringir a lei (HUTTON, 1975: 270).

Ao mesmo tempo que Hutton denuncia a forma como as “democracias ocidentais” eram fragilizadas pelo próprio respeito que tinham às “liberdades democráticas”, apontava o governo totalitário como exemplo bem sucedido de combate à ação “subversiva”:

A polícia secreta espanhola conta com toda a força e proteção que o Estado totalitário lhes concede, e usa métodos que nunca seriam permitidos num país democrático. Os subversivos clandestinos são muito espertos e é muito difícil provar qualquer coisa contra eles, mas isso não é obstáculo para a polícia espanhola que prende suspeitos e interroga-os indiscriminadamente. Esses interrogatórios não são feitos na base de perguntas e respostas delicadas como acontece nas delegacias inglesas, mas foi com eles que a polícia espanhola conseguiu descobrir a existência de uma ampla rede subversiva controlada por Moscou. São muitos os infelizes e inocentes espanhóis que não conseguem convencer a polícia de sua inocência, mas ela ainda assim acha que as violências cometidas contra uns poucos cidadãos inocentes ainda é preço baixo para pagar a estabilidade política (HUTTON, 1975: 115-116).

A definição política do “inimigo interno” constitui, assim, um importante fator de coesão social ao garantir um terreno moral comum entre sociedade e Estado. O pânico social inspirado pela propaganda estatal antiterrorista tem por objetivo a superação das contradições internas em nome da segurança, cuja responsabilidade é projetada nas lideranças militares. O “inimigo interno” opera uma progressiva identificação entre sociedade e Estado ao oferecer um “inimigo comum” que deve ser combatido em um esforço global que envolva todos os âmbitos da sociedade, promovendo através da noção de uma “guerra total” uma campanha de legitimação do estado de exceção.

³⁵ Para um estudo mais detalhado da utilização desse livro nos cursos de formação do SNI ver: LIMA, 2017.

2.3. O subversivo

A ideia de “subversão” é, portanto, definida, nos termos da Doutrina de Segurança Nacional, como um ataque de tipo indireto, sub-reptício, realizado de maneira subliminar, visando a dimensão “psicossocial” de uma nação. Esse elemento de subliminaridade é essencial na definição do conceito de subversão, conferindo-lhe sua especificidade conceitual em relação à ideia de “terrorismo”.

Uma das apostilas usadas nos cursos de formação realizados pela Divisão de Segurança e Informações do Ministério da Educação e Cultura (DSI\MEC) de 1972, intitulada “Contra-subversão”, traz uma definição bastante esquemática do que os agentes dos serviços de informação nas universidades deveriam entender por “subversão”:

Subversão – é o conjunto de atividades de caráter predominantemente psicológico, que buscam, de maneira lenta, progressiva e insidiosa, a conquista física e espiritual da população, através da destruição das bases fundamentais da comunidade que integra, da decadência e do desprezo às instituições vigentes, levando-a a aspirar uma forma de comunidade totalmente diferente, pela qual se dispõem ao sacrifício.

Ela se concretizará, então, quando se processar:

- a destruição dos valores, da vontade e dos sentimentos da coletividade
- o aparecimento dos valores, da vontade e dos sentimentos da nova sociedade, e
- o instilamento do ódio, repulsa ou indiferença aos antigos padrões de julgamento ou filosofia de vida.

Estes são, pois, os objetivos da subversão (BR DF AN BSB AA1 0 LGS 7, p. 56)

As táticas “subversivas” são vistas, portanto, como uma espécie de proselitismo, não apenas ou necessariamente comunista, mas “anti-ocidental”³⁶. Elas não se restringiriam à propagação de ideias especificamente marxistas, mas ao questionamento da legitimidade das instituições tradicionais, bem como do conjunto dos valores morais que definem a sociedade como um todo coerente, como um organismo social. A “subversão” seria, portanto, uma arma que incidiria sobre o “espírito da nação”.

³⁶ Embora o pressuposto do embate fosse a divisão global em dois polos ideológicos antagônicos, as fontes que veremos a seguir, sejam as produzidas pelo Exército ou as publicações da literatura anticomunista do período, raramente atribuem ao “inimigo” marxista uma definição positiva, no sentido de uma caracterização que não se pautar exclusivamente pela oposição à ideia de “civilização ocidental”. Trata-se de um tipo de narrativa que parece se pautar na ideia de que haveria uma única civilização, a ocidental, e aqueles que se esforçam por destruí-la. Como exposto adiante, o “comunista”, o “marxista” e o “subversivo” são retratados, literalmente, como “bárbaros”, “selvagens” e “incivilizados”.

No Brasil, a incorporação desse discurso por parte dos dirigentes militares, em especial os ideólogos da DSN reunidos na Escola Superior de Guerra, fundamentou a interpretação das intensas transformações socioculturais que caracterizaram o final da década de 1960 – em especial, as amplas mobilizações de estudantes, feministas e negros em diversos países no ano de 1968 – como sintomas do sucesso obtido pela “infiltração subversiva” que estaria sendo orquestrada e promovida pelo “Movimento Comunista Internacional” visando a destruição das estruturas do “mundo ocidental”, facilitando assim sua conquista pelos comunistas. Deste modo, o MCI seria o grande responsável por trás de uma ampla variedade de práticas consideradas “imorais”, que iam desde a “pederastia” ao consumo de “tóxicos”, cujo principal alvo seria a juventude (SAMWAYS, 2014: 32).

Essa ideia da juventude como alvo preferencial da ação “subversiva” fundamenta-se no estereótipo do “jovem idealista”, ingênuo e passional, refém dos próprios impulsos e, por isso mesmo, facilmente manipulável pelas táticas de aliciamento utilizadas pelo “agente subversivo”. O livro “Os subversivos” de Bernard Hutton, já citado anteriormente, traz várias indicações acerca do “estudante” como alvo preferencial da prática “subversiva”, já que estes seriam “susceptíveis a tudo que é idealista [...] tanto Moscou como Pequim começaram a instruir os seus agentes para que se concentrassem nos jovens, que era aparte mais maleável e ingênua das populações” (HUTTON, 1975: 110).

Hutton chega mesmo a citar alguns supostos³⁷ documentos que comprovariam esta política das duas principais potências comunistas:

Pelo que se viu do Boletim do Partido de janeiro de 1967, as instruções de Moscou eram as seguintes:

“É a juventude idealista quem mais violentamente sente as injustiças, e isso é natural. Os jovens estão começando a experimentar novas emoções e ainda não aprenderam como controlá-las. Sentem intensamente tudo o que acontece como o amor, sexo, arte, pobreza e beleza. As universidades onde os jovens de ambos os sexos se reúnem para discutir a economia do mundo, história, revolução social e a política são os campos de cultura ideais para espalhar as idéias revolucionárias. As novas idéias criam raízes rapidamente e florescem em abundância.”

Já Pequim seguia pelo mesmo caminho como mostra o resumo abaixo: conforme o extrato do Relatório de Ação de fevereiro de 1967:

³⁷ Lima (2017: 117) faz uma exposição detalhada das estratégias narrativas utilizadas por Hutton para compor a farsa do complô conspiracionista que atravessa o livro, utilizando-se, sobretudo, de documentação inventada por ele mesmo, cuja falsificação é traída pela própria linguagem toscamente anticomunista utilizada pelos documentos que se pretendem produzidos por serviços secretos dos próprios comunistas.

“A ostensiva divergência política e as marchas de protesto desde muito são atividades estudantis no mundo capitalista. Os jovens são entusiastas e ciosos de seus direitos. Anseiam por ser ouvidos e exprimem seus sentimentos em voz alta. Nos últimos anos resolveram abandonar a razão, a ordem e a lei e recorrem à ação militante para mostrar seu descontentamento político. Se forem submetidos a um inteligente estímulo por chefes subversivos poderão chegar até à violência criminoso....” (Ibid, p. 110-111).

A característica fundamental que define a juventude como grupo social especialmente suscetível à um “inteligente estímulo por chefes subversivos” é, portanto, sua incapacidade de controlar suas emoções, sua resolução em “abandonar a razão, a ordem e a lei”, de modo que o trabalho “subversivo” precisaria apenas facilitar a manifestação de uma tendência “natural”, própria da juventude. O jovem seria, portanto, refém de seu próprio idealismo, ingenuidade e impulsividade irracional.

A noção de “idealismo” desempenha um papel central na caracterização da “vítima” do “subversivo” como sujeito passional e impulsivo. A construção narrativa da “vítima” nesses termos é importante por associar qualquer tipo de oposição à uma ideia de sentimentalismo ingênuo, colocando regime que promove o “combate à subversão” na posição de representante de uma racionalidade pragmática e objetiva³⁸. Além disso, associa-se ao “idealismo” uma tendência ao “fanatismo”, de modo que toda sorte de “idealista” possa ser encarado como “fanático em potencial”:

O subversivo usa grande habilidade para escolher seus comparsas para encabeçarem as manadas. Os seus mais dóceis instrumentos são os “idealistas” sinceros. Muitos terroristas na Irlanda do Norte são idealistas que estão se sacrificando porque estão convencidos que sua causa é nobre e boa. O mesmo acontece com os operários que largam as ferramentas, com os sabotadores que destroem fábricas, com os guerrilheiros que treinam nas selvas e com os terroristas que sequestram aviões. A fraqueza de todos os idealistas é o traço de fanatismo que lhes é inerente. Esse fanatismo destrói o seu poder de julgamento. Os subversivos já estudaram a psicologia e sabem como tratar com eles para conseguir o máximo de suas emoções, e converter idealistas transviados em fanáticos sociais (Ibid, p. 251-252).

De forma similar à relação anteriormente apontada entre o “dependente” e o “traficante”, a relação que o discurso de combate à “subversão” julga haver entre o jovem\estudante\idealista e o “comunista\subversivo” é pautada pelas ideias de “aliciamento”, “corrupção”, “ingenuidade” e “manipulação”. Alexandre Lima identifica nos relatórios produzidos pelo Ministério do Exército sobre a série de prisões ocorridas em 1973 nas

³⁸ “A única esperança para o futuro da humanidade é que a inteligência e a razão triunfem sobre as emoções cegas” (HUTTON, 1975: 260).

repúblicas universitárias aos arredores da Universidade de Brasília, duas categorizações para essa figura do “corruptor”: a do “aliciador” e a do “doutrinador”.

O “aliciador” seria o sujeito que se apresentaria como “politicado”, “inteligente”, “esclarecido”, de modo a conquistar a atenção, simpatia, e mesmo admiração do “alvo” a ser seduzido. Já o “doutrinador” se caracterizaria por uma postura menos ostensiva, aproveitando-se de sua posição para usar situações ordinárias como brechas para difundir subliminarmente “ideias comunistas” (LIMA, 2017: 146). Enquadrados na primeira categoria estariam os estudantes universitários veteranos, mais velhos, que corromperiam os recém-chegados à Brasília, iniciando-os no uso dos “tóxicos”, discussões políticas de “impregnação esquerdista” e vida sexual “desregrada”. A segunda é a categoria na qual geralmente estão enquadrados os professores e artistas de um modo geral, contrabandeando mensagens de teor “esquerdista” nas letras das músicas ou nos temas das aulas.

Nesse sentido, uma outra divisão identificada por Lima no “Relatório Especial de Informações” produzido pelo Ministério do Exército, aponta duas categorias utilizadas pelos agentes da repressão para justificar as prisões: “atitudes\atividades suspeitas” e “suspeita de subversão”. Por “suspeita de subversão” os agentes entendiam atitudes relativamente específicas, ligadas a “algo político”, a saber, a “ideologia marxista”, o pertencimento a “organizações políticas de esquerda”, “antecedentes” em movimento estudantil e relações de qualquer natureza com outras pessoas enquadradas ou suspeitas de “subversão” (LIMA, 2017:109). Já “atitude\atividade suspeita” era uma noção mais difusa, envolvendo tudo aquilo que teria levantado alguma suspeita, para além da “suspeita de subversão”, como o fato de se estar nas proximidades de endereços investigados, envolvimento com atividades teatrais ou fotografia – consideradas “armas ideológicas” encobertas pelo rótulo de “arte” –, sexualidade e relações afetivas consideradas imorais ou desviantes, bem como o uso de “tóxicos”. Mesmo a posse de livros de filosofia chegou a ser listada como “atitude suspeita”³⁹.

O teatro, por exemplo, aparece naquele relatório como uma atividade suspeita por si, já que se tratava de uma “atividade de caráter psicológico para destruir valores e vontades da coletividade, instilar ódio, violência aos antigos padrões de julgamento e filosofia de vida,

³⁹ A ficha com a transcrição do interrogatório de um ex-seminarista, professor no Colégio Marista preso por “atividade suspeita” lista como elemento incriminador a posse de um livro de “Princípios Fundamentais de Filosofia” (BR AN BSB AA1 0 ROS 33, p. 22).

gerando o aparecimento de novos valores e vontades coletivas”, como fica demonstrado no texto do material didático “Como eles agem” endereçado à AESI\UnB⁴⁰ sobre o tema:

A exemplo do cinema, o teatro é também utilizado como poderosa arma ideológica de dissolução dos bons costumes. Nos últimos anos tem havido uma grande proliferação de peças teatrais, onde se faz presente a exploração do sexo, da pornografia e do erotismo, o que vem contribuindo, em grande escala, para a decadência moral da sociedade.

A técnica por eles empregada chega a levar até pessoas com certo grau de maturidade a ficarem completamente hipnotizadas e embevecidas diante das cenas desenvolvidas no palco.

No Brasil, há vários grupos teatrais que acobertados sob o rótulo de “Arte”, movimentam-se no sentido de disseminar a ideologia comunista através de suas peças. (ibid, 8-9)

A noção utilizada no documento de “arma ideológica” é importante. Através dela, pode-se atribuir um caráter tático, militar, com uma funcionalidade bélica específica a qualquer tipo de discurso ou práticas dissonantes em relação ao núcleo indenitário definido nos termos da DSN. Uma música pode ser considerada como “arma ideológica”, bem como uma peça de teatro ou um livro, a distribuição de “tóxicos”, o questionamento da estrutura patriarcal, um ensaio fotográfico sobre a miséria e virtualmente qualquer coisa que possa ser vista como uma forma de desestruturar os fundamentos morais preconizados pela ditadura militar.

No já citado manual didático usado pelo SNI, intitulado “Como eles agem”⁴¹, é encontrada uma lista produzida para auxiliar o agente da repressão a identificar os indícios que denunciariam a “infiltração comunista”:

Dos objetivos e planos de novas táticas de infiltração comunista, resumimos as seguintes:

- degradar todas as formas de expressão artística
- eliminar dos parques e edifícios toda boa escultura e substituí-la por configurações informes, sem graça e sem significação;
- fazer desaparecer todas as leis que refreiam a obscenidade nos livros, jornais ilustrados, cinema, teatro e TV;
- infiltrar nas Igrejas e substituir a Religião revelada por religião social;
- desacreditar a família como instituição, favorecendo o amor livre e o divórcio fácil.

Os fatos e situações acima apresentados, se tomados isoladamente, pouco ou nada significam de perigo para a Segurança Nacional. No entanto, a análise apurada e profunda dos mesmos, e a interligação de uns com os outros, podem nos dar uma visão global de como se processa a infiltração comunista nos meios educacionais e culturais (BR DF AN BSB AA1 0 LGS 2, p. 12-13).

⁴⁰ Assessoria Especial de Segurança e Informações da Universidade de Brasília.

⁴¹ Trata-se do documento que serviu como eixo para o livro “Como eles agiam”, de Carlos Fico (2001)

Além de manifestar as dimensões da abrangência e versatilidade conceitual da ideia de “subversão”, sendo possível através dela detectar sinais de “infiltração comunista” em praticamente qualquer coisa, desde a arte abstrata até o “divórcio fácil”, o manual aponta para uma característica importante das “novas táticas de infiltração”, que é ter nos meios educacionais e culturais seu foco privilegiado. Isso implica que as escolas e universidades, assim como grupos teatrais, conjuntos musicais, professores e artistas em geral deveriam constituir o alvo prioritário das ações militares e de inteligência no enfrentamento à atividade “subversiva”.

Lima observa ainda que, seguindo a teoria elaborada e exposta ao longo dos relatórios estudados, uma vez enquadrado no rótulo de “subversivo”, não haveria escapatória para quem quer que viesse a ser alvo de investigações a respeito de “suspeitas de subversão”:

As pessoas mais jovens são enxergadas todas como “subversivas” em potencial: “iniciados”, “inocentes-úteis”, “manipulados” e “iludidos”. Aqueles que são mais sociáveis, ou são politizados ou tidos por outros como politizados, transformam-se em aliciadores. Se estuda ou dá aulas e é mais introspectivo, ou não se posiciona politicamente, vira um doutrinador. Para que a pessoa seja categorizada num desses enquadramentos subversivos, basta apenas que a suspeita seja levantada de alguma forma e se faça uma conexão de seu nome com a rede de citações dos órgãos de segurança e informação (em contínua expansão) (LIMA, 2017: 146).

Estabelece-se assim, por meio da noção de “subversivo” a ideia de uma periculosidade atribuída *a priori* a certos grupos sociais, independentemente de o teor de sua atividade constituir um esforço intencional de oposição ao governo. Isso porque, devido a sua “ingenuidade”, jovens, estudantes e “idealistas” poderiam ser manipulados pela inteligência astuta do “chefe subversivo” sem nem sequer terem ciência disso. Assim, estudantes e professores não estavam sob suspeita por suas “atitudes subversivas”, mas pela própria condição de professores ou estudantes. Disso decorre a massiva campanha de difamação promovida pela ditadura militar contra as universidades públicas, denunciadas como “antros de comunistas”, já que seriam “redutos de subversivos”, ainda que em potencial. Constrói-se, portanto, uma imagem da própria universidade como ambiente “subversivo” por excelência, em que a “degeneração dos costumes” é não só tolerada como promovida:

O ambiente aparentemente calmo do meio estudantil em BRASÍLIA longe de definir uma mudança de posição é, na verdade, face aos informes obtidos e processados, anteriormente e agora, uma atitude deliberada e planejada pela cúpula da subversão, no sentido de burlar a legislação revolucionária (ATO INSTITUCIONAL Nº 5 e DECRETO Nº 447) e, permitir aberturas que favoreçam o trabalho de aliciamento e doutrinação. O conhecimento atual dos Órgãos de Informações sobre as organizações subversivas e o preparo do

peçoal especializado no combate as mesmas, tem tornado difícil a proliferação das diversas organizações em seus moldes tradicionais, o que as vem obrigando, a uma mudança de atitudes sendo, a utilização de GRUPOS DE ESTUDOS MARXISTAS uma dessas atividades, em que os universitários se reúnem e usam a própria bibliografia da universidade. Ainda nas discussões durante as aulas sobre os autores marxistas, as oportunidades são aproveitadas para se fazer a disseminação da doutrina e a seleção – por observação – dos elementos que podem ser explorados nas “reuniões” feitas nas “repúblicas”. Os quadros estatísticos constantes da fl 27 demonstram a grande incidência dos universitários – particularmente da UnB – no esquema de tóxico-subversão e, a documentação apreendida, define o processo de intoxicação marxista a que estão sendo submetidos e o esforço que vem sendo feito na UnB em particular, tendo em vista, colocar os estudantes – apesar de todos os esforços do Governo em seu favor – como um grupo hostil à Revolução e aliado – consciente ou não – do MCI e dos brasileiros adeptos que, de qualquer modo, querem implantar no BRASIL, uma revolução marxista. Se verdadeiras as declarações dos implicados quanto ao procedimento dos professores de Sociologia, sem dúvida, tal fato, é uma contrafação aos Objetivos Nacionais instituídos pelo GOVERNO REVOLUCIONÁRIO – AGENTE DOS POSTULADOS DA REVOLUÇÃO DE 1964 – em direção ao desenvolvimento democrático, a Justiça Social e a Soberania nacional. Não se entende o governo perseguir objetivos nitidamente firmados – nos campos econômicos, social e político – nas tradições democráticas e cristã do povo brasileiro e, ao mesmo tempo, numa universidade mantida por esse próprio governo, uma mentalidade baseada nos princípios marxistas e fundamentalmente contra a sua política estar sendo desenvolvida (BR AN BSB AA1 0 ROS 33, p. 30-31).

A ideia de “intoxicação marxista” é emblemática do caráter sanitarista característico do imaginário anticomunista, ao mesmo tempo que constitui na aplicação do conceito de “tóxico-subversão”, que será estudado no capítulo a seguir. Do mesmo modo que o “marxismo” era visto como uma espécie de doença ou “intoxicação política”, os “tóxicos” eram entendidos como “venenos sociais”, de conotações não apenas morais, mas também políticas.

Além disso, é possível notar, no documento, a forma como a própria ausência de indícios de uma oposição política organizada contra o regime constitui, para o autor do documento, comprovação da presença “subversiva”. O ambiente “aparentemente” calmo do meio estudantil brasileiro é, na verdade, parte de uma tática de encobrimento “planejada pela cúpula da subversão” para burlar as medidas de exceção produzidas pela ditadura militar. Trata-se de um tipo de raciocínio típico do gênero narrativo descrito por Jovan Boyde em sua caracterização das chamadas teorias da conspiração.

Um dos elementos centrais à definição oferecida por Boyde ao gênero conspiracionista é precisamente a forma de lidar com as evidências – ou a ausência delas – que sustentariam a

“explicação”⁴². Boyde aponta que, da mesma forma que o conspiracionista tende a enxergar qualquer coisa como evidência de sua conspiração, o caráter secreto, encoberto da trama conspiratória organizada por agentes infiltrados disfarçados e imperceptíveis, treinados para não deixar “pontas soltas”, seria a explicação para a ausência de evidências, comprovando, portanto, a própria conspiração (BOYDE, 2011: 34-36). As teorias da conspiração se caracterizariam, assim, por sua aparente irrefutabilidade, já que quaisquer contradições lógicas, evidências contrárias, e mesmo a completa falta de provas seriam também incorporadas ao próprio enredo conspiratório (Idem).

Uma das fontes em que mais intensamente mobiliza o gênero descrito por Boyde está indicada como material didático de referência para os cursos de formação de agentes de inteligência oferecidos pela DSI\MEC. Trata-se do livro *Os subversivos*, de Bernard Hutton, já citado anteriormente. O livro publicado pela Biblioteca do Exército é apresentado já no subtítulo como “a primeira revelação mundial do plano comunista de conquista do mundo ocidental”. Nele, é “revelada” uma rede “subversiva” de alcance mundial, presente em praticamente todos os lugares e responsável por praticamente todo tipo de eventos: o assassinato de Marthin Luther King, manifestações contra a guerra do Vietnã, a radicalização das tensões raciais nos EUA e o surgimento do *Black Power*, o aumento do consumo de drogas, a intensificação das manifestações estudantis, deflagração de greves em diversos países, o movimento *hippie* e os *beatniks*, atentados terroristas realizados pelo IRA na Irlanda, bem como os ataques palestinos à Israel e até o assassinato de Che Guevara. Enfim, para Hutton, “o subversivo chinês ou russo está em todas” (1975: 252): “ele delega serviços aos membros de sua rede clandestina que se compõe de naturais do país em que opera, e controla tudo com punho de ferro” (Idem).

O texto do livro é antecedido por uma apresentação produzida pelos editores da Biblioteca do Exército, na qual se lê:

⁴² Paradoxalmente, o mito do Complô tende, assim, a preencher uma função social de importância não negligenciável, e que é da ordem da explicação. Explicação tanto mais convincente quanto se pretende total e de exemplar clareza: todos os fatos, qualquer que seja a ordem a que pertençam, acham-se reduzidos, por uma lógica aparentemente inflexível, a uma mesma e única causalidade, a uma só vez elementar e todo-poderosa. Em outras palavras, tudo se passa como se uma chave interpretativa se encontrasse estabelecida e na qual se visse inserido o conjunto dos acontecimentos do tempo presente, aí compreendidos, com certeza, os mais desconcertantes e os mais angustiantes. Por isso mesmo o desconhecido infinitamente temível das questões sem resposta cede diante de um sistema organizado de evidências novas. O destino volta a ficar inteligível; uma certa forma de racionalidade, ou pelo menos de coerência, tende a restabelecer-se no curso desconcertante das coisas. (GIRADET, 1987: 55).

Em *Os Subversivos*, de J. Bernard Hutton, os assinantes da Biblioteca do Exército encontrarão os motivos por que nós, brasileiros, repudiamos esse verdadeiro cancro internacional chamado comunismo, que, antes de abocanhar a sua presa, para subjulgá-la, utiliza-se dos mais torpes métodos, a fim de minar-lhes as energias, através da provocação, dos incitamentos a greves, dos sequestros, dos assaltos à mão armada, dos roubos, enfim, procurando sempre gerar a anarquia social.

Mobilizando as já aludidas articulações entre a ideologia de defesa nacional e os discursos sanitaristas relacionando “comunismo” e “doença” (cancro social), os editores chamam a atenção para a torpeza dos métodos “subversivos”, cujo único objetivo, agora já nas palavras do autor, seria o de “destruir o sistema capitalista do mundo Ocidental”. Assim, a abrangência do trabalho das agências de repressão se justificaria pela extensão das atividades “subversivas”, que poderiam se utilizar de qualquer situação para atingir o seu objetivo:

O subversivo tem apenas um objetivo que é destruir o sistema capitalista do mundo Ocidental, e isso lhe permite um terreno bem extenso. Serve qualquer coisa que possa direta ou indiretamente contribuir para empobrecer uma nação e leva-la à beira da desintegração econômica. Os motins e as guerras, sabotagens e destruição de propriedades públicas e privadas, desordens e moralidade decadente, tudo isso contribui para o principal objetivo do subversivo (HUTTON: 1975: 252).

Mas a conspiração subversiva de Hutton vai além da onipresença e participação dos “naturais do país em que opera”. No livro, o autor “revela” a “existência” de escolas de formação de “agentes subversivos” capazes de simular com perfeição o ambiente, cultura e sociedade dos países estrangeiros que seriam alvos da atividade “subversiva”. Desse modo, os agentes formados por uma das várias escolas chinesas ou soviéticas, após anos de intensiva imersão, seriam capazes de se passarem por cidadãos naturais de qualquer país sem levantarem nenhuma suspeita quanto a sua origem e propósitos secretos.

Esse era um tipo de conteúdo e gênero explicativo corriqueiro, característico de toda a literatura anticomunista do período⁴³. O que encontramos em “*Os subversivos*” é apenas uma versão caricatural da narrativa conspiracionista, produzida por um exagero de seus traços mais eminentemente paranoicos. No entanto, como percebe Daniel Faria, “o ‘exagero’ pode ter um sentido além do anedótico considerando o uso desse livro como material didático pelo SNI” (2018: 2).

Retomando a ideia anteriormente apresentada de “inimigo qualquer”, do ponto de vista dos órgãos responsáveis pela aplicação da Doutrina de Segurança Nacional, como era o caso

⁴³ Ver: OLIEIRA, 2015.

do SNI, esse tipo de narrativa, por mais disparatada que possa parecer, possui uma funcionalidade bastante específica do ponto de vista da eficácia dos aparelhos de repressão: o estabelecimento de um clima de desconfiança constante, necessidade de atenção ininterrupta, tentativa de interpretar obsessivamente todos os sinais e vestígios deixados por um inimigo potencialmente onipresente (FARIA, 2015: 224-225). A narrativa conspiracionista de Hutton adquire sua funcionalidade estratégica precisamente por permitir a constatação “de que *qualquer um*, não importando o quanto se parecesse com um brasileiro, poderia ser um agente russo ou chinês treinado nessas escolas fantásticas” (FARIA, 2018: 3).

O documento no qual o livro de Hutton é recomendado⁴⁴ foi produzido pela Divisão de Segurança e Informações do Ministério da Educação e Cultura (DSI\MEC) com o título “O Movimento Estudantil” e remetido a diversas universidades brasileiras, entre elas, a Universidade de Brasília. Já no início do documento, o diretor da DSI\MEC, Pedro Vercillo, indicava tratar-se de um texto complementar às “súmulas *Movimento Comunista Internacional*⁴⁵ e *Como eles agem*⁴⁶ distribuídas nos cursos de Segurança e Informação ministrados por essa OSI”. Assim, o texto “O Movimento Estudantil” possuía um caráter complementar em relação a esses textos mais gerais sobre as estratégias de “subversão” do “Comunismo Internacional”, tratando-se de material para utilização específica de agentes de informação atuando dentro das universidades (FARIA, 2018: 5).

Ao final da apresentação do documento, o diretor conclui com a indicação: “Para maior esclarecimento da matéria sugerimos que seja lida a publicação *Os subversivos* de J. Bernard Hutton, que poderá ser adquirido ostensivamente em qualquer livraria, edição da Editora Artenova S.A, rua Prefeito Olímpio de Mello, 1974, São Cristóvão, Rio\GB”. Uma ideia das dimensões que teve a influência de publicações como as de Hutton sobre a formulação de políticas de “segurança nacional” durante a ditadura militar pode ser obtida através da leitura comparada do documento “O Movimento Estudantil” e do livro recomendado, que revela ser o primeiro basicamente um resumo do segundo⁴⁷.

O meio estudantil, especialmente o universitário, constituiu, portanto, uma das preocupações centrais às agências de inteligências responsáveis pela salvaguarda da

⁴⁴ ASI\UnB BR DF ANBSB AA1 0 GLS 008.

⁴⁵ ASI\UnB BR DF ANBSB AA1 0 LGS 002

⁴⁶ ASI\UnB BR DF ANBSB AA1 0 LGS 007

⁴⁷ FARIA, 2018 e LIMA, 2017.

“segurança nacional” por ter sido relacionado ao universo de “degradação moral” que definia, para a repressão, a tática “subversiva”:

Durante as investigações o CODI\CMP – 11ª RM encontrou um quadro deprimente, ao proceder buscas em residências de estudantes no Plano Piloto, constatando que vivem num ambiente de acentuada promiscuidade, onde tóxicos e sexo são misturados com impregnação ideológica de esquerda. Os mais antigos, desencaminhando os recém chegados à BRASÍLIA para tentar o ingresso na Universidade. Os que aqui residem, visitando assiduamente esses “inferninhos” (BR AN, BSB AA1 0 ROS 33, p. 23).

A remissão de qualquer tipo de acontecimentos à uma causa única⁴⁸ – a ação “perniciosa” de “agentes subversivos” – permitia que os agentes do CODI desconsiderassem qualquer dimensão de escolha individual por parte dos jovens no sentido, por exemplo, do exercício da própria sexualidade ou do consumo de psicotrópicos. Sua “natureza” necessariamente “idealista”, “ingênua” e “manipulável” não deixaria espaço para o livre arbítrio. O alcance da influência “subversiva” era tão grande, aos olhos dos agentes do CODI, que mesmo a sujeira e a desorganização das repúblicas era apontada como indício da ação “subversiva” de “degradação moral”:

Residiam nesse endereço 7 jovens (2 moças e 5 rapazes) sendo 3 universitários e 4 pré-universitários. Seis deles estavam acostumados à maconha, dedicavam-se ao estudo do marxismo e havia quase uma atividade sexual grupal. Era conhecido de grande número de estudantes como “boca de fumo” e local de reunião para se discutir política, sexo, vida atual etc.

Vasta Biblioteca com predominância de livros marxistas – inúmeros livros constam da bibliografia da UnB – fornecia subsídios para as conversas e estudos sobre o socialismo.

[...]

O Apt da SQN-408 mostrava ainda um triste ambiente de promiscuidade e sujeira, com colchões pelo chão e roupas espalhadas, mais parecendo um cômodo de favelados semicivilizados. Na verdade, era habitado por jovens filhos de família de classe média, de bom padrão de vida nas suas cidades de origem (Ibid, 23-24).

A alusão à “semicivilidade” como indício de “subversão” relaciona-se ao objetivo atribuído ao “subversivo” de “destruir a civilização ocidental”. Como aludi no início do

⁴⁸ Ainda segundo Boyde, outra das características centrais à narrativa conspiracionista é a premissa de que na história não há complexidade ou pluralidade de interesses conflitantes: todos os acontecimentos podem ser subsumidos à uma única causa, força motriz da própria história, que é a conspiração controlada por uns poucos agentes históricos que dominariam tudo através de suas redes de agentes infiltrados. As teorias da conspiração silenciam ou ignoram a multiplicidade de agentes históricos e seus conflitos, incorporando todos os acontecimentos à um único enredo que supostamente explica tudo (2011, 32-33).

capítulo, o antagonismo entre “comunismo” e “civilização ocidental” definia tanto o comunista quanto o “subversivo” pela noção de uma oposição radical à própria ideia de “civilização”. Não há, na narrativa anticomunista, a ideia de uma “civilização oriental”. O comunista é simplesmente “anti-ocidental” em todos os aspectos e, portanto, contrário à própria civilização. Assim, a repetição de expressões como “promiscuidade”, “sexo grupal” associadas ao consumo de maconha, “sujeira” e “desorganização” eram indicativas da atividade “subversiva” por serem sinais de “decadência civilizacional”. O ponto central a toda a narrativa é que os comunistas são bárbaros com o objetivo de barbarizar a civilização. Nas palavras de Hutton:

O código da civilização das democracias do Ocidente torna as pessoas vulneráveis às táticas não civilizadas adotadas pelos subversivos [...] As nações que mais respeitam a liberdade são as que mais sofrem com a subversão. A força bruta e o desprezo pelos valores morais são armas dos selvagens primitivos. Os bárbaros podem destruir a cultura e a civilização, e os subversivos criam deliberadamente a barbárie (1975: 251).

O erotismo e o uso de “tóxicos”, especialmente a maconha, eram tão recorrentes nos relatórios sobre prisões de estudantes universitários por constituírem, do ponto de vista do aparelho repressivo, um tipo de sabotagem que visava debilitar a “comunidade nacional” em sua dimensão psicossocial, do mesmo modo que a promoção de greves era uma sabotagem econômica e a “infiltração esquerdista” na estrutura do Estado era vista como sabotagem política. Assim, a eficácia do conceito de “subversão” está justamente em sua definição exageradamente difusa, permitindo sua aplicação como um dos mais versáteis instrumentos de controle social, militarização da sociedade e propaganda política do estado de exceção.

3. Tóxico-subversão

LSD is a drug which occasionally causes psychotic behavior in people who have not taken it.

- Timothy Leary, 1966.

Como é possível concluir a partir da análise dos termos que o compõem, o conceito de “tóxico-subversão” não possui uma eficácia exatamente descritiva. Não obstante, ele surge no contexto do que se convencionou chamar de “comunidade de informações” para exercer uma função bastante específica: relacionar o consumo de “tóxicos” com atividades “subversivas”. Não é, no entanto, o conceito em si que opera essa aproximação. Ele é a síntese de uma associação difusa, que já operava desde o início da década de 1960, estabelecida com a necessidade de criminalizar movimentos de contestação política não necessariamente inclusos no espectro da militância marxista revolucionária.

A eficácia desse tipo de conceito está, portanto, em sua aplicação como ferramenta de controle social, no alargamento do campo de atuação da repressão política e em oferecer uma “justificativa” para medidas de exceção como as que caracterizaram a ditadura militar brasileira. Sua função dentro do aparelho de espionagem e perseguição política do Estado policial é justamente o de produzir uma definição difusa para o “inimigo interno”, alargando o campo em que é considerado legítimo o exercício da violência do Estado.

Será preciso reforçar, portanto, que embora as associações entre os imaginários proibicionista e anticomunista possam ser rastreadas num período muito anterior ao da criação do conceito de “tóxico-subversão” – a utilização de uma linguagem “toxicológica” para falar sobre o comunismo, por exemplo – o conceito em si é uma ferramenta policial, encontrado em documentos policiais, cunhado e utilizado especificamente para promover uma suspeição generalizada e justificar o aumento da violência e da repressão sobre estudantes. Desse modo, mesmo que aparentemente vazios e incoerentes, estes conceitos foram responsáveis por criar uma “realidade”, um imaginário comum, construindo personagens, prescrevendo condutas e direcionando a aplicação dos serviços de inteligência e repressão no contexto da ditadura militar.

Neste capítulo, o foco será o que tornou possível a articulação entre esses dois conceitos, o seu campo de aplicação e as circunstâncias em que era mobilizado.

3.1. Proibicionismo e anticomunismo

Da documentação levantada nessa pesquisa, a primeira associação direta que encontrei entre “tóxicos” e “comunismo” data de 1962, na manchete publicada em primeira página pelo Correio Braziliense com o título “Dinheiro de maconha para ajudar Fidel”, noticiando a prisão por “posse de estupefacientes” de dois cidadãos cubanos em Nova Iorque. Na notícia, não há ainda a ideia de que os tóxicos estão sendo utilizados como “arma ideológica” na corrupção das bases morais da “civilização ocidental”. Apenas, o dinheiro do contrabando da droga feito nos EUA estaria sendo enviado a Cuba como forma de “levantar fundos para o regime de Castro”:

NOVA IORQUE – A polícia informou que dois cubanos detidos aqui, estão envolvidos em um plano para ajudar a fornecer ao regime de Fidel Castro dólares obtidos da venda de maconha neste país.

Os detidos disseram que no apartamento de Antonio Soto, de 34 anos, foi apreendida maconha no valor de nove mil dólares que, segundo afirmaram, é parte de um embarque de 150 libras.

Antonio Soto ficou detido sob a acusação de estar de posse de estupefacientes. O outro indivíduo detido se chama Elio Mena Garcia, de 40 anos.

A polícia declarou que não se determinou imediatamente se serão formuladas acusações contra Garcia. Manifestou que Garcia disse temer por sua vida, bem como pela vida de um irmão, que se encontra em uma prisão cubana.

Acrescentou que os dois indivíduos estavam pesando e enlatando a maconha diluída, quando a polícia irrompeu no apartamento.

A droga foi trazida a Nova Iorque com o propósito de ser vendida para levantar fundos para o regime de Castro (CB, Edição 00728, 23 de setembro de 1962: 1).

Essa manchete, bem como a data em que foi publicada, possui algumas implicações importantes para a compreensão da relação produzida durante a Guerra Fria entre “tóxicos” e “comunismo” e que foi operacionalizada pela repressão da ditadura militar brasileira por meio do conceito de “tóxico-subversão”. Boa parte da bibliografia sobre o tema⁴⁹ atribui a produção desse vínculo à atuação dos cartéis de Medellín e, especialmente, à figura de Pablo Escobar, na Colômbia dos anos 1980. De fato, data desta época a criação o conceito de “narcoterrorismo”

⁴⁹ Ver: POLETTI, 2009.

pelo serviço de inteligência norteamericano, posteriormente usado na campanha de deslegitimação política de movimentos armados como as FARC ao categorizá-los como “narcoguerrilha”, pretendendo esvaziá-los de seu conteúdo político reduzindo-os à vinculação ao “narcotráfico”⁵⁰.

Uma outra tendência encontrada na bibliografia é a de relacionar a produção do vínculo entre “tóxicos” e “comunismo” à aplicação da doutrina paranoica da segurança nacional. De fato, na passagem da década de 1960 para 1970 essa ligação se torna foco de uma produção massiva de conteúdos relacionando o uso de drogas à criminalidade, imoralidade, promiscuidade e “intoxicação política”. O número de publicações sobre “tóxicos” e “maconha” mais do que dobra na passagem da década de 1960 para 1970⁵¹. Além disso, as atualizações das leis de drogas de 1971 e 1976 são discutidas sempre no registro do combate à “subversão” e da “união nacional”.

Não obstante, a publicação desta notícia no Correio Braziliense no ano de 1962 testemunha um esforço de produção desse vínculo não apenas anterior aos cartéis colombianos, mas também anterior à própria ditadura militar. Por meio dela, é possível levantar a hipótese da existência de um movimento amplo, partindo dos EUA, para identificar a venda de drogas aos regimes comunistas, inicialmente como forma de levantar fundos e, mais tarde, como “arma ideológica” visando a corrupção moral e degradação dos costumes a despeito do dispêndio monetário irracionalmente descomunal que os próprios propagadores desse tipo de discurso admitem que uma política como essa poderia representar:

Os fornecedores não se preocupam muito com os lucros. Não se deixam abater pelas monumentais quantidades confiscadas pelas autoridades. O objetivo é destruir a estrutura moral das democracias do Ocidente e os recursos disponíveis são infinitos.

Quem inventou as “drogas para todo o mundo capitalista” foram os chineses, mas os russos logo os acompanharam. Todo o poderio da China comunista e da União Soviética está por trás desse monumental empreendimento [...]

⁵⁰ Isso não significa dizer, é claro, que a relação entre as FARC seja uma invenção estadunidense. Esse é um tipo de problema que remete ao substrato factual das teorias da conspiração. Como aponta Girardet: Nenhum dos mitos políticos se desenvolve, sem dúvida, no exclusivo plano da fábula, em um universo de pura gratuidade, de transparente abstração, livre de todo contato com a presença das realidades da história. Mas, no que diz respeito à mitologia do Complô, aceita-se de boa vontade que a carga de densidade histórica se revela, com toda evidência, particularmente pesada: com efeito, não há nenhuma, ou quase nenhuma, de suas manifestações ou de suas expressões que não possa ser relacionada mais ou menos diretamente com dados factuais relativamente precisos, facilmente verificáveis em todo caso, e concretamente apreensíveis (GIRARDET, 1987: 51-52).

⁵¹ Ver tabelas 1 e 2 em Anexos.

Inventaram métodos de uma Guerra Fria mais desmoralizante que qualquer outra coisa já imaginada antes pelo homem (HUTTON, 1975: 179).

O modelo para pensar o a venda de drogas como parte de uma estratégia de destruição moral de uma nação visando sua posterior dominação por potências estrangeiras foi a Guerra do Ópio. A China comunista estaria fazendo com os EUA o mesmo que os ingleses haviam feito ao antigo Império Chinês. Em um dos capítulos do livro que tem entre seus organizadores o psiquiatra Oswald. M. de Andrade, apresentado no primeiro capítulo, lê-se:

Simone de Beauvoir registra, no seu livro sobre a China (La Grande Marche), a ostensiva política de proteção ao tráfico de ópio, que os ingleses e outros colonialistas europeus adotavam, para enfraquecer, moral e fisicamente, os explorados chineses. Há poucos anos, jornais norte-americanos acusaram a China Popular de estar patrocinando o contrabando de heroína para os EUA, com idênticos propósitos (ARRUDA, 1966: 116).

Esta passagem, que remete a venda de drogas como estratégia de “enfraquecimento moral” a um período ainda anterior a 1966 é um outro indício da articulação entre os imaginários proibicionista e anticomunista mesmo antes da criação do conceito de “tóxico-subversão” propriamente dito, que até onde foi possível rastrear na presente investigação, só aparece no início dos anos 1970.

No mesmo livro, há ainda a tentativa se estabelecer uma vinculação genealógica entre “vício” e “Oriente” feita pelo próprio Dr. Andrade: “A toxicomania veio do Oriente e passou para o Ocidente obrigando os diversos países a tomarem medidas de ordem restritiva para debelar o mal” (1966: 5). A mesma afirmação é repetida algumas páginas depois, adicionada de alguns detalhes: “A toxicomania veio do Oriente para o Ocidente, fazendo cada vez maior número de entusiastas, obrigando os governos a estudarem os meios legais, não só de impedir a entrada desnecessária de tais substâncias, como, também, de conseguir deter a marcha do vício” (1966: 7).

É preciso lembrar que “toxicomania”, “vício” e “dependência” implicam, dentro do imaginário proibicionista, não só uma ideia de “escravidão”, mas uma forma de “escravização”⁵², um meio de submeter o outro a um domínio baseado na capacidade de manipular “compulsões”⁵³ tão irresistíveis quanto irracionais:

⁵² Em 1919, William Collis, propõe o termo *addiction* para designar as “doenças da vontade”, como o alcoolismo. O termo deriva da palavra latina *addictus* que designava, na Roma antiga, a pena que condenava o do cidadão livre à escravidão por dívidas não pagas (CARNEIRO, p. 5)

⁵³ O termo *zwang*, utilizado na psicanálise freudiana quer dizer, literalmente, “coerção”.

Entende-se por dependência, a sujeição total do indivíduo ao entorpecente. A Dependência conceituada em termos de vício, isto é, de uma subordinação ou habitualidade incontrolável ao uso do tóxico e que transforma a droga em forma de insuportável necessidade orgânica.

Nessa forma de dependência, o indivíduo está escravizado pela droga, não podendo mais prescindir dela.

É comum em investigações policiais, quando o viciado é autuado, durante o interrogatório, para que ele “dê o serviço”, sofre uma abstinência forçada da droga. Ora, como ele já se transformou num dependente físico dela, fará e dirá qualquer coisa, para obtê-la novamente. E não são raros os casos em que ele a consegue, após o interrogatório.

O viciado é um escravo:

Um viciado, tanto se escraviza pela droga diretamente (pois se torna um dependente físico e psíquico dela), como indiretamente (torna-se escravo da rede de traficantes de tóxicos) (SILVA, 1973: 33).

No prefácio escrito pelo general Augusto Fragoso ao livro de Amaral Gurgel sobre a Doutrina de Segurança Nacional, o ex-comandante da ESG, ao identificar “os antagonismos que marcavam, como ainda agora, o mundo contemporâneo” aponta “a oposição ideológica entre Ocidente e Oriente, entre a Liberdade e a Escravidão” (GURGEL, 1975: 7). Há, portanto, uma identificação no imaginário político anticomunista entre “Ocidente” e “Liberdade”, assim como entre “Oriente” e “Escravidão”. A “marcha do vício”, a “toxicomania que veio do Oriente para o Ocidente” seriam apenas manifestações dessa oposição fundamental:

O Ocidente é este que vem sendo atacado pelo Oriente desde tempos imemoriais (as Cruzadas, por exemplo, foram parte desta guerra); hoje este ataque é representado pelo comunismo; Ocidente que não é apenas a base geográfica constituída dos centros de poder – os Estados Unidos e a Europa Ocidental – mas que abarca todas as Américas, a Austrália, parte de África...; Ocidente que é a própria civilização ocidental; ocidente democrático e cristão; enfim, “o Ocidente como ideal, o Ocidente como propósito, o Ocidente como programa” (GOLBERY apud MARTINS, 1986: 20).

O conceito de “tóxico-subversão” é informado, portanto, por um pano de fundo proibicionista que, com a antinomia Leste-Oeste da Guerra Fria, possibilitou a articulação entre as oposições clássicas de pares antitéticos como “civilização” e “barbárie”, “racionalidade” e “loucura”, “controle” e “impulsividade”, “liberdade” e “escravidão”, típicas do imaginário político anticomunista. Nesse contexto, autores como Hutton não encontraram muita resistência a suas afirmações de que os “subversivos clandestinos” incentivariam o consumo de drogas por saberem que elas “enfraquecem a força de vontade, destroem a capacidade para os julgamentos morais”, e que “viciados são escravos de um desejo, perdem o orgulho e dignidade” (1975, 181). Por isso mesmo, “os subversivos clandestinos cultivavam os viciados” (Idem).

Tratam-se, portanto, de dois imaginários altamente complementares⁵⁴ – o proibicionista e o anticomunista –. Ambos procuram suprimir, corrigir ou normalizar o mesmo conjunto de sujeitos, valores e condutas relacionando-os a ideias de crime, promiscuidade\prostituição, degeneração moral (e racial, no caso das drogas), selvageria, barbarismo, escravidão, doença, loucura e morte. Essa mobilização de discursos e médicos, morais, jurídicos e políticos para a estigmatização dos usuários de determinadas drogas como parte de um dispositivo normalizador e para definição da categoria de “inimigo interno”, no entanto, precede sua articulação ao imaginário anticomunista durante a Guerra Fria. Sua função inicial relaciona-se, desde o início do século XIX, ao controle social das “classes perigosas”⁵⁵.

Um dos exemplos mais característicos desse aspecto funcional é a publicação, em 1830, do Código de Posturas da Cidade do Rio de Janeiro, cujo objetivo era o de garantir, através de uma série de normas e proibições, que o comportamento dos transeuntes se adequasse a um modo de viver “civilizado”, compatível às aspirações de uma parcela crescente da população da cidade constituída por imigrantes vindos dos grandes centros urbanos europeus. Entre as várias recomendações, o código versava sobre a limpeza das ruas, a regulação de estabelecimentos comerciais, os modos de se vestir e comportar em locais públicos (AVELAR, 2014: 24).

A publicação do Código de Posturas de 1830 reserva ao Rio de Janeiro a distinção histórica de ter sido a primeira cidade do mundo a editar uma lei especificamente voltada contra o uso da maconha – conhecida popularmente na época como “pito do pango” –, que era associada a capoeiristas, “escravos e mais pessoas” indesejadas ao convívio urbano e que amedrontavam a elite escravocrata imperial do começo do século (RODRIGUES, 2014: 39-40).

No intervalo entre os anos de 1811 e 1830 ocorre o maior desembarque de escravizados em portos brasileiros ao longo dos mais de três séculos de tráfico humano no Atlântico: dos

⁵⁴ [...] ou seja, conjuntos de construções míticas sob o domínio de um mesmo tema, reunidas em torno de um núcleo central. No interior desses conjuntos, será conveniente [...] destacar a rede de correlações existentes; em outras palavras, montar o quadro das linhas de convergência, estabelecer os inventários dos pontos de encontro e dos fatores de similitude. Para além das variantes, das diversidades possíveis de formulação e até mesmo das contradições aparentes, surgirão assim, construídas a partir dos mesmos esquemas condutores, em torno dos mesmos arquétipos, das mesmas imagens e dos mesmos símbolos, o que será possível considerar como as estruturas fundamentais da realidade mítica (GIRARDET, 1987: 19-20).

⁵⁵ O termo foi utilizado já em 1857, por Morel, em seu trabalho “Tratado das Degenerescências”, para designar aqueles que não possuiriam “nem a inteligência do dever, nem o sentimento da moralidade dos atos, e cujo espírito não é suscetível de ser esclarecido ou mesmo consolado por qualquer ideia de ordem religiosa” (apud COIMBRA, 2001: 88).

quase 800 mil, grande parte desceu no Rio de Janeiro (ALENCASTRO, 1988: 40). Assim, observa-se, nas décadas de 1820, 1830 e 1840, um rápido aumento do número de registros de prisão por embriaguez de libertos e escravizados. Em 1854 um novo Código de Posturas aumentou a pena para “escravos e mais pessoas” que usassem o “pito do pango” de três para oito dias, pena que é mantida pelo código de 1894 (AVELAR, 2014: 24). Nesse sentido, alguns autores⁵⁶ apontam a proibição da embriaguez e do “pito do pango” no Brasil como expedientes usados para legitimar as prisões arbitrárias de que frequentemente eram vítimas escravizados e libertos que circulassem nas ruas da capital por essa época assim como a criação da Lei da Vadiagem, por ocasião da abolição da escravatura, que incidiu majoritariamente sobre a população negra (AVELAR, 2014: 24).

Serão os Estados Unidos, no entanto, o primeiro país a investir nas políticas proibicionistas como um dos focos prioritários de sua política internacional. Desde as Guerras do Ópio, travadas com o objetivo de impor uma abertura forçada dos portos chineses ao comércio britânico de entorpecentes, a questão das drogas ocupa posição cada vez mais privilegiada entre os assuntos da política externa norteamericana. A primeira experiência de proibição do ópio no país veio em 1903, sob o presidente Theodore Roosevelt, vetando o uso não medicamentoso no território das Filipinas.

Em 1906 é aprovado o *Food and Drug Act*, que possuía um caráter mais geral, abrangendo alimentos e medicações e não diferenciando inicialmente “drogas” de “medicamentos”, como passa a ocorrer posteriormente. Pra Thiago Rodrigues (2004: 45), a medida inaugura uma nova dimensão da inserção formal do Estado como interventor na conduta do indivíduo no que diz respeito à sua própria saúde.

A primeira tentativa exportação da política proibicionista promovida pelo Império Estadunidense no sentido de controlar o comércio de ópio a nível internacional foi a Conferência de Xangai, realizada em 1909. Seu alcance, no entanto, foi limitado pelo desinteresse das potências imperiais em perder seus mercados consumidores da droga. O “consumo epidêmico” era então considerado um problema doméstico particular às sociedades “inferiores”. O “livre comércio” figurava como um valor frente ao qual a saúde pública de países atrasados não podia figurar como um fator de suficiente importância. Além disso, o

⁵⁶ Entre outros: Adiala, 1986; Macrae e Simões 2001; Saad, 2013.

potencial econômico representado pelo comércio da droga, principalmente para o Império Britânico, constituía um dos principais pilares da política colonial no “extremo oriente”.

A Conferência de Xangai de 1909 é significativa não apenas por marcar uma aproximação diplomática entre os Impérios norteamericano e chinês, mas por constituir uma das primeiras tentativas mais bem definidas por parte dos EUA de quebrar a hegemonia britânica e competir pela influência no Pacífico. Além disso, embora a Conferência não tenha possuído nenhum valor normativo vinculante nem impusesse nenhuma legislação específica, ela “marca o início da tomada de liderança dos Estados Unidos na agenda internacional referente ao controle de drogas” (Ibid, p. 46).

Em 1911 os EUA voltam a pressionar pela aprovação a nível internacional de um tratado que controlasse o comércio e o uso não medicinal de drogas. Países que possuíam indústrias farmacêuticas de maior projeção rejeitaram completamente as tentativas mais incisivas de controle sobre derivados do ópio, mas algumas potências coloniais⁵⁷ passaram a adotar controles limitados, que não restringissem completamente o uso da substância e seus derivados.

Em 1914, o *Harrison Narcotic Act* marca a primeira tentativa do país de restringir a produção e circulação internas de medicamentos à base de ópio. Para o psiquiatra Thomas Szasz a norma indica uma inflexão importante no caráter desse tipo de regulação ao oferecer ao cidadão uma proteção não contra a agressão externa eventualmente perpetrada por um outro indivíduo, mas uma proteção contra si próprio, do indivíduo contra ele mesmo:

Ainda que inicialmente as leis sobre drogas se dirigissem a proteger as pessoas das drogas que outros desejassem vender-lhes, este objetivo foi logo substituído por proteger-lhes do “abuso” de drogas que elas mesmas desejassem comprar. O governo nos despojou assim com êxito não apenas do nosso direito básico de ingerir qualquer coisa que escolhermos, mas também de nosso direito de cultivar, fabricar, vender e comprar produtos agrícolas utilizados pelo homem desde a antiguidade (SZASZ, 2001: 83).

As taxas crescentes de dependentes químicos desde a Guerra de Secessão⁵⁸ passam a constituir um fator determinante nas preocupações sanitárias do Estado, que começa a buscar

⁵⁷ Exemplo importante é o da Inglaterra, maior exportadora de ópio do mundo, que passou a regular a droga a partir de 1916 por meio dos dispositivos de exceção sancionados através do *Defence of the Realm Act* (Dora), de 1914. A criminalização veio com o pânico moral suscitado pela imprensa da época em torno de um suposto uso endêmico da droga por parte das tropas da *British Indian Army*, além da associação repetitiva de ideias de vício, prostituição e imoralidade.

⁵⁸ No caso estadunidense, a utilização habitual generalizada se inicia no contexto da terapêutica destinada aos veteranos de guerra sequelados.

estratégias para coibir a entrada da droga no país, exportando suas pretensões proibicionistas por meio da promoção de convenções internacionais.

Assim, é apenas a partir dos anos 1910 que o foco dos discursos oficiais, nos EUA, começa a se concentrar nos “perigos” da droga, principalmente do ópio e seus derivados. A guinada em direção ao discurso médico, no entanto, não é capaz de provocar a dissociação entre campanhas proibicionistas e os discursos alarmistas de viés racista e xenofóbico à maneira dos observados no Brasil do Segundo Reinado⁵⁹. As drogas eram compreendidas em sua relação com grupos étnicos específicos:

[...] negros seriam consumidores de cocaína, indígenas do cacto peyote, chineses de ópio, hispânicos de maconha, italianos e irlandeses de álcool. [...] a “guerra” estava lançada, baseada em critérios morais e de defesa da saúde pública. Não era, portanto, uma cruzada contra substâncias inanimadas – as drogas – mas contra as pessoas que as produziam e consumiam (RODRIGUES, 2014: 39).

A partir da década de 1920, a reprovação moral ao uso de substâncias psicoativas passa a identificar seu uso com grupos sociais vistos como “ameaçadores”. Foi assim que as ligas puritanas absenteístas norte-americanas conseguiram mobilizar uma ampla rede de apoio direcionada à perseguição de minorias e imigrantes associados a comportamentos “moralmente reprováveis” e que representariam uma ameaça aos valores clássicos da América branca e puritana (RODRIGUES apud CARVALHO, 2011: 5).

Neste contexto, a declaração de Harry J. Anslinger, chefe do *Federal Bureau of Narcotics* dos EUA, feita em 1930 ao Congresso por ocasião da aprovação do *Marijuana Tax Act* que proibiu a venda e o consumo da planta no país, exemplifica de forma quase caricatural o caráter racista, xenofobo e alarmista do proibicionismo norte-americano:

[...] a maconha é a maior causa de violência na história da humanidade. A maioria dos fumantes são negros, hispânicos, filipinos e vagabundos. Sua música satânica, o jazz e o swing, é resultado do uso da maconha. Esta maconha que faz com que mulheres brancas queiram ter relações sexuais com negros (ANSLINGER, 1937).

É interessante notar que, embora Anslinger comece associando o uso da droga à violência, à degeneração social e à natureza satânica das manifestações culturais produzidas por negros e imigrantes, um dos focos de seus ataques ao uso da droga é sua função catalizadora de uma “degeneração racial” relacionada, sobretudo, à sexualidade feminina.

⁵⁹ Ver: AVELAR, 2014.

Quase na mesma época em que Anslinger fazia seu discurso, Gramsci escrevia sobre o avanço dos movimentos proibicionistas norteamericanos, identificando seu indissociável puritanismo como uma estratégia política do “industrialismo americano” no sentido de um exercício de controle cada vez maior sobre a vida privada da mão-de-obra. Gramsci percebe que, na mesma época, o controle sobre o consumo de álcool e o controle da vida sexual dos operários passam a assumir uma importância cada vez maior na nova disciplina fabril:

Deve-se destacar o relevo com que os industriais (principalmente Ford) se interessaram pelas relações sexuais dos seus dependentes e pela acomodação de suas famílias; a aparência de ‘puritanismo’ assumida por este interesse (como no caso do proibicionismo) não deve levar a avaliações erradas; a verdade é que não é possível desenvolver o novo tipo de homem solicitado pela racionalização da produção e do trabalho, enquanto o instinto sexual não for absolutamente regulamentado, não for também ele racionalizado [...] regulamentação e a estabilidade das relações sexuais estão indissociavelmente ligados a um determinado modo de viver, de pensar e de sentir a vida; não é possível obter êxito num campo sem obter resultados tangíveis no outro. Na América, a racionalização do trabalho e o proibicionismo estão indubitavelmente ligados; os inquéritos dos industriais sobre a vida íntima dos operários, os serviços de inspeção criados por algumas empresas para controlar a ‘moralidade’ dos operários são necessidades do novo método de trabalho (GRAMSCI, 1976: 392-396).

É importante perceber que o discurso de Anslinger e o interesse disciplinar notado por Gramsci não se restringem aos EUA dos anos 1930. A força e a permanência dessas associações pode ser notada – para citar apenas um exemplo caricatural entre tantos – na conferência de abertura de um evento realizado em 1970 na Universidade de Brasília sobre “o uso de drogas”, na qual o delegado José Guimarães Alves, chefe do Serviço de Repressão aos Tóxicos e Entorpecentes da Polícia Federal, explicando o esforço do governo federal em “evitar a difusão” do uso de “tóxicos e entorpecentes” nas escolas e universidades, aponta que “o maior prejuízo é para as jovens porque as estatísticas revelam que 95% das que usam a droga não são virgens. Além disso, 70% do que usam maconha não trabalham mais” (CB, Edição 03366, 1 de dezembro de 1970: 9).

A descoberta do LSD em 1943, o início da guerra do Vietnã em 1954, e o Woodstock em 1972 fizeram da passagem da década de 1960 para 1970 um dos mais agitados períodos de contestação generalizada ao *status quo* norteamericano, em que ganharam força os movimentos que ficaram conhecidos como “contraculturais”, em especial o movimento *hippie*. Desse modo, a explosão de manifestações políticas de todos os tipos era acompanhada de um crescimento vertiginoso do número de adeptos da alteração de consciência por meio

de alucinógenos e drogas em geral como forma de contestação política. Delmanto aponta a forma como o “ativismo psicodélico” que caracterizou a contracultura dos anos 1960 adquirira, na época, fortes conotações políticas

Os integrantes da contra-cultura viam as drogas, sobretudo as psicodélicas, como instrumentos potencializadores – ou “combustíveis” – da transformação da natureza humana, possíveis aportes para o exercício da liberdade e da expansão do conhecimento interior, componente supostamente fundamentais para a transformação radical da sociedade (DELMANTO, 2014: 33).

Assim, a popularização das drogas psicodélicas nos Estados Unidos ocorre num momento político particularmente tenso e fortemente marcado pela perseguição política. A declaração do então presidente Richard Nixon, em 1972, de “uma guerra total⁶⁰ contra o inimigo número um dos Estados Unidos: as drogas perigosas” (NIXON, 1972), marca o início da reação conservadora em defesa da “América tradicional”, interessada em frear as mobilizações políticas de jovens *hippies*, pacifistas, libertários, feministas, ativistas gays e negros que irrompiam nos EUA dos anos 1960 (RODRIGUES, 2014: 38).

Não se tratava, pois, apenas de uma estratégia de repressão ao uso de drogas como a maconha e o LSD ou da supressão dos movimentos associados à contracultura. O objetivo central da política de “guerra às drogas” do governo Nixon, bem como dos presidentes que o sucederam, foi a defesa dos “valores tradicionais americanos, centrados em crenças religiosas puritanas, consumismo, individualismo e militarismo” (Idem). Assim, é preciso perceber que a questão em torno da proibição às drogas, para além de suas implicações sanitárias ou jurídicas é, em primeiro lugar, uma questão sobre defesa ou imposição de uma norma moral e de uma estrutura política específicas.

⁶⁰ Em 1972 ele [Nixon] funda o *Office of Drug Abuse and Law Enforcement* (Odale), que se fundiria no ano seguinte com o *Beureau of Narcotics and Dangerous Drugs* (BNDD), dando origem à *Drug Enforcement Administration* (DEA). Durante os mandatos de Nixon e Reagan, [...] foram criados também outros aparatos burocráticos, cada um dotado de considerável orçamento e pessoal: *Office for National Narcotic Intelligence* (1971), *Regional Information Sharing System* (1980), *Organised Crime Drug Enforcement Task Force* (1983), *Narcotic Drug Control Policy Board* (1984) e *Office of National Drug Control Policy* (1988) surgiram no período. A DEA tinha 1900 agentes especiais em 1980, número que passou para 2800 em 1989 e chegou a 3400 em 1998, as verbas federais alocadas neste âmbito tampouco pararam de crescer: dos U\$ 3 bilhões gastos em 1986 aumentou-se o valor para U\$ 8 bilhões em 1990 e U\$ 15 bilhões em 1997 (DELMANTO, 2015: 42).

3.2. “Tóxicos” e “subversão”

O décimo quarto capítulo do livro “Os subversivos” de Bernard Hutton, que leva o título “O Inimigo Interno”, é inteiramente dedicado à conspiração “tóxico-subversiva”. O parágrafo de abertura do capítulo, por exemplo, “revela” que

Entre 1965 e 1967, os chefes subversivos de Mao Tse-tung e suas redes concentravam-se em greves, demonstrações, tumultos e atos terroristas de toda espécie, e quando os sucessos continuavam, um depois do outro, provando a eficiência das redes instaladas, Pequim resolveu aumentar a pressão. A divisão especial da subversão da China vermelha enviou uma instrução em código para todos os seus agentes avisando-os para estarem alertas esperando as entregas contrabandeadas de grandes quantidades de toda sorte de drogas. A ordem era “aproveitar todas as oportunidades para intensificar o vício de drogas.” (HUTTON, 1975: 173).

Diferentemente da narrativa adotada pelos agentes da repressão brasileira no período, que atribuíam a mudança tática dos “agentes subversivos” ao sucesso da própria repressão, que os teria obrigado a adotarem medidas mais “insidiosas” e “sub-reptícias”, Hutton vê a tática “tóxico-subversiva” como um desenvolvimento ulterior ou aprofundamento da própria “subversão”. Foi pela “eficiência das redes instaladas” que Pequim teria passado a financiar o contrabando “de toda sorte de drogas”. A estratégia, segundo Hutton, seria aproveitar a rede de “subversivos clandestinos” já estabelecidas para entrar em contato com as redes de traficantes já existentes e associar-se a eles, construindo uma vasta e complexa rede de distribuição de “tóxicos” com alcance mundial, financiada e organizada pelas maiores potências comunistas do planeta, utilizando-se dos mais variados métodos de encobrimento para sua atividade, intensificação do “recrutamento” de novos “membros” e o aumento da “freguesia”:

A divisão de Moscou forneceu instruções precisas e práticas a seus chefes subversivos. Iriam contrabandear drogas para os países onde estavam operando. Teriam que providenciar esconderijos para armazenar grandes quantidades de todos os tipos de drogas conhecidas. Teriam que preparar os esconderijos onde as drogas fossem colocadas para serem apanhadas pelos agentes encarregados da distribuição. Deviam se aproveitar de todos os métodos conhecidos. O recrutamento de vendedores no varejo devia ser intensificado com o oferecimento de grandes lucros, já que o material seria oferecido a preços mínimos. Os vendedores de varejo devem poder fazer fortunas que continuarão aumentando desde que empreguem uma rede de agentes para aumentar a freguesia (Ibid, p. 175).

Entre as “instruções precisas e práticas” fornecidas por Moscou, Hutton chega mesmo a identificar um método de trabalho, dividido em quatro passos bem definidos:

Os subversivos criaram um sistema de trabalho em quatro estágios:

1. Encontrar e entrar em contato com os distribuidores profissionais de drogas.
2. Vender a esses distribuidores a preços ridiculamente baixos.
3. Manter estrita vigilância sobre os distribuidores profissionais para ficar conhecendo os seus vendedores
4. Manter contato com os vendedores por meio da rede de subversivos clandestinos, oferecendo-lhes a droga a preços tão baratos que eles se animarão a criar um corpo de vendedores para aumentar a freguesia (Idem).

A “rede” construída pelos “subversivos clandestinos” aumentaria exponencialmente, na medida em que os vendedores cooptados fossem encorajados a formarem suas próprias redes e assim por diante, cooptando novos vendedores para o negócio altamente lucrativo. É possível perceber, no discurso de Hutton, a proximidade em relação ao tipo de discurso apresentado no primeiro capítulo a respeito do caráter proselitista do “viciado”, e das “redes” criadas por traficantes utilizando-se da própria “dependência” para manipular e cooptar novos “sócios”.

Hutton chega mesmo a citar uma “diretiva” supostamente encontrada em 1969 por agentes de segurança na Argélia, que seria parte das instruções referentes à “Operação Drogas”, em que se lia:

SECRETO! MEMORIZAR! DEPOIS QUEIMAR!

A distribuição de drogas e a sua fiscalização por nossos quadros subversivos clandestinos está deixando a desejar. As instruções seguintes devem ser lidas com cuidado para serem obedecidas.

1. Todas as drogas deixadas nos esconderijos devem ser retiradas dentro de segundos depois de haverem sido ali depositadas. Cada minuto que passa sem serem retiradas aumenta a possibilidade de sua descoberta. Recentemente, uma grande quantidade foi descoberta por acaso depois de haver ficado depositada durante horas em haver sido procurada. É preciso que isso não torne a acontecer.
2. Os fornecimentos vão ser gradativamente aumentados durante as semanas e meses que virão. É preciso que haja uma eficiente distribuição de toda a quantidade. Levaremos em consideração as sugestões que forem apresentadas para novas formas de contra bandeamento da droga para o seu país.
3. É preciso exercer um rígido controle sobre todos os distribuidores. Já se acostumaram ao aumento dos fornecimentos e contam com eles. Qualquer distribuidor que não cooperar deverá ter diminuída a sua quota.
4. Os distribuidores e todo os seus agentes devem ser considerados como sacrificáveis. É preciso convencê-los a usarem também a droga. Poderemos fornecer grátis as quantidades para seu uso pessoal. É preciso estar sempre atento. Nenhum subversivo clandestino deve ter um contato direto com os vendedores de drogas (Ibid, p. 179-181).

A aproximação da ideia de “subversão” ao universo que o imaginário proibicionista associava ao tráfico de “tóxicos” abriu ricas possibilidades para a paranoia conspiracionista ao imaginar as “redes” dominadas pelos traficantes, que se supunham já tão bem organizadas,

agora dispendo de treinamento, financiamento e apoio estratégico das maiores potências “comunistas” do mundo. Basta lembrar a preocupação expressa por Edevaldo Silva acerca do “perfeito sistema de proteção, com um serviço de informação, que faz inveja à própria polícia” dos traficantes (1973: 44). Nesse sentido, Hutton chega a mencionar a criação de “departamentos clandestinos” para a espionagem dos métodos de combate ao tráfico desenvolvidos pelo “Ocidente” para planejar novas estratégias de “infiltração” dos “tóxicos”:

A China e a Rússia já encontraram novos departamentos clandestinos que estudam os métodos do Ocidente para descobrir o contrabando de drogas e já imaginaram engenhosos meios para escapar a isso. Uns poucos quilos podem ser sempre contrabandeados nas malas diplomáticas, mas isso é coisa trivial. A rede mundial criada por Moscou e Pequim já distribuiu enormes quantidades de drogas refinadas ou não. Torna-se necessário um exército de contrabandistas para manter tudo em movimento, e é preciso estar sempre inventando novos métodos logo que se descobrem os atuais. Pequim e Moscou não se preocupam com os grandes prejuízos de partidas apreendidas, como acontece com os contrabandistas profissionais, pois mesmo que algumas sejam interceptadas a grande maioria consegue passar, a despeito de todas as precauções tomadas pelas autoridades (HUTTON, 1975: 176).

A ideia de que não importa quão rígida, atenciosa ou violenta seja a estrutura policial de vigilância e repressão ao tráfico de “tóxicos”, sempre haverá uma maneira de burlar a fiscalização funciona, aqui, como uma forma de justificar uma intensificação ilimitada da vigilância policial sobre o “inimigo interno”, que pode ser qualquer um. A “vigilância” não só nunca é demais, como nunca é suficiente.

Um dos pontos altos da conspiração “tóxico-subversiva” de Hutton é a “revelação” – além do uso de mini-aviões remotamente controlados para o desembarque de pacotes de drogas vindos de navio – do emprego de submarinos soviéticos para o “descarregamento de drogas clandestinas”:

As longas e acidentadas costas da Noruega também oferecem possibilidades ilimitadas para o descarregamento de drogas clandestinas. Como as águas são patrulhadas pela polícia o contrabando faz-se por meio de submarinos que a União Soviética possui em larga escala com o mais moderno equipamento. As autoridades norueguesas já descobriram grandes quantidades de drogas escondidas nos fjords que só poderiam ter sido levadas ali por submarinos (Ibid, p. 177).

É preciso lembrar que embora a literatura conspiracionista de Hutton apresente traços grosseiros do sensacionalismo fraudulento⁶¹ que caracterizou esse tipo de publicação nos anos

⁶¹ Alexandre Lima aponta caráter simplório, cínico e manipulador das supostas “instruções” citadas por Hutton: [...] quer dizer, que tipo de instrução secreta é facilmente compreensível para qualquer leitor? Que tipo de operação secreta envolvendo tráfico de drogas se chamaria “Operação Drogas”? Seriam

1960 e 1970, não se trata apenas dos delírios paranoicos de um autor de origem e existência questionáveis: seu livro fazia parte da bibliografia empregada na formação de agentes do SNI no Brasil. Sua tradução para o português foi publicada pela Ed. Biblioteca do Exército. Trata-se de uma arma, utilizada em um contexto de guerra cultural. Esse tipo de narrativa era, portanto, não só aceita, como difundida pelo Estado brasileiro na qualidade de um discurso válido, confiável a respeito desses temas. Mais do que isso, ele foi usado especificamente para formar agentes que trabalhavam em universidades, na espionagem de professores e alunos universitários.

Segundo o já citado manual didático *Como eles agem*:

A toxicomania é uma das mais sutis armas do variado arsenal do Movimento Comunista Internacional. Ela vem sendo utilizada, em escala crescente, consubstanciando na prática os ensinamentos de Lenine e Mao Tse Tung para a escravidão da humanidade.

O degradante processo que incentiva a juventude ao uso dos tóxicos tem como objetivo corromper a mente dos jovens e torna-los dependentes dos traficantes, contribuindo assim para os cofres do comunismo internacional, de acordo com a Resolução aprovada na Conferência Tricontinental de Havana [...] (BR DF AN BSB AA1 0 LGS 2, p. 5)

No relatório produzido pela Divisão de Informações do Ministério do Exército sobre a “Infiltração subversiva no meio universitário de Brasília”, lia-se também que:

A incidência do uso dos tóxicos no meio estudantil é um alarmante indício do sucesso parcial já obtido pelo MCI em Brasília. As investigações realizadas não tiveram o objetivo de esgotar o problema, tal é a sua amplitude e complexidade. Foi, entretanto, uma oportunidade aproveitada para se obter uma amostragem da ligação efetiva tóxico-subversão.

Por outro lado, o baixo índice de higiene em que vivem nas “repúblicas”, o aspecto pessoal de muitos estudantes sujos, barbudos e cabeludos – aliado ao relaxamento das convenções sociais e morais, a incidência dos pederastas, a atividade fotográfica, como arte, deturpada para o erotismo e em alguns casos, uma atividade sexual desregrada e quase grupal, demonstra o interesse em utilizar a corrupção dos costumes, como auxiliar do binômio tóxico-subversão (BR AN, BSB.AA1.0.ROS.33, p. 12).

ridículas do ponto de vista do segredo. São instruções insignificantes e repletas de um vocabulário anticomunista que denunciam o verdadeiro autor, tais como “nossos quadros subversivos clandestinos”, “divisão especial de subversão de Moscou”, “chefes subversivos”, “agitadores clandestinos”.

Oficiais do regime soviético não se denominariam de “subversivos” e nunca denominariam um setor de informação e contrainformação ou de sabotagem como “divisão especial de subversão”, sobretudo em instruções e documentos oficiais, mesmo que secretos. Assim como a ditadura nunca denominaria seus órgãos de segurança e informação de “órgãos de repressão” em instruções e documentos oficiais, mesmo os secretos; e não denominou a DSIMEC de “Divisão de Espionagem” do MEC, ou a AESI-UnB de “assessoria Especial de Espionagem” da UnB (LIMA, 2017: 118).

Isso porque, para Hutton, não só “O Inimigo Interno” tinha passado a “aproveitar todas as oportunidades para intensificar o vício de drogas” como seu alvo prioritário estava na “mocidade”, especialmente crianças e adolescentes; o que fazia das escolas, universidades e pontos de encontro ou convívio da juventude – como as repúblicas estudantis – locais de risco que mereceriam especial atenção dos serviços de combate à “subversão”:

Os chefes subversivos profissionais da Rússia e China trabalham sem cessar para destruir o modo de vida do Ocidente. Com o estímulo do vício de drogas entre as crianças de escola e os jovens as quinta-colunas vermelhas estão quase conseguindo atingir o seu objetivo. Somente o futuro poderá dizer-nos se a jovem geração conseguirá resistir à corrupção moral espalhada pelo Oriente comunista.

Nos últimos anos todas as nações multiplicaram seus esforços para evitar o contrabando de a distribuição ilegal de narcóticos, mas estão travando uma batalha que já começa perdida. As drogas que formam hábito, já hoje podem ser conseguidas com certa facilidade.

Os governos do Ocidente estão profundamente perturbados pelo enorme consumo de drogas pelos jovens. Isso já chegou a proporções tão alarmantes que o público em geral já não é mais informado pois receia-se que isso possa levar até ao pânico. As drogas enfraquecem a força de vontade e destroem a capacidade para os julgamentos morais. Os viciados são escravos de um desejo. Perdem todo o orgulho e dignidade como seres humanos pensantes. Qual será o futuro de uma comunidade se uma grande parte de sua mocidade escolar começar a experimentar as drogas perigosas? Poderá haver alguma dúvida quanto ao seu futuro?

O mundo ocidental precisa tomar conhecimento da alarmante infiltração das drogas na mocidade escolar de todas as nações. Devem enfrentar a grave ameaça social que paira sobre nossas futuras gerações.

O inimigo interno não pode ser combatido apenas por uma política oficial que suprima os fatos desagradáveis. Todos os países devem lutar para proteger seus filhos logo que percebam o terrível perigo que os ameaça.

Alguns anos atrás era extremamente difícil até para os mais viciados conseguir os narcóticos que ambicionavam pois eram todos muito caros, mas já em 1970 os preços caíram tanto que qualquer criança de escola pode consegui-los com o dinheiro de sua mesada (HUTTON, 1975: 177-178).

A utilização modelo conspiracionista característico da narrativa de Hutton, portanto, não constitui uma exclusividade de seu livro, muito menos uma novidade para serviços de repressão e perseguição política da ditadura militar brasileira. Um dos exemplos mais caricaturais – além dos documentos já citados – está na “Informação nº 76” enviada pela Divisão de Segurança e Informações do Ministério da Justiça para a Agência Central do SNI em 25 de outubro de 1973 com o assunto “Infiltração Comunista”, identificando o uso “abusivo uso dos tóxicos e da corrupção dos costumes” como aplicação da resolução formal produzida por uma conferência realizada pelo “MCI” em 1966 na capital cubana citada em *Como eles agem*:

Pela análise do material recebido para apreciação observa-se que a infiltração comunista em nosso país tem incidido principalmente sobre o setor estudantil, considerado em sentido amplo, abrangendo o corpo docente e o discente.

A insidiosa ação subversiva no meio estudantil, universitário e pré-universitário, vem utilizando, além de uma atividade sub-repticiamente calcada nos princípios marxistas-leninistas, um pleno e abusivo uso dos tóxicos e da corrupção dos costumes, dentro das diretrizes do Movimento Comunista Internacional e consoante a resolução da 1ª CONFERÊNCIA TRICONTINENTAL DE HAVANA – 1966, expressa na letra “f” das suas Resoluções Secretas, a saber:

“Apoiar resolutamente a campanha a favor do vício em drogas, baseando-se no princípio do respeito aos direitos individuais.

Manter absolutamente separados os quadros do PARTIDO COMUNISTA dos canais de tráfico de narcóticos, a fim de que essa fonte de receita não possa ser vinculada a ação revolucionária do PC, apesar de que, devemos combinar o fomento do medo à Guerra atômica com o pacifismo e a desmoralização da juventude por meio do estímulo ao consumo de alucinógenos”.

[...]

Por outro lado o baixo índice de higiene em que vivem nas “repúblicas”, o aspecto de muitos estudantes sujos, barbados e cabeludos, aliado ao relaxamento das convenções sociais e morais, da arte deturpada para o erotismo, e, em alguns casos uma atividade sexual desregrada e quase grupal, demonstra o interesse em utilizar a corrupção dos costumes como auxiliar do binômio tóxico-subversão (BR DF AN BSB AA1 0 LGS 2, p. 12-13).

O gênero narrativo que organiza o discurso sobre a “Infiltração Comunista” da “Info. nº 76”, como é possível notar, possui muitas similaridades com o conspiracionismo⁶² do livro de Hutton. Há, por exemplo a suposição de que o caráter “insidioso” da “infiltração comunista” estaria por trás da “corrupção dos costumes”, termo deliberadamente nebuloso, que permite atribuir, em um nível “sub-reptício”, inspiração em “princípios marxistas-leninistas” para virtualmente qualquer tipo de comportamento, do consumo de maconha à “promiscuidade”. A própria estética pessoal dos estudantes “barbados e cabeludos” justifica o levantamento de suspeitas de “subversão”. Há também a utilização do artifício documental para um “efeito de realidade” à mentira organizada⁶³. Assim, a narrativa apresentada não seria apenas uma suposição paranoica da DSI\MJ, já que haveria um suposto documento *comprovando* que a “campanha em favor do vício” fazia parte, efetivamente, das diretrizes estabelecidas pelo “Movimento Comunista Internacional”⁶⁴. Há ainda a utilização, na

⁶² Para uma análise estrutural da narrativa conspiracionista ou “mitologia do complô”, ver: GIRARDET, 1987.

⁶³ Para um estudo mais detalhado desse tipo de artifício narrativo na obra de Hutton ver: DANIEL, 2018.

⁶⁴ A própria hipótese da existência de um “Movimento Comunista Internacional” é baseada na ideia de

“reprodução” dos discursos “comunistas” de linguagem francamente anticomunista, como se dirigentes políticos comunistas fossem referir à suas próprias políticas como uma “campanha a favor do vício em drogas” ou pela “desmoralização da juventude”. Por fim, a própria inexistência de ligações entre “os quadros do partido comunista” e os “canais de tráfico de narcóticos” é parte da estratégia de ocultação que caracteriza a “infiltração subversiva”.

É preciso ainda notar que, ao identificar o “respeito aos direitos individuais”, o “medo à guerra atômica” e o “pacifismo” às estratégias do MCI, o que se objetiva é justificar a incidência dos aparelhos de repressão política sobre grupos e sujeitos que defendem esse tipo de pauta, enquadrando sua defesa entre as “atitudes suspeitas” indicativas de “subversão”. Percebe-se, assim, como o “inimigo” passa a ser caracterizado sob uma nova roupagem: tinha o cabelo comprido e usava drogas, pregava o amor livre, a paz e o desarmamento. Táticas pacifistas que esconderiam o verdadeiro objetivo dos comunistas: destruir o ocidente e seus valores (SAMWAYS, 2014: 20).

A identificação do “meio estudantil” como ambiente subversivo por excelência era tão forte que, em março de 1975, o Departamento de Polícia Judiciária chegou a apurar a existência de uma “rede de traficantes” que atuaria em “TODAS” as escolas e universidades do DF.

Conseguimos apurar que em TODAS as escolas e Universidades existem traficantes, que, oferecem GRATUITAMENTE os dois primeiros cigarros de maconha, passando a cobrar os restantes, para melhor atrair sua jovem clientela. [...] Em consequência, necessário se tornou a detenção de vários elementos, e consequentemente a apreensão de cerca de doze (12) dólares de maconha, bem como, de um cachimbo utilizado para a queima da maconha. Através dos traficantes detidos relacionamos cerca de cinquenta (50) jovens na faixa etária dos treze (13) aos 25 (anos), bem como as escolas e os traficantes, ficando a cargo do S-2 – Major Othon Monteiro do Rêgo Filho, da PE, o contato com os coordenadores das Escolas para medidas preventivas referentes ao alunos já viciados (BR ARPDP SSP CI 0004 (37) d, p. 5).

No final do documento, há uma “relação de elementos suspeitos de tomarem entorpecentes” produzida pela 13ª DP – SeVIC – Sobradinho, em 1971

RELAÇÃO DE ELEMENTOS SUSPEITOS DE tomarem entorpecentes, etc.:
Cabeça do movimento, um tal de GENERAL, que já foi preso pela Federal
[segue uma lista de estudantes entre 16 e 20 anos]

que haveria uma homogeneidade monolítica representada em um único “Movimento” coerente e organizado do “Comunismo Internacional”, como se não houvessem divergências políticas, disputas de interesses e mesmo competição entre os países considerados integrantes desse mesmo “Movimento”.

Inclusive, dias de festa no SODESO, adquirem medicamentos com venda liberada, como REACTIVAN – ARTANE – ROMIOL – ALBUCID – RINOBUCID e outros e misturava-nos à bebidas... (SSP CI 0004 (37)d, p. 6).

Os jovens são listados como se fizessem parte de um “movimento”, cuja atividade principal seriam reuniões para o consumo de “entorpecentes”, encoberta, claro, sob o rótulo de “festas” na escola. O grupo seria “liderado” por um dos estudantes, conhecido como “general”, já preso. Ademais, não se trata, no documento, de uma rede de “traficantes”, mas de estudantes *suspeitos* de comprarem, para consumo próprio, “medicamentos de venda *liberada*” para tomarem com álcool em festas.

A *Informação n° 06419/72* enviada em maio de 1972 à Agência Central do SNI pela Agência do Rio de Janeiro, além de um extenso e detalhado estudo de livros didáticos utilizados em classes infantis das escolas no estado supostamente contendo mensagens “esquerdistas” de forma subliminar, tinha um tópico apenas sobre “tóxicos”. Este é talvez o documento que traz de forma mais sistematizada a incorporação da conspiração tóxico-subversiva pelo serviço de inteligência brasileiro:

3 – TÓXICOS

a – Existem indícios de que a proliferação dos tóxicos esconde objetivos políticos. O solapamento da civilização ocidental, através da derrocada da mente, é uma técnica maquiavélica, posta em prática há algum tempo.

A juventude norte-americana vem sendo afetada por esse fenômeno e hoje é quase impossível definir a quantidade de pessoas que dependem dos tóxicos, sendo esta, uma etapa posterior à fixação do materialismo, à sedimentação do existencialismo e à proliferação do erotismo, formando uma cadeia de alienação mental. Todos os movimentos rebeldes nos Estados Unidos têm obedecido a este cronograma.

b – A derrocada da civilização ocidental só interessa ao dogmático sistema comunista que pela repressão cultural, social e política, além da posse de um sistema policial altamente qualificado ao desempenho dessas funções, mantém-se intacto à contaminação. A toxicologia passou a ser, então, para os comunistas, um meio análogo à política, visando a estabelecer nas nações ocidentais, o caos da mente. Se uma nação é minada através da mente da juventude, essa nação perde, automaticamente toda possibilidade de sobrevivência, advindo o caos em determinado momento.

c – Assim, o tóxico, que antes habitava os extremos da escala social – a “bolinha” na qual o marginal procura coragem para o crime e a cocaína onde boêmios de luxo procuravam uma fuga – encontrou novos campos de expansão, através de sua utilização pela juventude.

d – O problema tem se refletido no BRASIL, tendo o Min. da Educação e Cultura, no ano passado declarado: “Se o problema de tóxicos – e demais condicionantes físicos – não deve nos alarmar, já é bastante sério para que o ignoremos”. Apesar das medidas que o Governo Federal vem adotando, e embora a extensão e profundidade do problema no BRASIL, em caráter global, seja desconhecida em virtude das deficiências de dados estatísticos, as recentes declarações de elementos que acompanham ou estudam o problema

indicam que no ano que terminou houve uma expansão no consumo de tóxicos (BR DFANBSB V8 MIC GCN AAA 72053255 p. 10-12).

3.3. Campanha Nacional de Combate ao Tóxico

O golpe militar de 1964 é sucedido por uma proliferação de medidas legais que, em consonância com os “objetivos nacionais” prescritos pela Doutrina de Segurança Nacional, tinham como finalidade a expansão e radicalização do controle e da vigilância policial sobre o cotidiano. Entre estas medidas insere-se a Lei nº 4.483, que reorganiza os departamentos de Polícia Federal e cria o Serviço de Repressão a Tóxicos e Entorpecentes. Um dos efeitos práticos dessa mudança foi a instrumentalização da repressão ao uso de “tóxicos” no sentido de atribuir às forças de segurança pública o dever de garantir a proteção da “moral e bons costumes” que, como vimos, passavam a ser considerados assunto de “segurança nacional”. Configuram-se, assim, cada vez mais nitidamente, os contornos de um Estado policial cujas permanências podem ser largamente identificadas no tom da atual política sobre drogas no Brasil.

É preciso ressaltar que a ditadura militar não foi o primeiro exemplo da perseguição aos usuários de drogas no Brasil utilizada como ferramenta de controle social e repressão política. No entanto, o golpe de 1964 pode ser considerado como uma espécie de divisor de águas na medida em que passa a associar o uso de drogas aos movimentos de ‘subversão’ política num contexto de “guerra cultural”, como tática de “guerra psicológica adversa” ou mesmo, como uma espécie arma química⁶⁵. Jonathas Carvalho argumenta que esta associação marca a transição do modelo sanitário – comum ao Segundo Reinado e à Primeira República –, para o bélico (2011: 15).

Dessa transição não se deve desprender, no entanto, um abandono do modelo médico-sanitário em favor da adoção de um modelo policial ou militar para a política de drogas. Antes,

⁶⁵ HUTTON, 1975: 175: A guerra bacteriológica, ou a disseminação de germes e vírus dentro dos países do mundo livre certamente levaria a uma destruição mais rápida, mas as moléstias contagiosas são incontáveis e podem espalhar-se pelos quatro cantos do mundo. Os russos e chineses, da mesma forma que o resto do mundo, poderiam tornar-se vítimas da morte indiscriminada provocada pelos germes e vírus. Os narcóticos, no entanto, são mais insidiosos e agem mais lentamente. É preciso toda uma geração antes que sua influência possa corromper e pôr em risco uma nação saudável. O vício de drogas não é contagioso e pode ser controlado para não espalhar-se pelo mundo. Os narcóticos podem ser fiscalizados pelos guardas das fronteiras ou pelas alfândegas e os seus vendedores podem ser descobertos facilmente pela polícia com a ajuda de informantes.

o que se observa é uma sobreposição desses modelos que, apesar dos conflitos pontuais, não eram antagônicos, mas complementares. Esta sobreposição e complementaridade indica a incorporação por um lado, de preocupações sanitárias às atribuições militares, e da militarização das questões sanitárias por outro, pela via dos ideais eugênicos, da medicina social, do discurso higienista.

No entanto, será preciso notar a importância deste terceiro fator, entre o “bélico” e o “sanitário”, que é o da ideia de “segurança”. Maurício Fiori nota que foi apenas na passagem do século XIX para o XX que a questão do “vício” passou a ser um problema médico. Antes disso, a “embriaguez” e o consumo do “pito do pango” eram problemas de ordem policial ou religiosa – quando considerada a relação entre “vício” e “pecado” –. O modelo policial não só antecede o médico-sanitário como funciona como um fator de ligação entre este e o modelo bélico para a repressão às drogas. É mesmo possível argumentar que o discurso médico, longe de ser a causa primeira da proibição às drogas, restringe-se ao desempenho de uma função legitimadora dentro de um dispositivo normalizador mais abrangente, oferecendo um argumento “científico” aos mecanismos de controle social.

Da mesma forma que o golpe de 1964 foi seguido de uma série de medidas de controle e repressão ao consumo de “entorpecentes”, o ano de 1968, que marca uma radicalização do estado de exceção instituído pela ditadura militar, também foi marcado por mudanças correspondentes na política de drogas. Utilizando-se dos poderes de exceção auto atribuídos ao executivo no 1º parágrafo do artigo 2º do recém decretado Ato Institucional de nº 5 (o AI-5), o general Costa e Silva introduz uma série de alterações legais no artigo 281 – que tipificava o crime de tráfico –, por meio do Decreto-Lei de nº 385. Entre as principais mudanças, está a equiparação das penas previstas para usuário e traficante (§ 1º, inciso III), marcando um distanciamento do modelo de diferenciação presente nas leis de drogas brasileiras desde a proclamação da República e recomendado pelos tratados internacionais dos quais o Brasil era signatário. O efeito prático provocado pela indistinção produzida pela lei foi abrir a possibilidade para a condenação por “tráfico” de qualquer pessoa portando qualquer quantidade de droga, ainda que mínima:

Disse o Sr. Walmores Barbosa ao “CB” que a lei acaba com o subterfúgio de que, quando o traficante estiver portando pequena quantidade de tóxicos e entorpecentes dizer que é viciado. Com a referida lei, o cidadão que portar, ainda em quantidade mínima, para uso próprio e que não provar a procedência legal da droga, será sumariamente processado.

Revelou o chefe do Serviço de Repressão a Tóxicos e Entorpecentes: “Ainda há pouco, antes da referida lei, o traficante distribuía pequenas quantidades e

quando apanhado nada devia à Polícia, pois alegava que o tóxico ou entorpecente que portava era para uso próprio.

Salientou o Sr. Walmores Barbosa que, esta lei, quando ainda era projeto, foi apresentada ao Legislativo pelo Executivo, sendo rejeitada, inclusive pelo seu relator, Deputado Pedroso Horta, ex-Ministro da Justiça. Em consequência, o Executivo editou-a em forma de decreto-lei dada a necessidade da mesma e as solicitações surgidas pelas polícias e autoridades judiciárias dos Estados, como único recurso para contornar o desastroso tráfico de entorpecentes no País, sem que houvesse uma legislação adequada (CB, Edição 02775, 3 de janeiro de 1969: 8).

As medias de exceção impostas pelos militares visando a repressão ao uso de “tóxicos” eram compreendidas, antes de tudo, como parte de uma campanha moralizadora, mas também eram indicadores da radicalização do estado de exceção instaurado desde 1964. Ao definir a “moral e os bons costumes” como fator constituinte da “identidade nacional” e atribuir a si própria o dever da “defesa nacional”, a ditadura militar pôde enquadrar os “desvios” morais como “ameaças” à “segurança nacional”. Além disso, as volumosas e crescentes apreensões de ampolas, comprimidos e “dólares” de maconha significavam, do ponto de vista da DSN, que a “insidiosa ação subversiva” ainda estava presente, o que em tese justificaria a continuidade e aprofundamento do próprio estado de exceção.

A tônica moralizadora desse tipo de legislatura pode ser notada, por exemplo, na forma como era noticiada. No editorial do Correio Braziliense publicado em outubro de 1968, lia-se:

MORALIZAÇÃO

O Governo Militar iniciou uma campanha de moralização que, segundo explicou o Ministro do Governo e Polícia, general Armando Artola, está destinada entre outras coisas, à erradicação do uso da maconha pela juventude estudantil (CB, Ed. 02718, 25 de outubro de 1968, p. 7).

Outra manchete do mesmo ano noticiava a prisão de “meretrizes e numerosos cidadãos acusados de maconheiros” na “operação limpeza” promovida pela Secretaria de Segurança do estado de Sergipe

Começou a “operação limpeza” anunciada pela Secretaria de Segurança. E não é executada apenas na capital, mas em todas as cidades do Estado. Numa primeira “batida” pelas ruas centrais as caravanas policiais prenderam mais de setenta meretrizes e numerosos cidadãos, acusados de maconheiros. Consta-se que em alguns Municípios a “operação” já teria prendido traficantes e plantadores de maconha (CB, Edição 02644, 30 de julho de 1968: 9).

Data também daquele ano a primeira notícia publicada pelo Correio Braziliense mencionando de maneira inequívoca a utilização de tortura de forma sistemática pela polícia para a obtenção de confissões sobre o crime de tráfico no DF:

Rosalvo Lacerda Ferraz da Rocha fora denunciado pelo Ministério Público como incurso nas penas do artigo 281 do Código Penal, com a redação que lhe deu o art. 1º da Lei 4451 de 4.11.64 (tráfico de maconha).

O Titular da 2ª Vara Criminal, Geraldo Tarso, julgando não aprovada a denúncia e improcedente a ação, absolveu o acusado, encontrando ainda no bojo dos autos, elementos comprometedores de coação para a obtenção da culpabilidade do réu. Estranhou o magistrado que o policial, encarregado do interrogatório, apesar de ter curso especializado no estrangeiro, além de desrespeitar por três vezes a Constituição Federal, tenha submetido o acusado a violência física e moral (sic) e, antes de concluir a sentença absolutória, salienta: “Aceitar prova obtida ao arrepio da Constituição, em confessada PRESSÃO física e moral contra o Réu, submetido a ininterruptos interrogatórios, por mais de vinte e quatro horas, por sucessivas pessoas que iam se cansando, é a meu ver, outro desrespeito daquela garantia constitucional”. Referia-se o Juiz ao art. 12, parágrafo único (CB, Edição 02657, 15 de agosto de 1968: 11).

Data ainda do mesmo ano a primeira notícia publicada por aquele jornal de assassinato cometido por policiais em operações de “combate aos tóxicos”

Morto quando comemorava o aniversário da amante

Angelo Dias Franco [...] foi ssassinado pela madrugada na Pedreira Prado Lopes, durante o cerco de sua moradia por uma turma de ronda do 4º Distrito Policial. Angelo Dias Franco, na ocasião, comemorava o aniversário de sua companheira M. G. R. M, com “Perventin” e “Preludin”, quando os policiais ali chegaram para autuar os toxicômanos em flagrante. Os detetives Antônio Marques, Joel Pereira de Melo e o sargento Antônio Xavier dos Santos, deram ordem aos ocupantes do pequeno barraco para abrirem as portas, pois o casebre estava cercado.

Angelo, que era fichado no Departamento de Investigações como ladrão e traficante de tóxicos, procurou escapar arrombando a parede de madeira do barraco com uma cabeçada, ocasião em que o sargento Antônio Xavier e o detetive Antônio marques fizeram uso de suas armas, disparando duas vezes em sua direção, atingindo o delinquente que, mesmo ferido, desapareceu. Somente ao amanhecer populares deram com o seu corpo caído num canto da pedreira (CB, Edição 02637, 21 de julho de 1968: 27).

Assim, se é possível falar em um redirecionamento das políticas de drogas no Brasil de um modelo “sanitário” para uma ênfase no modelo “bélico”, seu marco é o ano de 1968. A guinada militarizante não se restringia, é claro, à política de drogas, mas refletia um processo de militarização do próprio Estado e da sociedade brasileira.

Datam também desse período as tentativas mais explícitas de relacionar o consumo de “tóxicos” ao meio estudantil, entre as estratégias de difamação das universidades, na medida em que o movimento estudantil ganhava força e conquistava legitimidade, sobretudo depois do

assassinato de Edson Luís pela polícia militar e a repercussão que o fato teve em todo o país⁶⁶. As manifestações que mobilizaram milhares de estudantes universitários e secundaristas em 1968 contribuíram para criar um reconhecimento do meio estudantil como um dos principais movimentos de resistência e contestação a ditadura militar, mas também o transformaram em um dos alvos prioritários da repressão política.

A Universidade de Brasília chegou a ser sitiada e invadida militarmente em 1968, com a detenção de 60 pessoas, entre elas o líder estudantil Honestino Guimarães e o atentado ao estudante Waldemar Alves, baleado na cabeça por um policial durante a invasão. Os atos de terror cometidos pela repressão militar contra professores, estudantes e servidores foram levantados e reunidos pela sindicância instaurada pela universidade para “relatar as ocorrências durante a invasão policial do campus no dia 29 de agosto de 1968”. Os resultados do trabalho daquela sindicância são citados no levantamento realizado pela Comissão Anísio Teixeira de Memória e Verdade:

[...] tal comissão colheu uma série de depoimentos sobre o dia da invasão, com base num questionário simples e eficaz. Somados, estes questionários nos oferecem um quadro abrangente da invasão, sob várias perspectivas. Vemos, por exemplo, que o professor Francisco Eduardo Mourão Saboya presenciou a cena do estudante Waldemar sendo baleado na cabeça. Mais ainda: que policiais atiraram na direção do professor, quando este tentou socorrer o aluno. Depois de ter sua sala arrombada por policiais militares, o professor foi levado, sob espancamentos, em fila indiana para a quadra de basquete. O professor Francisco Luiz Danna estava no ICC quando policiais militares entraram atirando a esmo e jogando bombas de gás lacrimogêneo. “Fomos tratados como prisioneiros de guerra”, aduzia o professor. O servidor José de Ribamar Ferreira Martins disse ter presenciado o espancamento de Honestino – disse, ainda, que foi vítima de uma pancada de cassetete por parte de um policial. Havia caminhões e outros tipos de viaturas policiais entre a Faculdade de Educação e o CIEM, na L2 norte, de onde saíam policiais armados com metralhadoras, fuzis e outros tipos de armas. Outros depoimentos falam em ofensas morais, espancamentos generalizados e tiros a esmo, em diferentes locais do *campus*. Mesmo dentro de laboratórios, soldados, devidamente protegidos com máscaras, lançavam bombas de gás lacrimogêneo. Em nenhum dos relatos, em grande quantidade, há qualquer coisa além de perplexidade, medo e fuga desprotegida (CATMV-UnB, 2015: 120).

⁶⁶ No dia 28 de março de 1968, a Polícia Militar invadiu o restaurante do Calabouço, que servia refeições a estudantes no centro do Rio de Janeiro. Alegou-se que ali se preparava uma passeata para atacar a Embaixada dos Estados Unidos. Policiais usaram armas de fogo em recinto fechado contra jovens desarmados. Feriram vários deles e mataram o secundarista Edson Luís de Lima Souto. O cadáver foi levado ao saguão da antiga Câmara Municipal, na Cinelândia, e a notícia do assassinato do estudante de 18 anos difundiu-se por todo o Brasil. Sessenta mil pessoas acompanharam o caixão mortuário no dia seguinte. Os protestos prosseguiram e a repressão provocou novas mortes e milhares de prisões nas principais cidades. Os universitários, cujo número total não ia além de 140 mil, recebiam apoio de dois milhões de secundaristas (GORENDER, 1987: 148).

Ao mesmo tempo em que a UnB era vitimada pelo terrorismo de Estado promovido como estratégia de coação e desmobilização política, a universidade também era alvo de uma intensa campanha midiática de difamação que tentava compor um quadro de desordem, militância, “subversão” e “promiscuidade” do meio universitário, procurando produzir uma associação entre as mobilizações estudantis de resistência política e um comportamento sexual “desregrado” dentro da Universidade. Na mesma época da invasão, o jornal “O Globo” trazia em sua capa:

Estudantes fecham Faculdade de Arquitetura
67 professores já demitidos pelo “soviète”
A violência sexual comprovada fica impune
Minoria extremista assume comando da UnB
A inacreditável história de “João Cabeludo”
Em maio uma moça foi violentada numa “festinha” por seis colegas. Todas as noites de sábado há bacanais no *campus*, com frequência de universitárias “avançadas” e prostitutas. Foram montados dois prostíbulo em território da Universidade com mulheres levadas de Anápolis⁶⁷.

A difamação e desinformação tinham como objetivo a composição de um quadro de depravação moral da Universidade apelando mesmo para a fabricação de mentiras como a história do falso estupro da estudante. A aluna que teria sido supostamente vitimada no episódio deu sua versão do ocorrido em depoimento prestado pela Comissão Anísio Teixeira, que consta em seu relatório:

Um quadro do jornal dizia que uma estudante da UnB tinha sido estuprada. O caso foi comentado no depoimento de Maria José da Conceição, Maninha, à Comissão Anísio Teixeira. Nesse dia, ela mesma trouxe à tona o assunto, dizendo que o tal estupro nunca tinha acontecido. Mais ainda, que houve algum tipo de armação, talvez até mesmo envolvendo a Reitoria, no sentido de se criar um escândalo. O objetivo era compor, com essa notícia, o quadro de depravação moral da universidade. Ao mesmo tempo, paradoxalmente, Maninha era vítima de uma forma estranha de difamação. Não que ser vítima de estupro seja “difamante”. Mas a falsa notícia, que inclusive consta em seus prontuários do SNI, sim.
Ao mesmo tempo, torturadores da ditadura estupravam em quartéis, presídios, delegacias. Nesse caso, contavam com o beneplácito e a cumplicidade das autoridades (CATMV-UnB, 2015: 165).

No ano seguinte, os estudantes é que eram acusados de “radicais” e “violentos” no Correio Braziliense e as manifestações que se seguiram à morte de Édson Luís eram vistas como “atos vergonhosos”, “agitações” e “motins” promovidos por uma minoria “politicamente muito ativa”, “infiltrada” no meio universitário, que impedia os que “queriam estudar”. A

⁶⁷ O Globo, 26 de setembro de 1968, capa e p. 16 apud CATMV-UnB, 2015, p. 96.

notícia relacionava os movimentos estudantis brasileiros aos que ocorriam nos EUA, identificando neles uma única “onda de violência” “insuflada pelos comunistas” que se estenderia “do Atlântico ao Pacífico” e que justificaria a retirada de direitos de estudantes assim como a perda da autonomia universitária:

As notícias que nos chegam dos Estados Unidos de distúrbios em suas universidades são alarmantes. Revelam uma situação que pode acarretar graves danos ao ensino naquele grande país. E estes danos seriam irreparáveis de vez que todo o progresso técnico americano se baseia na pesquisa em suas universidades e em seus laboratórios.

Em número de O CRUZEIRO, recentemente publiquei um estudo sobre a matéria, em que mostra como a infiltração política nas escolas está a pôr em perigo o maior bem da nação, que é o seu sistema educacional [...]

Ali, entretanto, o problema é complicado pela existência da questão racial. Estudantes de cor, insuflados pelos comunistas – que se aproveitam de todos os meios para criar distúrbios na sociedade burguesa – apelam para o “poder negro”, reclamando estudos negros, classes separadas e professores negros, em contradição com a filosofia de integração racial, que vinha sendo posta em prática por sucessivas administrações, tanto democráticas quanto republicanas, com pleno apoio da Côrte Suprema.

Os outros, os brancos, não podendo falar em “poder branco”, falam em “poder jovem”, como se a imaturidade concedesse foros de sabedoria a quem quer que seja.

Naquela revolta, em que se misturam os “hippies”, os tomadores de maconha, os invertidos sexuais e os comunistas – que descobriram um filão na exploração da juventude – está, porém, sendo destruída uma das grandes instituições americanas, que é a autonomia administrativa e didática das universidades.

[...]

E que a violência se distende do Atlântico ao Pacífico. E os legisladores estão na disposição de proteger os estabelecimentos de ensino como instituição e, o que é mais importante, assegurar aos que vão ali para estudar, e não para fazer política, o direito de ter aulas, ouvir os professores e conquistar os títulos com que abrirão caminho na vida e contribuirão para o progresso no país.

O fenômeno dir-se-á, é universal, pois o vemos em todos os países, tanto na América quanto na Europa, tanto nos países altamente desenvolvidos, quanto nos subdesenvolvidos. É verdade. A mocidade é generosa e sente a necessidade de justiça social, o que a leva, naturalmente, a apoiar os postulados das esquerdas. Todo jovem inteligente é mais ou menos radical. Somente com o passar dos anos, sente a importância da ordem e a necessidade do desenvolvimento da sociedade, sem violência. Aquela tendência é solertemente aproveitada pelos comunistas para criar tensões e quebrar a paz social. Daí a necessidade de disciplina que, infelizmente, já não está sendo assegurada pelos regulamentos internos, que não previram a violência, isto é, o predomínio dos músculos e das armas sobre o cérebro. Terá de ser assegurada por legislação especial, que vai tirar às universidades e às escolas uma parte da sua autonomia, em nome da ordem que deve reinar em toda a nação.

Estão os americanos a conhecer, agora, o que se verificou no Brasil, nos dias que precederam a revolução de 1964, e que foram prolongados no período de reconstitucionalização, que logo se seguiu. Agora, depois do Ato Institucional

de 13 de dezembro do ano passado, as agitações e as violências cessaram. Mas o problema não está resolvido.

Já começaram a manifestar-se as agitações com ameaça de greve nas escolas. Se os radicalizados tiverem êxito, cedo estaremos a assistir aos mesmos atos vergonhosos, verificados em passado recente, quando o Rio de Janeiro, São Paulo, Brasília e outras cidades universitárias foram paralisadas por manifestações estudantis.

O fato é que, aqui como lá, as violências são praticadas por uma minoria reduzida, politicamente muito ativa, que impede o estudo dos que se inscrevem para estudar (CB, Edição 02898, 29 de maio de 1969: 4).

As manifestações realizadas por estudantes negros eram compreendidas, portanto, não como reação à intensidade da violência à que a população negra era submetida em todos os níveis nos EUA, mas como produto de uma “infiltração política” no meio universitário. Tanto os estudantes negros quanto seus apoiadores estariam sendo “insuflados pelos comunistas”, que se aproveitariam “solertemente” da tendência da juventude ao idealismo e à generosidade para “criar tensões e quebrar a paz social”. O objetivo tático da promoção destes “motins” está dado no início do texto: causar danos irreparáveis ao sistema de ensino, no qual se baseia todo o progresso técnico americano. Para normalizar a situação, teria sido “necessária” a criação de “legislação especial” para as universidades, o que significou basicamente a utilização de forças policiais dentro dos *campi* para reprimir qualquer tipo de manifestações políticas. No caso do Brasil, a “legislação especial” foi o AI-5.

Neste contexto, torna-se cada vez mais evidente a urgência estratégica de deslegitimar organizações estudantis para que sua perseguição e criminalização fosse amparada pela opinião pública. No Brasil, a caricatura do comunista ateu e “terrorista” não desaparece do discurso alarmista amparado e promovido pela DSN, mas passa a agregar o estudante “viciado em entorpecentes”, “promíscuo” e “pederasta”, “ingênuo” e “manipulado” por um suposto “Movimento Comunista Internacional”, operacionalizando o conceito de “tóxico-subversão” como ferramenta de perseguição política, novamente perpetrada com base em critérios moralizantes, mas também conferindo uma forte significação política para a sexualidade, a juventude e o consumo de psicotrópicos.

A estigmatização a juventude “ingênua” e “imatura” pela associação a *hippies*, comunistas e maconheiros promove, ao mesmo tempo, “a importância da ordem e a necessidade do desenvolvimento da sociedade, sem violência”, a “pacificação” e normalização dos impulsos disruptivos “constitutivos” da juventude e integração numa ordem social estabelecida de maneira “harmônica” e orgânica. No caso brasileiro, a ordem social era a ditada pelos postulados da Doutrina de Segurança Nacional e seus “objetivos permanentes”.

Deste modo, o alarmismo em relação aos “motins” estudantis tinha o objetivo de promover a “necessidade” de uma coesão social como único meio de se alcançar uma “democracia plena” – por oposição à noção de “democracia mitigada” utilizada pelos militares para descrever o governo ditatorial –, pois, se os militares tinham sido “obrigados” a abandonar “temporariamente” suas funções normais e assumir o controle do executivo, era porque a “segurança nacional” estava em risco e era seu dever “constitucional” “protege-la”. Por isso, quanto maior o alarde para os perigos representados pelos “terroristas”, “comunistas”, “subversivos” e suas variantes, maior ênfase se dava à necessidade da “união nacional”:

No discurso com que se apresentou à nação, depois de escolhido unanimemente pelas Forças Armadas para candidato à Presidência da República, recolhendo a sucessão do Marechal Costa e Silva, vítima de insidiosa enfermidade, o General Garrastazu Médici, não tendo pedido explicitamente a união Nacional, deixou, no entanto, entende-la do contexto de sua fala.

O teor do discurso do candidato impregna-se de idéias e sentimentos inspirados no sentido da união do povo brasileiro, para que todos juntos, trabalhando pelo bem comum, sigam os caminhos da paz, da conciliação e da boa vontade que devem conduzi-los a plenitude do regime democrático.

A união é um imperativo da hora presente, com as enormes dificuldades que oferece e que, para serem vencidas, urge que o futuro governo conte com todos os elementos capazes de ajudá-lo em suas grandes tarefas.

Agora, o Senador Filinto Muller, que se encontra na presidência da ARENA, partido majoritário de sustentação do governo, falando à imprensa, abordou o problema da união nacional, com razões bastante fortes e sem possível contestação.

Basta atentar nas condições atuais do Brasil, com a guerra revolucionária que nele se instalou, promovida de fora, exatamente com a intenção de destruir o regime democrático e abalar em seus fundamentos as mais antigas tradições da vida social e política do País.

Não estamos atravessando uma fase de normalidade em que o jogo da democracia se faça em sua forma clássica. Pode-se dizer que hoje tal não acontece em nenhum país do mundo, nem mesmo na Inglaterra ou nos Estados Unidos, onde os governos procuram armar-se de novos e maiores poderes, para enfrentar os problemas de toda ordem que os assediam.

O Presidente Richard Nixon já chegou mesmo a falar no estabelecimento de um novo federalismo, muito diverso em seus princípios daquele cujas bases foram lançadas por Jefferson e Alexander Hamilton.

Ele consistirá exatamente em prover o governo federal americano de uma autoridade que a atual Constituição não lhe outorga, e tornada necessária para que a sua intervenção se faça mais ativa e proveitosa na área dos Estados autônomos, para combater ali a criminalidade crescente e a invasão cada vez maior dos tóxicos.

O que ocorre no Brasil nestes últimos nove anos, não é de molde a levar os homens de bom senso a colocar-se em oposição sistemática e intransigente ao governo, pois isso importaria em prestar de certo modo coadjuvação direta aos agentes estrangeiros e nacionais empenhados na guerra revolucionária.

[...]

E disse ainda o senador mato-grossense: “No Brasil, e queira eu não estar pessimista, estamos enfrentando etapas de uma guerra subversiva e revolucionária, há necessidade de se concentrar a atenção e autoridade para derrotar essa tentativa de destruição da democracia e, ao mesmo tempo, criar as condições e dar facilidade ao governo para implantar seu programa de desenvolvimento.”

[...]

Somos por essa forma de união nacional, porque oferece todas as vantagens ao legítimo exercício do sistema democrático de governo, ao mesmo tempo que assegura a esse o apoio indispensável, vindo de todos os setores de opinião, para que se desincumba de sua missão constitucional e permita ao General Garrastazu Médici cumprir a sua grande promessa de deixar, ao termo de seu mandato, o Brasil no gozo de uma democracia autêntica, assegurado nas suas liberdades e em marcha franca para o seu grande destino (CB, Edição 03019, 16 de outubro de 1969: 4).

O apelo à “conciliação” contém, portanto, uma ameaça: a “oposição sistemática e intransigente ao governo [...] importaria em prestar de certo modo coadjuvação direta aos agentes estrangeiros e nacionais empenhados na guerra revolucionária”. A equação era, assim, a de uma equivalência entre “oposição” e “subversão”. A “conciliação”, portanto, importaria na supressão da própria oposição ao governo, com vistas a assegurar “o apoio indispensável, vindo de todos os setores de opinião”. A ideia de que uma “conciliação” nesses moldes “desincumbiria” os militares da “grande promessa” de devolver o Brasil a uma “democracia autêntica” implicava que, se havia supressão de direitos, violência e perseguição política, a culpa era da oposição “subversiva” – que trabalhava, consciente ou inconscientemente, para entregar o país às mãos do comunismo “autoritário”, “dogmático”, “imoral” etc. – e não do governo ditatorial que se impôs através de um golpe militar.

Há, ainda no argumento de Filinto Miller pela “união nacional”, uma indicação dos objetivos a que se prestava a *war on drugs* do presidente Nixon e a que se prestaria, no Brasil, a Campanha Nacional de Repressão aos Tóxicos do general Médici: “prover o governo federal de uma autoridade que a Constituição não lhe outorga”, para que seja possível uma “intervenção mais ativa e proveitosa” nos âmbitos que não lhe competem, visando combater a criminalidade e a “invasão cada vez maior dos tóxicos”. Essa ideia de que o país estaria sofrendo uma “invasão” é o próprio núcleo do argumento em favor do estado de sítio: a criação de um risco, uma catástrofe iminente e um inimigo contra o qual a nação precisaria unir forças com urgência, outorgando poderes de extraordinários ao executivo, sob pena de sua própria destruição.

Esse tipo de discurso, para usar as palavras do jurista Edevaldo Silva aludidas no início deste trabalho, constituía “a ordem do dia” das publicações feitas em jornais como o Correio Braziliense e das campanhas do governo junto à população. No editorial de 15 de abril de 1970,

lia-se naquele jornal que: “entre as desgraças, constrangimentos e angústias destes nossos dias, nenhum é mais terrível do que o vício de tóxicos de jovens colegiais” (CB, Edição 03169, 15 de abril de 1970: 4). A frase de abertura do editorial publicado pelo Correio Braziliense sintetiza a tônica das discussões sobre o tema que tomaram conta do debate público no início dos anos 1970. O título da matéria, “Pior do que Terrorismo”, aponta para uma derivação fundamental no discurso alarmista que até então tinha por foco principal as organizações de resistência contra ditadura militar, em especial as que defendiam a luta armada contra o regime. A comparação do problema dos “tóxicos” com o terrorismo é sintomática das proporções que adquiria o debate que antecedeu a aprovação da Lei de Tóxicos em 1971.

Para o jornalista, autor da matéria, “nenhum dos grandes perigos da atualidade ameaçam o futuro humano tanto quanto esse” (Idem). Nem o terrorismo, nem a hecatombe nuclear. A formulação trazida no título do editorial estabelece uma comparação entre a disseminação do uso de “tóxicos” pela juventude e práticas “terroristas”. Como veremos mais adiante, esta aproximação será recorrente não apenas no discurso alarmista da mídia conservadora, mas na própria propaganda governamental, sobretudo durante o governo Médici, quando a nova Lei de Tóxicos é enviada pelo então ministro da justiça, Alfredo Buzaid, para discussão no Congresso.

A comparação entre “tóxicos” e “terrorismo”, da forma como é apresentada no editorial, não opera no sentido de uma simples equiparação, mas trata de estabelecer entre eles uma hierarquia: o problema dos tóxicos é, como indica o título, *pior* do que o terrorismo. E o é por uma razão: “A intoxicação política dos espíritos pode ser corrigida com o tempo e a experiência, mas a intoxicação por drogas e entorpecentes deixa marcas no corpo, às vezes indelével” (CB, Edição 03169, 15 de abril de 1970: 4). A comparação entre uso de tóxicos e “intoxicação política” produz dois efeitos de sentido imediatos: a oposição política à ditadura militar adquire contornos toxicológicos, na formulação “intoxicação política”, denotando mesmo um viés patológico para esse tipo de posicionamento; 2) a intoxicação do corpo possui conotações políticas, como uma espécie de subversão química, biológica, orgânica, que opera não só sobre a mente, mas sobre o próprio corpo, possuindo um caráter indelével.

O tom do texto é marcado ainda pelo clima de denúncia a respeito de uma situação hedionda: o “envenenamento das mentes em flor, atraídas pela aventura das drogas” (Idem). Essa é uma característica que passa a fazer parte das reportagens sobre o tema apenas a partir do final da década de 1960. Antes disso, a quase totalidade das manchetes publicadas sobre o tema trabalhavam com o personagem do maconheiro/viciado/traficante, termos

intercambiáveis, utilizados como sinônimos. A distinção só passa a ser feita a partir dos anos 1970, quando um novo personagem entra em cena: o jovem. Esse deslocamento operado na estrutura narrativa das reportagens reflete a emergência de uma nova forma de encarar o problema. O problema do maconheiro era uma questão de “degeneração moral”, mas que afetava apenas o próprio degenerado. A partir do momento em que entra em cena o jovem, o problema passa a ser o aliciamento da juventude, a perda da inocência, a corrupção daquilo que é puro:

Ainda agora o exército acaba de dismantelar, em Barra Mansa, desalmada quadrilha que vendia drogas aos meninos das escolas. É espantoso como se pode ter semelhante frieza de coração, para induzir crianças ao uso de entorpecentes, que aniquilarão as esperanças de sua vida. No entanto essa espécie de comércio infame é exercido por toda parte do mundo e creio que nenhum dos grandes perigos que na atualidade ameaçam o futuro humano é maior do que esse.

O problema assume proporções imensas no Estados Unidos, como se pode ver pelo verdadeiro clamor público e pelas palavras veementes com que o Presidente Nixon exortou os governadores estaduais a o ajudarem na campanha contra o uso dos tóxicos por jovens de colégios e universidades. Também na Europa não é menor a preocupação com o envenenamento das mentes em flor, atraídas pela aventura das drogas. Eis aqui um campo em que se deveria exercer da maneira mais enérgica uma ação internacional solidária, pois que o interesse de todos é igual e constante.

Não sei se o problema não deva ser considerado com apreensão ainda maior que a que provoca o terrorismo. A intoxicação política dos espíritos pode ser corrigida com o tempo e a experiência, mas a intoxicação por drogas e entorpecentes deixa marcas no corpo, às vezes indeléveis. É preciso que a sociedade inteira se arregimente nessa luta, pois todas as famílias podem cair vítimas por um de seus membros. Todos temos filhos e netos em universidades e escolas, expostos assim à crueldade dos traficantes de tóxicos (Idem).

Até meados da década de 1960, as matérias sobre “tóxicos” eram, quase todas, sobre prisões realizadas pela polícia. Tinham, portanto, dois personagens: o maconheiro e o agente policial. O tom sensacionalista e a aproximação estilística da narrativa com as características do suspense nos romances policiais utilizada para narrar as prisões era baseada em um estereótipo do “viciado”, construindo em torno dele a aura do “marginal” ao mesmo tempo que enfatizava a “astúcia” e “perspicácia” do agente. O volume de manchetes noticiando apreensões de pequenas quantidades de “tóxicos” contribuiu, assim, para construir o que o capitão Vicente José Brasil chamou de uma “mística da polícia” (CB, Edição 3258, 29 de julho de 1970: 17), através da repetitiva publicação de narrativas em que figura o agente em uma “luta sem tréguas” contra os “bandidos”, mostrando uma constância e eficiência da ação policial que não seria

possível se os “criminosos” em questão não fossem pessoas comuns pegadas com pequenas quantidades de fumo.

A construção narrativa que apresenta a venda de substâncias psicoativas como “comércio infame” e as pessoas envolvidas nele como “desalmada quadrilha” de “espantosa frieza de coração” é, portanto, parte fundamental da construção indenitária da própria polícia. Ao equacionar o “traficante” como bandido por excelência, o que se tem é a construção discursiva de um “outro” para o policial. A acumulação de adjetivos em torno da torpeza do traficante é, portanto, parte da construção de uma “mística da polícia”, em que o agente é, por uma questão lógica, o contrário do traficante ou, melhor dizendo, sua nêmesis.

A constituição de um Inimigo não é importante apenas para a definição identitária das forças de segurança pública, mas para uma propaganda moral do próprio governo junto à sociedade. É preciso lembrar que a DSN estabelecia uma identificação direta entre “sociedade” e Estado; o Estado compreendido como a “sociedade organizada” e o governo como uma espécie de “cristalização” do Estado. O governo, dentro da DSN era, portanto, uma expressão organizada da própria sociedade, de sua identidade, vontades e objetivos. Assim, a “identidade nacional” era a identidade do próprio governo, ou seja, uma identidade militar.

O complemento fundamental a esta figura do Inimigo é a sua vítima. É um inimigo que “ameaça as nossas crianças” e, portanto, o “futuro da nação” e mesmo da própria humanidade e da “civilização ocidental”, o que explica que tráfico de drogas seja uma questão tão grave e urgente quanto o próprio terrorismo, quando não pior. Surge então a Polícia Federal, o Exército, o Estado, como a única força supostamente capaz de se contrapor à “penetração perniciosa” desse “mal que se alastra”, segundo os veículos noticiosos mais lidos do país, em ritmo de “epidemia”. A função das forças de segurança pública passa a ser definida segundo um critério profilático, mas também por um messianismo hobbesiano.

Essa ideia do Tráfico como um desdobramento das práticas subversivas tem uma de suas manifestações mais caricaturais no texto que teria sido enviado pela sub-delegacia regional do Departamento de Polícia Federal à imprensa goiana, apresentado como um “estudo” assinado pelo capitão Vicente José Brasil no qual “os tóxicos e seu tráfico são relacionados como instrumento de subversão dentro da tática comunista de amoralização do homem” (CB, Edição 03258, 29 de julho de 1970: 17). Segue uma reprodução do referido “estudo” tal como foi publicado:

TÓXICOS E SUBVERSÃO

A sub-delegacia regional do Departamento de Política Federal distribuiu à imprensa em Goiânia um estudo assinado pelo capitão Vicente José Brasil no qual os tóxicos e seu tráfico são relacionados como instrumento de subversão dentro da tática comunista de amoralização do homem.

No estudo, são relacionados os seguintes pontos para o combate aos tóxicos:

1- O comunista é carente de escrúpulos, com ele não deve haver a concessão do diálogo, por ser sua semântica pejorativa e de eflúvios toxicológicos.

2 – É didático que lhes sejam exploradas as vulnerabilidades

3 – Sua política totalitária pan-eslavista é de conotação maquiavélica. A nossa diplomacia não lhe serve, por ser complacente;

4- Deve haver uma equipe escolarizada, versátil na técnica propagandística comuno-soviética que monta soluções, universalmente válidas, dissolutivas de chavões e “slogans” filosoviéticos, curativas da propaganda subliminar e profilática dos germes lenino-marxistas

5- Que haja, de pronto, uma definição de nossa estratégia de combate ao movimento comunista internacional, principal agente da guerra fria no mundo livre;

6- Que o culto à família, a moral e as tradições cívicas seja obrigada na intensificação prolativa de nossos heróis, consubstanciados nas glórias míticas da nação;

7- Que se comece já a formação positiva de uma imagem mítica da Polícia Federal, no condicionamento de ações psicológicas que arrebanhem a opinião pública ao nosso flanco, com a brilhante capacidade já demonstrada pelo SRP, pela incrementação de conferências nas universidades, colégios, sindicatos, rádio e televisão, visando ao total engajamento das elites culturais do país ao plano de integração do Governo da República, no chamamento de uma política federal de educação, de combate, de metodização e de modernização de técnicas, ante a crise de barbituratos que pesa sobre o mundo.

8- Que sejam engajados os acadêmicos no esquema de trabalho do Serviço Nacional de Repressão aos Tóxicos, tornando-os co-participantes conscientes de nossa campanha, num proselitismo de aceitação da mística federal de polícia e auto-imunização contra a epidemia tóxica da nacionalidade.

9- Que se engajem, nesta campanha, os chefes de empresas, os militares, os mestres e os pais. Que cada um seja um agente capaz de esclarecer e orientar, que cada um dê a sua parcela na formação do nosso povo e no desenvolvimento deste grande Brasil.

Unam-se a nós do Serviço Nacional de Repressão ao Tráfico de Entorpecentes, a nós da Polícia Federal, a nós do Governo Brasileiro, a nós do povo, pois a nossa união formará uma muralha intransponível contra os inimigos vermelhos da Pátria (Idem).

É preciso, antes de tudo, notar que esse documento foi, segundo a reportagem na qual foi publicado, produzido pelo Departamento de Polícia Federal, com a intenção de ser publicado por veículos informativos de grande circulação, com uma finalidade pedagógica: alertar sobre os riscos do “tóxico” para além de sua dimensão meramente “toxicológica”, mas para a sua instrumentalização em um plano de dominação comunista através da “amoralização do homem”. Assim, dos pontos relacionados pelo documento em sua pedagogia “para o combate aos tóxicos”, o primeiro deles é o de que “o comunista é carente de escrúpulos”. Ao dar continuidade à leitura, percebemos que todos os pontos subsequentes, com exceção dos dois

últimos, tratam na verdade da necessidade de unificação da nação sobre a base das instituições policiais para o enfrentamento ao “comunismo internacional”.

Como no trecho anterior, que se utilizava da ideia de uma “intoxicação política”, o documento produzido pelo DPF cita uma “epidemia tóxica da nacionalidade”, cujo remédio seria um “proselitismo de aceitação da mística federal de polícia”. Desse modo, contra a “crise de barbituratos” seria necessário opor a “formação positiva de uma mística da Polícia Federal, do condicionamento de ações psicológicas que arrebanhem a opinião pública ao nosso flanco”. É possível perceber que o termo “tóxico” é utilizado, na propaganda “anti-tóxicos” com uma liberdade alargada pela conveniência de sua instrumentalização para um discurso político anticomunista. O problema dos “tóxicos” e da intoxicação não se restringe, assim, à “crise de barbituratos”, mas à “semântica pejorativa e de eflúvios toxicológicos” do comunista.

A prescrição feita pelo Departamento de Polícia Federal para o combate aos “tóxicos” é, portanto, “a intensificação prolativa de nossos heróis, consubstanciados nas glórias míticas da nação” no contexto do “culto à família, a moral e as tradições cívicas”, bem como a união entre sociedade e Estado, ou povo e governo, na construção de “uma muralha intransponível contra os inimigos vermelhos da Pátria”.

Esse trecho resume bem o que esteve em questão no ressurgimento do debate público sobre drogas no início dos anos 1970. A “Campanha Nacional de Combate aos Tóxicos” lançada no governo Médici era, antes de qualquer coisa, uma campanha de promoção dos fundamentos morais e ideológicos com base nos quais se buscava legitimar o golpe militar no Brasil. A campanha antitóxicos é uma reconfiguração do discurso anticomunista, mobilizando os mesmos temores presentes no imaginário político, conjugando a natureza corrupta e corruptora do seu vilão à imagem “perversa” do “traficante de tóxicos”.

Nesse sentido, o chefe do Departamento de Repressão aos Tóxicos e Entorpecentes da Polícia Federal fazia no Correio Braziliense um alerta digno de Bernard Hutton:

Além dos efeitos apenas físicos e psíquicos as drogas têm uma conotação política, como esclarece o Sr. José Guimarães Alves. Na luta pelo domínio da terra, não precisam os comunistas fazer muita força: o uso cada vez mais disseminado de drogas alucinógenas entre a juventude dos países democráticos trabalha a favor do socialismo ateu (CB, Edição 3370, 5 de dezembro de 1970: 24).

Assim, no dia 13 de novembro de 1970 o Correio Braziliense noticiava o propósito anunciado pelo Governo Federal de “adotar medidas radicais contra o uso de tóxicos e entorpecentes”:

O presidente da República, expedindo recomendações severas nesse sentido, considera o problema do tráfico de drogas como de segurança nacional e, em consequência, mandará ampliar a campanha contra traficantes e viciados. Deve, pois, a sociedade brasileira, tomar conhecimento dentro em breve de medidas legais, em nome da segurança nacional, a respeito dos venenos sociais que estão comprometendo a saúde da juventude, além de criarem uma série de imprevisíveis consequências, muitas delas vinculadas a ideologia e a violência (CB, Edição 03351, 13 de novembro de 1970: 4).

O título da matéria, “Em defesa da juventude”, mobiliza a estrutura narrativa do inimigo perverso, a vítima ingênua e o herói protetor; respectivamente, o traficante, a juventude, o Exército. O anúncio do propósito de “adotar medidas radicais contra o uso de tóxicos e entorpecentes”, repetido à exaustão como estratégia de propaganda, coloca a figura do presidente da República como principal liderança na luta contra os “venenos sociais que estão comprometendo a juventude”, como fica evidenciado na tônica de reportagens posteriores, como é o caso da publicação de março de 1971, em que uma matéria em primeira página, traz o título “Médici lidera a luta contra o tóxico”, informando que “as autoridades qualificaram o problema dos tóxicos e entorpecentes no País como da mesma gravidade que a eliminação do terrorismo”.

As autoridades federais, tendo à frente o próprio Presidente Médici, desencadearão uma campanha contra o tráfico de tóxicos no País. Pra isso, um anteprojeto da campanha foi entregue pelo Ministro Alfredo Buzaid aos titulares das pastas da Educação e Saúde.

Forças combinadas do Exército, Aeronáutica e Marinha, polícia federal e estadual, participarão da luta antitóxica, desde as fronteiras com o Uruguai e Argentina, até os sertões de Mato Grosso e Goiás, onde existem as maiores plantações de maconha. O traficante terá julgamento sumário, no prazo máximo de um mês, com penas mais longas e o viciado passará a ser encarado como vítima e será, na medida do possível, reabilitado perante a sociedade.

As informações da Polícia Federal, de que no Brasil existem crianças de 8 a 10 anos viciados em tóxicos, foi ponto importante para a elaboração do anteprojeto, concluído pelo jurista Leonardo Greco. As autoridades qualificaram o problema dos tóxicos e entorpecentes no País como da mesma gravidade que a eliminação do terrorismo (CB, Edição 03454, 17 de março de 1971: 1).

Assim, a Campanha Nacional de Combate aos Tóxicos, promovida como propaganda do governo Médici, articulou uma ampla mobilização entre os três setores das Forças Armadas, as polícias civis e militares, o Ministério da Educação e o Ministério da Saúde em sua campanha de “moralização da juventude” através do “combate ao uso de entorpecentes”.

Ao mesmo tempo em que a manchete mencionava a reabertura do Congresso, alertava para a necessidade e urgência da campanha antitóxica encabeçada pelo presidente e que deveria ser votada com prioridade, já que a mesma deveria identificar, por exemplo, policiais

envolvidos com o tráfico de drogas, contribuindo para a “saúde moral do País” (Idem). A Lei de Segurança Nacional confirmava e intensificava a adoção de um discurso bélico para o combate ao tráfico de drogas, o que acabou se desenvolvendo em uma progressiva “militarização da política criminal de drogas e fez surgir o estereótipo do traficante como inimigo interno” (JESUS, 2014: 41).

A equiparação do “problema dos tóxicos e entorpecentes” ao “terrorismo” é sintomática da aplicação do conceito de “tóxico-subversão”. O que se tem neste caso é uma ampla articulação, promovida em diversos âmbitos do poder público, objetivando a imposição de uma norma sanitária, moral e disciplinar, com um discurso médico e um argumento em termos de segurança pública. O problema do uso de drogas era “tão urgente quanto o do terrorismo”, e o discurso sobre ambos é concebido, como já foi visto, em termos bélicos.

Assim, apesar de a ditadura não ter sido o primeiro regime a operar medidas proibicionistas, foi certamente o primeiro a se dedicar declaradamente ao que conhecemos ainda hoje como “guerra às drogas”. Constrói-se assim, por meio das campanhas de promoção da lei e da ordem, bem como pela reelaboração do significado de “Segurança Nacional”, o estereótipo político-criminal de um novo inimigo interno: o traficante.

Continuidades de um dispositivo de exceção

O proibicionismo não é apenas a decantação jurídica de um conjunto de preconceitos infundados, cuja perversidade se pode notar nas estatísticas da população carcerária ou no perfil socioeconômico das vítimas da letalidade policial. Trata-se, antes, da continuação histórica de um conjunto de disciplinas e estratégias de normalização, em suma, de um tipo de poder “que não é ligado ao desconhecimento, mas que, ao contrário, só pode funcionar graças à formação de um saber, que é para ele tanto um efeito quanto uma condição de exercício” (FOUCAULT, 2001: 65).

Para compreender a complexidade desta conjuntura e a profundidade de suas implicações, é necessário deixar de lado a ideia de que a “ineficácia” das políticas públicas voltadas para o “combate ao tráfico” signifique um fracasso da “guerra às drogas”. Pelo contrário: é preciso perceber que a “guerra às drogas” tem sido um sucesso justamente por conferir legitimidade a instituição de um Estado policial por meio da disseminação de um clima de medo e insegurança generalizados.

A questão em torno do consumo de substâncias psicotrópicas, assim como no caso da liberdade sexual, era sobre o significado dessa prática, nos anos 1960 e 1970. Ela foi incorporada pelo discurso da Doutrina de Segurança Nacional como sintoma de uma degeneração civilizacional provocada de forma metódica pelo “Comunismo Internacional”. Por outro lado, uma parcela do que era chamada de “juventude transviada” via-na como símbolo de transgressão e de resistência frente a um governo e sociedade autoritários. Assim, uma parte importante do que conhecemos hoje como “guerra às drogas” foi uma batalha semiótica, pelo estabelecimento de significados visando legitimar ou deslegitimar estas condutas. O que estava em jogo, portanto, não era o consumo de drogas em si, mas o modelo de sociedade que se buscava impor no polo que se considerava “ocidental” da Guerra Fria⁶⁸. Este modelo de política pública para a questão das drogas, assim como seus fundamentos morais, não se esgotou com a derrocada da União Soviética, nem com o fim da ditadura militar no Brasil e a subsequente promulgação Constituição de 1988. Pelo contrário, assumiu ares de uma renovada legitimidade.

⁶⁸ O que não quer dizer que do “outro lado” não existissem práticas e discursos semelhantes. Pelo contrário, como lembram muitas vezes os textos de Hutton e do Dr. Andrade, o proibicionismo chinês, por exemplo prevê pena de morte para o crime de “tráfico de drogas”.

Uma das principais novidades da Constituição de 1988 em matéria de política criminal sobre drogas foi equiparar, o crime de tráfico, do ponto de vista processual, aos crimes de tortura, terrorismo e estupro, nos termos do inciso XLIII de seu artigo art. 5^o⁶⁹. Isso tornou possível a posterior inclusão tráfico de drogas – que não apresenta ofensividade efetiva, mas de caráter abstrato – na categoria de crime hediondo pela Lei 8.072/90. Esta mudança significou um agravamento radical da situação do réu, extinguindo direitos de anistia, graça, indulto, fiança e liberdade provisória, bem como determinando a impossibilidade de progressão do regime, impondo seu cumprimento integral em regime fechado. Em tempo, é preciso notar que nenhuma Constituição anterior especificou delitos que impedissem seus agentes de receberem os benefícios da graça e da anistia (CERNICCHIARO, 1995: 183).

A Lei de Crimes Hediondos (8.072\90) amplia a “Lei de Tóxicos” da ditadura, que previa a apreensão de “veículos, embarcações, aeronaves e quaisquer outros meios de transporte, assim como maquinismos, utensílios, instrumentos e objetos de qualquer natureza” utilizados em atividades relacionadas ao crime de tráfico. Em seu artigo 243, a lei determina a expropriação imediata⁷⁰ de terras utilizadas para o cultivo de plantas proibidas por sua ação psicotrópica, sem direito a indenização ao proprietário e sem prejuízo de outras sanções. Além disso, a lei ainda define apreensão e confisco de “qualquer bem de valor econômico apreendido em decorrência do tráfico ilícito de entorpecentes”, com o objetivo expresso de reverter estes valores no “aparelhamento e custeio de atividades de fiscalização, controle, prevenção e repressão do crime de tráfico destas substancias”.

Outra adição importante promovida pela Constituição de 1988 foi ter sido o crime de tráfico listado como a única condição prevista em lei para a extradição de estrangeiros naturalizados no Brasil. Nos termos do artigo 5^o, inciso LI: “Nenhum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado, em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei”. Para Salo de Carvalho esta medida foi responsável por “alçar o tráfico à principal categoria

⁶⁹ “A lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem”. BRASIL, Constituição Federal de 1988. Artigo 5^o, inciso XLIII.

⁷⁰ O processo não precisa ser, necessariamente, judicial, bastando que, em processo regular, o proprietário tenha conhecimento sobre a plantação. Deste modo, ao não estabelecer vínculo entre a sanção e a condenação criminal, a medida fere o princípio do devido processo legal. Sobre isso, ver: GRECO, 1995: 13-14).

delitual, encontrando-se, em plano repressivo, superior a qualquer outro tipo de crime” (CARVALHO, 2014: 131).

Para que seja possível perceber as dimensões desse recrudescimento que passa a oferecer renovada legitimidade à política de “guerra às drogas”, é necessário compreender a tipificação deste novo ‘crime hediondo’ à luz do princípio da lesividade, presente na Constituição. O princípio da lesividade ou ofensividade é aquele que proíbe a criminalização de condutas que não excedam o âmbito do próprio autor – como autolesões – bem como crimes impossíveis e atos preparatórios.

Diferentemente dos crimes de perigo concreto, cuja periculosidade deve ser averiguada *in loco*, configurando delito quando confirmada, os crimes de perigo abstrato não necessitam de nenhum tipo de averiguação. Para este tipo de delito, “não é necessário que se produza dano, sequer é necessário que haja o perigo concreto. É suficiente que um ato proibido pelo legislador seja praticado para caracterizar o delito” (Idem). O perigo fica assim estabelecido como um fato intrínseco à ação mesma e presumido legalmente, “ficando o julgador desobrigado da atividade probatória tendente a demonstrar a culpabilidade do agente” (CINTRA apud CARVALHO 2014: 137). Esta presunção legal da periculosidade da ação, assim como dos atos preparatórios a ela referentes – ainda que nenhum dos dois impliquem dano de nenhuma forma – constitui flagrante violação à presunção de inocência e desestrutura direitos e garantias fundamentais do agente, trazendo contornos ainda mais autoritários ao Direito Penal brasileiro (CARVALHO, 2014: 114).

A consequência prática deste dispositivo, em termos de política criminal, foi um aumento da margem de discricionariedade policial, pois o fator determinante na condenação será o relato do agente de polícia, responsável por apresentar as provas que iniciam o processo referente ao delito. Delega-se então “a competência classificatória à agência policial, que, pelas condições, local e circunstâncias, determinará se o autor é traficante ou usuário” (CARVALHO, 2014: 52). Na análise da antropóloga Alba Zaluar, a criminalização de substâncias de ampla e habitual utilização, como é o caso da maconha, cumpre um propósito estratégico dentro das tradições inquisitoriais que atravessam a prática jurídica brasileira, legitimando práticas de coerção arbitrárias e inflacionando perigosamente o poder policial (ZALUAR, 2004: 33).

Desse modo, a disposição beligerante articulada em direção ao “combate” de organizações criminosas, cuja definição não possui critérios suficientemente definidos ainda hoje no código jurídico, torna-se pouco mais que um pretexto para as violências e

arbitrariedades historicamente dirigidas contra os estratos sociais mais marginalizados (CHIAVARIO, 1994: 27). O argumento da “defesa social” entra novamente em cena, como nas décadas anteriores, para justificar o ataque a direitos e garantias fundamentais, sobretudo no que diz respeito aos direitos processuais do acusado.

A Constituição de 1988, assim como a nova lei de drogas de 2006, não só sancionam e normalizam a política criminal de drogas herdada do período ditatorial, elas a radicalizam, extrapolam, ampliam, complementam. Um dos exemplos mais violentos dessa continuidade do imaginário “antitóxicos” que identifica o “traficante” e o “terrorista” numa mesma categoria de “inimigo interno” é o tipo de discurso que rendeu a Wilson Witzel a vitória nas eleições a governador do Rio de Janeiro em 2018:

Eu espero que o Congresso Nacional aprove uma lei antiterrorismo que enquadre os traficantes como terroristas para que eles possam ser abatidos de fuzil e a gente possa, de vez, encerrar essa polêmica. Já falei (com Bolsonaro) e estamos trabalhando nisso. Ele deve encaminhar para o Congresso, e nós vamos apoiar (O Globo, 2 de janeiro de 2019).

Tanto Witzel como Bolsonaro se elegeram com base em um discurso que articulava um projeto de “desesquerdização” do Estado e militarização da segurança pública. Embora a lei pretendida pelo governador sequer tenha sido proposta, ao ser questionado em relação à chacina que deixou 15 mortos durante uma operação no Morro do Fallet e o aumento recorde de assassinatos cometidos pela Polícia Militar do Estado, que só em janeiro havia matado 160 pessoas, Witzel respondeu que “esses terroristas vão continuar sendo abatidos” (Veja, 6 de março, 2019: 30).

Em 2018, Ouvidoria Externa da Defensoria Pública do Rio de Janeiro em um trabalho realizado junto aos moradores das regiões afetadas pela intervenção militar decretada por Michel Temer, coletou depoimentos que refletem as dimensões dos desdobramentos contemporâneos da militarização produzida à época da ditadura. As denúncias de crimes cometidos por agentes das forças de Segurança Pública são tão numerosas e recorrentes que o relatório teve de ser dividido em tópicos como “Abuso de autoridade”, “Consumo de drogas”, “Invasão à domicílio”, “Roubos”, “Violência sexual”, “Tortura”, “Execuções”, entre vários outros:

Aqui eles tratam todo mundo como se fosse bandido, ou é mãe e pai de vagabundo, se é mulher nova é mulher de vagabundo, se é criança é filha de vagabundo. Tem 99% de morador, de trabalhador, mas eles acham que todo mundo é bandido [...]

Eles entraram numa casa que era ocupada pelo tráfico. Lá tinha dois garotos e três meninas. As meninas eram namoradas de traficantes. Era pra ser todo

mundo preso, mas o que aconteceu é que os policiais ficaram horas na casa, estupraram as três meninas e espancaram os garotos. Isso não pode estar certo [...]

Aqui na rua que eles torturam o menino. Do lado da minha casa. Meus vizinhos foram ver o que tava acontecendo e um deles policiais disse: 'por isso que vocês morrem' [...]

O caveira [militar] parou e colocou uma carreira de pó no capo do carro e mandou ver. Nunca vi ninguém cheirar e ficar endemoniado como aquele polícia. Antes ele estava passando sério e sem dá nem um tchum pra nós. Depois parecia um capeta [...]

O Tico [militar] vem já cheio de pó nas ideias. Nem disfarça com aquele nariz dele entupido de pó. Parece o catiço de ruim. Solta tiro na direção de quem estiver olhando para a cara dele. Fica gritando com as mulheres chamando elas de putinha, comidinha de bandido [...]

Ele [militar] ficava com uma garrafinha de guaraná e toda hora ficar colocando no nariz. Guaraná não se bebe pelo nariz, né, dona? [...]

Na última operação que teve aqui eles mataram quase 20 pessoas. Disseram que foi 8, mas é mentira. Sempre morre mais gente do que divulgam. Mataram os traficantes a facada depois deles ter se rendido. Por que não levam preso? [...]

No meio da confusão com um monte de gente na rua. Os garotos rendidos e eles falando que iam matar. O policial pegou um que tava virado pra parede pelo cabelo. Botou ele no meio da rua, atirou na cabeça dele na frente de todo mundo, olhou pra gente e perguntou se alguém ia falar alguma coisa. Esse policial mata mesmo e esculacha todo mundo. Sempre ele que faz as piores coisas aqui [...]

O menino era inocente, pegaram ele e bateram muito, a gente tentava explicar que ele não era envolvido, tentava acudir, mas eles jogaram granada pra gente sair. E em seguida mataram ele. A gente não viu, mas depois ficamos sabendo que plantaram arma pra dizer que ele era bandido, fazem isso direto. [...]

Eles matam e levam o corpo pra longe. Da última vez que vieram aqui mataram 3 e jogaram na viatura. Um deles ainda estava agonizando. Não deixaram ninguém ajudar. Aí com os corpos na viatura pararam na esquina pra comer pastel. Todo mundo vendo os corpos [...]

Eles faziam assim a operação. Não tem nada contra ele? Faz um mandato pra ele por tráfico [...]

O menino aqui da rua fez 18 anos e decidiu fazer um churrasco na quadra para comemorar. Durante a festa começou uma operação e todos correram pra se abrigar. Esse menino pulou na casa da vizinha pra se abrigar, os policiais viram e invadiram a casa atrás dele, chegando lá eles executaram o menino sem nem querer saber. Ele era inocente, nunca se envolveu com nada (Relatório CFD, 2018: 22-44).

O relatório conclui que o trabalho de escuta qualificada junto às comunidades submetidas à intervenção militar permite apontar “práticas repetidas por agentes de segurança pública – e por isso sistemáticas” (Idem, p.11) submetendo os moradores das comunidades afetadas a um estado de exceção, caracterizado por um “absoluto desrespeito aos padrões normativos vigentes” (Idem), completo desprezo pelos direitos humanos e aplicação da lei distinta daquela que abrange o conjunto da cidade, fazendo com que práticas como sequestro,

tortura, assassinato e ocultação de cadáver se tornem parte do cotidiano dessas comunidades. Diante disso, compreende-se a declaração do general Eduardo Villas Bôas, responsável pela intervenção militar no Rio de Janeiro, dizendo que esperava que os soldados pudessem agir sem que no futuro fosse instaurada uma “Comissão da Verdade” para investigar suas ações (El País, 27 de fevereiro de 2018).

O general se referia à Comissão Nacional de Verdade e Justiça, criada pela Lei 12528\2011 e instituída em maio de 2012 para investigar os crimes e violações aos Direitos Humanos cometidos por agentes do Estado no período da ditadura militar. A referência à Comissão da Verdade nesse contexto diz muito sobre o que se pretende com a atuação dos militares no combate ao tráfico no Rio de Janeiro, mas mais do que isso, coloca o “Tráfico” como um sucessor direto da “Subversão” ou do “Terrorismo”. Se no período referente às três décadas de ditadura militar o inimigo do Estado era o “terrorista\subversivo”, hoje o alvo “legítimo” da violência do Estado e da letalidade policial é o “traficante”.

Ainda que não se tenha instaurado uma “Comissão da Verdade” para apurar os crimes cometidos em nome da “guerra às drogas” no estado do Rio, alguns trabalhos nesse sentido já vêm sendo realizados há algum tempo, como é o exemplo do “Você matou meu filho!” (2015), produzido pela Anistia Internacional e o próprio Relatório do Circuito Favela por Direitos, denunciando que

A atuação violenta da polícia nas favelas e periferias do Estado é marcada por um histórico de chacinas, execuções, alterações de cena, impedimentos de prestação de socorro, execuções fruto de armadilhas e outras violações de direitos humanos. Essas violações são traduzidas pelos relatos dos moradores e das moradoras que dialogam com a Ouvidoria da Defensoria Pública no circuito de favelas.

Segundo o ISP, entre fevereiro e julho de 2018, 736 pessoas foram mortas pela polícia do Estado do Rio de Janeiro. A escalada da letalidade policial decorre de uma política de segurança pública ancorada na lógica da guerra, fomentada por um significativo investimento de recursos em aparatos bélicos.

No tocante às prisões e detenções, a marca deletéria são jovens negros, sem carteira de trabalho e reunidos em grupo. Os relatos de jovens levados a averiguação pela exclusiva condição de estarem na favela – em diferentes relatos dentro de casa – torna a referência de presunção de inocência inócua para parcela da população do Rio de Janeiro.

É fundamental ressaltar que esse cenário de violações já foi denunciado internacionalmente diversas vezes. Em 2017, o Estado brasileiro foi condenado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos por não promover a justiça no caso Nova Brasília, chacinas que ocorreram no Complexo do Alemão entre 1994 e 1995 e resultaram em 26 mortes e na prática de tortura e violência sexual contra três jovens (Relatório CFD, 2018: 36-37).

A identificação do “traficante” ao “subversivo” feita pela ditadura possibilitou a

articulação dos mecanismos de poder construídos pela psiquiatria europeia em torno da anormalidade, da desordem, da degeneração, com um critério racial. A construção do estereótipo do “inimigo interno” foi essencial à identificação do negro como criminoso e do traficante como *criminoso por excelência*.

Assim, “guerra às drogas” possibilitou a continuidade de um aparelho repressivo voltado ao combate do “inimigo interno”, perpetuando um dispositivo de exceção criado com a finalidade de criminalização da oposição e de movimentos sociais, legitimando investimentos cada vez maiores numa política de segurança pública pautada pelo controle social. Além da infraestrutura militarizada de “combate ao tóxico”, a definição do traficante enquanto “inimigo interno” do Estado brasileiro permitiu a construção de uma renovada justificativa para as execuções policiais e a naturalização da tortura, desde que o “alvo” seja o “traficante” e, por vezes, o “viciado”.

REFERÊNCIAS

FONTES PRIMÁRIAS

Documentos:

ANSLINGER, Harry J. Additional statement of H. J. Anslinger, Commissioner of Narcotics. Transcription o Congressional Hearings. **The Marihuana Tax Act**, 1937. Disponível em: <http://www.druglibrary.org/schaffer/hemp/taxact/t10a.htm> (acessado em: 06/06/2019)

BR ANBSB AA1 0 ROS 33. “**Relatório especial do Ministério do Exército sobre infiltração subversiva no meio universitário em Brasília**” (confidencial), 10 de setembro de 1973. Arquivo Nacional, Fundo ASI-UnB.

BR DFANBSB V8 MIC GNC AAA 73061617. Remessa de Fichas de levantamento de dados biográficos. **Informação nº 20705** (confidencial), 21 de setembro de 1973. Arquivo Nacional.

BR DF AN BSB AA1 0 LGS 7. Ofício elaborado pelo Chefe da Assessoria Especial da DSI/MEC, Diógenes Catuto Carneiro, e destinado para a Assessoria Especial de Segurança e Informações da UnB (confidencial). Arquivo Nacional.

BR DF AN BSB AA1 0 LGS 2. **Como eles agem** (confidencial). Arquivo Nacional.

BR DFANBSB V8 MIC GCN AAA 72053255. **Plano Nacional de Informações**. Informação nº 06419 (confidencial). 31 de maio de 1972. Arquivo Nacional.

BR ARPDP SSP CI 0004 (37) d. **Relação de elementos suspeitos de tomarem entorpecentes** (confidencial). 30 de novembro de 1971. Arquivo Público do Distrito Federal.

NIXON, Richard. **94 – Remarks during a visit to New York City to review drug abuse Law Enforcement Activities**. 20 de março, 1972.

Organização Mundial da Saúde. **Technical Report nº 273**. WHO Expert Committee, 1964.

_____. Relatórios técnicos, Comitê da OMS de peritos da fármaco-dependência, **Relatório nº 551**, 1974, Genebra.

Manchetes e reportagens do Correio Braziliense:

CB, Edição 00163, 1 de novembro de 1960. Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional.

CB, Edição 00336, 2 de junho de 1961. Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional.

CB, Edição 00728, 23 de setembro de 1962. Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional.

CB, Edição 00851, 30 de fevereiro de 1963. Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional.

CB, Edição 01438, 30 de janeiro de 1965. Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional.

CB, Edição 01462, 27 de fevereiro de 1965. Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional.

CB, Edição 01565, 7 de julho de 1965. Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional.

CB, Edição 01574, 17 de julho de 1965. Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional.

CB, Edição 01575B, 20 de julho de 1965. Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional.

CB, Edição 01640, 5 de outubro de 1965. Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional.

CB, Edição 01663, 30 de outubro de 1965. Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional.

CB, Edição 01687, 30 de novembro de 1965. Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional.

CB, Edição 01816, 7 de maio de 1966. Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional.

CB, Edição 01825, 18 de maio de 1966. Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional.

CB, Edição 01868, 7 de julho de 1966. Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional.

CB, Edição 02063, 23 de fevereiro de 1967. Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional.

CB, Edição 02637, 21 de julho de 1968. Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional.

CB, Edição 02644, 30 de julho de 1968. Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional.

CB, Edição 02657, 15 de agosto de 1968. Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional.

CB, Edição 02720, 27 de outubro de 1968. Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional.

CB, Edição 02775, 3 de janeiro de 1969. Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional.

CB, Edição 02898, 29 de maio de 1969. Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional.

CB, Edição 03019, 16 de outubro de 1969. Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional.

CB, Edição 03169, 15 de abril de 1970. Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional.

CB, Edição 3258, 29 de julho de 1970. Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional.

CB, Edição 03351, 13 de novembro de 1970. Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional.

CB, Edição 03359, 22 de novembro de 1970. Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional.

CB, Edição 03366, 1 de dezembro de 1970. Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional.

CB, Edição 3370, 5 de dezembro de 1970. Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional.

CB, Edição 03454, 12 de março de 1971. Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional.

CB, Edição 03454, 17 de março de 1971. Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional.

CB, Edição 03460, 24 de março de 1971. Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional.

CB, Edição 03540, 27 de junho de 1971. Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional.

Livros:

ANDRADE, Oswad Moraes de. **Histórico da Toxicomania**. In: ARRUDA, Ana et. al (orgs.). Droga: quem toma, o que toma, porque toma. Civilização Brasileira: Rio de Janeiro, 1966.

ARRUDA, Ana et. al. (orgs.). **Droga: quem toma, o que toma, porque toma**. Civilização Brasileira: Rio de Janeiro, 1966.

FREITAS, Cincinnato de M. **O tratamento do vício**. In: ARRUDA, Ana et. al. (orgs.). Droga: quem toma, o que toma, porque toma. Civilização Brasileira: Rio de Janeiro, 1966.

GURGEL, José Alfredo A. **Segurança e democracia**: uma reflexão política sobre a doutrina da Escola Superior de Guerra. Biblioteca do Exército, Ed. José Olímpio: Rio de Janeiro, 1975.

HUTTON, J. Bernard. **Os Subversivos**: a primeira revelação mundial do plano comunista de conquista do mundo ocidental. Biblioteca do Exército – Ed. Artenova: Rio de Janeiro, 1975.

SILVA, Edevaldo Alves da. **Tóxicos no direito penal brasileiro**. José Baushatsky: São Paulo, 1973.

TAVARES, A. de Lyra. **Exército e Nação**. Imprensa universitária. Ed. da Universidade Federal de Pernambuco: Recife, 1965.

_____. **O Brasil de minha geração** (vol. 2). Biblioteca do Exército: Rio de Janeiro, 1976.

BILBIOGRAFIA CONSULTADA:

ADIALA, J. C. **A criminalização dos entorpecentes**. Crime e castigo, vol. 1. Fundação Casa de Rui Barbosa: Rio de Janeiro, 1986.

ALENCASTRO, G. **Proletários e escravos**: imigrantes portugueses e cativos africanos no Rio de Janeiro (1850-1872). Novos Estudos Cebrap, jul. nº 21, São Paulo. pp. 30-56.

Anistia Internacional. **Você matou meu filho!**: homicídios cometidos pela Polícia Militar no Rio de Janeiro. Anistia Internacional: Rio de Janeiro, 2015.

ARENDT, Hannah. **Origens do Totalitarismo**: anti-semitismo, imperialismo, totalitarismo. Cia. das Letras: São Paulo, 2009.

_____. **A condição humana**. Forense Universitária: Rio de Janeiro, 2010.

AVELAR, Lucas. **Uso se branco, abuso se preto**. Revista de História da Biblioteca Nacional. Ano 10, nº 110, novembro 2014.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia Crítica y Crítica del Derecho Penal**: introducción a la sociología jurídico-penal. Madrid: Siglo Veintiuno, 1993.

BATESON, G.; JACKSON, D. D.; HALEY, J.; WEAKLAND, J., **Toward a theory of schizophrenia**. Behavioral Science, Vol. 1, 1956, pp. 251–264

BERRIDGE, Virginia. **Dependência: história dos conceitos e teorias**. In: GRIFFITH, Edward; LEADER, Malcolm. A natureza da dependência de drogas. Artes Médicas: Porto Alegre, 1994.

BOYDE, Jovan. **Conspiracy Theories: a critical introduction**. London, Palgrave Macmillan, 2011.

BROSSOLLET, Guy. **Essai sur la non-bataille**. Editions Belin: Paris, 1975.

CALANCA, Aldo. **A toxicomania entre doença e delinquência**. In: BERGERET, Jean; LEBLANC, Jean. Toxicomanias – uma visão multidisciplinar. Ed. Artes Médicas Sul: Porto Alegre, 1991.

CARNEIRO, Henrique. **A construção do vício como doença**: o consumo de drogas e a medicina. XIII Encontro Regional de História (Ampuh-MG), 15\07\02, Belo Horizonte.

CARVALHO, Jonatas C. de. **Uma história política da criminalização das drogas no Brasil: a construção de uma política nacional**. VI Semana de História e III Seminário Nacional de História: Política, cultura e sociedade. Programa de Pós-graduação em História/UERJ, 2011a.

_____. **A produção de leis e normas sobre drogas no Brasil: a governamentalidade da criminalização**. Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH. São Paulo, 2011b.

CARVALHO, Salo de. **A Política Criminal de Drogas no Brasil**: estudo criminológico e dogmático da Lei 11.343/06. 7ª ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

CERNICCHIARO, Luiz Vicente; COSTA, Paulo José da. **Direito Penal na Constituição**. RT: São Paulo, 1995.

CHIAVARIO, Mario. **Direitos Humanos, Processo Penal e Criminalidade Organizada**. Revista Brasileira de Ciências Criminais, nº 05: São Paulo, 1994.

CHIRIO, Maud. **A política nos quartéis**: revoltas e protestos de oficiais na ditadura militar brasileira. Tradução André Telles. Zahar: Rio de Janeiro, 2012.

COMBLIN, J. **A ideologia de segurança nacional**: o poder militar na América Latina. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978

Comissão Anísio Teixeira de Memória e Verdade, Relatório I, Setembro de 2015, Universidade de Brasília.

DELMANTO, Júlio. **Manifestar a mente**. Revista de História da Biblioteca Nacional. Ano 10, nº 110, novembro 2014

_____. **Camaradas Caretas**: drogas e esquerda no Brasil. Alameda: São Paulo, 2015.

FARIA, Daniel. **Sob o signo da suspeita**: as loucuras do poder dictatorial. Antíteses, v. 8, nº 15 esp., p. 221-240, nov. 2015.

_____. **Subversivos em toda parte**: melodramas, conspirações e mentiras na ditadura da Guerra Fria. Texto não publicado, cedido pelo autor. 2018.

FICO, Carlos. **Como eles agiam**. Record: São Paulo, 2001.

FIORI, Maurício. **Uso de “drogas”**: controvérsias médicas e debate público. Mercado de Letras: Campinas, 2007.

FOUCAULT, Michel. **Os Anormais**. Martins Fontes: São Paulo, 2001.

_____. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. Petrópolis: Rio de Janeiro, 2014.

- FRONTALINI, Daniel; CAIATI, Maria C. **El mito de la guerra sucia**. Centro de Estudios Legales y Sociales: Buenos Aires, 1984.
- GIRARDET, Raoul. **Mitos e mitologias políticas**. Cia. das Letras: São Paulo, 1987.
- GLATT, M. **A Guide to Addiction and its treatment**. Medical and Technical Publishing: Lancaster, 1976.
- GORENDER, Jacob. **Combate nas trevas**. Ática: São Paulo, 1987.
- GRAMSCI, Antonio. **Maquiavel, a política e o Estado moderno**. Civilização Brasileira: Rio de Janeiro, 1976.
- GRECO Fo, Vicente. **Tóxicos: prevenção e repressão**. Saraiva: São Paulo, 1995.
- GRECO, Heloísa Amélia. **Dimensões fundacionais da luta pela anistia**. Tese de Doutorado em Filosofia e Ciências Humanas pela UFMG. Belo Horizonte: 2003.
- HAN, Byung-Chul. **Topologia da violência**. Vozes: Petrópolis, 2017.
- ISHAQ, Vivian; FRANCO, Pablo; SOUSA, Teresa E. de. **A escrita da repressão e da subversão, 1964-1985**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2012.
- JESUS, Maria G. M. de. **Remédio amargo, receita errada**. Revista de História da Biblioteca Nacional. Ano 10, nº 110, novembro 2014.
- JOFFILY, Mariana. **No centro da engrenagem: os interrogatórios na Operação Bandeirante de São Paulo (1969-1975)**. Tese (Doutorado em História) – USP: São Paulo, 2008.
- LIMA, Alexandre S. **Primavera nos dentes: desbunde, anticomunismo e repressão na cidade em quadrinhos (1972-1973)**. Dissertação (Mestrado em História). Universidade de Brasília: Brasília, 2017.
- MACRAE, E.; SIMÕES, M. **Rodas de fumo: o uso da maconha entre camadas médias urbanas**. Ed. da UFBA, Salvador: 2000.
- MARTINS, Roberto R. **Segurança Nacional**. Ed Brasiliense: São Paulo, 1986.
- MOREIRA, Danilo S. O. **Comunista? O Diabo? O imaginário anticomunista do Jornal A Palavra (1930-1933)**. In: BASTONE, Paula; FERREIRA, Lara; REIS, Marcus Vinicius (ors.). Política, cultura e sociedade na contemporaneidade. Unifap: Macapá, 2018.
- MOTTA, Rodrigo P. S. **Em guarda contra o perigo vermelho: o anticomunismo no Brasil (1917-1964)**. Tese (Doutorado em História) – Universidade de São Paulo: São Paulo, 2000.
- OLIEIRA, Laura de. **Guerra Fria e política editorial**. A trajetória da Edições GRD e a campanha anticomunista dos Estados Unidos no Brasil (1956-1968). Maringá: EdUEM, 2015.
- PASCUAL, Alejandra. **Terrorismo de Estado**. Tese (Doutorado em Direito) – UFSC: Santa Catarina, 1997.
- POLETTI, Ricardo Santos. **Terrorismo e contra-terrorismo na América do Sul**. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais) – UnB: Brasília, 2009.

Relatório Circuito Favela por Direitos. Ouvidoria Externa da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro; Defensoria Pública da União.

RODRIGUES, Thiago. **Política de drogas nas Américas**. São Paulo, Educ/ Fapesp. 2004.

_____. **Quem é o Inimigo?** Revista de História da Biblioteca Nacional. Ano 10, nº 110, novembro 2014.

ROJAS, A. Cavalla. **Estados Unidos-América Latina, Fuerzas Armadas y defensa nacional**. Sinaloa: Universidad Autonoma de Sinaloa, 1980.

SAAD, Luiza. **Fumo de negro: a criminalização da maconha no Brasil (1890-1932)**. Dissertação (Mestrado em História), UFBA: Salvador, 2013.

SAINT-PIERRE, Héctor Luis. **Terrorismo**. In: SAINT-PIERRE, Héctor Luis; VITELLI, Marina Gisela (orgs.). Dicionário de Segurança e Defesa. Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Ed. Unesp: São Paulo, 2018.

SAMWAYS, Daniel Trevisan. **Inimigos imaginários, sentimentos reais: medo e paranoia no discurso anticomunista do Serviço Nacional de Informações (1970-1973)**. Universidade Federal do Paraná (tese de doutorado). Curitiba, 2014.

SANTOS Jr. Belisário dos. **Segurança Pública: conceitos e preconceitos**. Fragmentos para uma Introdução Crítica à Retórica da Segurança Pública. IAJUP: Rio de Janeiro, 1994.

SCHMITT, Carl. **O conceito do político \ Teoria do Partisan**. Del Rey: Belo Horizonte, 2008.

SILVA, Técio Lins e. **Panorama do consumo de drogas no Brasil** (conferência). Seminário Nacional sobre Drogas (Cofen), abril, 1995.

SZASZ, Thomas. **Ceremonial chemistry: the ritual persecution of drugs, addicts and pushers**. Routledge & Kegan Paul, London, 1974.

_____. **Rituels de la drogue**. Payot: Paris, 1976.

_____. **Nuestro derecho a las drogas**. Barcelona: Editorial Anagrama, 2001.

UGARTE, José Manuel. **Doutrina de Segurança Nacional**. In: SAINT-PIERRE, Héctor Luis; VITELLI, Marina Gisela (orgs.). Dicionário de Segurança e Defesa. Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Ed. Unesp: São Paulo, 2018.

VIEIRA, Nayara da Silva. **Entre o imoral e o subversivo: a Divisão de Censura de Diversões Públicas (DCDP) no regime militar (1968-1979)**. Dissertação (Mestrado em História) – UnB: Brasília, 2010.

ZALUAR, Alba Maria. **Integração perversa: pobreza e tráfico de drogas**. Rio de Janeiro: FVG, 2004.

Jornais e revistas:

El País. Intervenção Federal no Rio desperta fantasmas sobre o papel do Exército. 27 de fevereiro de 2018.

O Globo. Witzel diz que traficantes serão tratados como terroristas e abatidos. 2 de janeiro de 2019. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/rio/witzel-diz-que-trafficantes-serao-tratados-como-terroristas-abatidos-23340284>

Veja. 6 de março de 2019.

Videos e entrevistas:

MCKENNA, Terence. Entrevista. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=uow_z3Qo8c

ANEXOS

Ocorrência de termos relacionados ao tema “tóxicos” em reportagens do Correio Braziliense

Tabela 1

Período: 1960 - 1969	
Termo pesquisado	Nº de ocorrências
Droga	291
Tráfico	465
Vício	541
Maconha	349
Tóxico	119
Cocaína	51
Entorpecente	55
Lisérgico	9
Psicodélico	34
Alucinógeno	2
Psicotrópico	8
Dimetilriptamina	0
Canabidiol	0
Overdose	0

Tabela 2

Período: 1970 - 1979	
Termo pesquisado	Nº de ocorrências
Droga	586
Tráfico	574
Vício	571
Maconha	470
Tóxico	258
Cocaína	101
Entorpecente	54
Lisérgico	13
Psicodélico	8
Alucinógeno	7
Psicotrópico	2
Dimetilriptamina	1
Canabidiol	1
Overdose	0